Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 23 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1436

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 482/2014.

PARTES:
Republicar por incorreção.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA. EPP, contratada.
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Urbana localizado em diversas ruas do Município de Amambai (Ruas Aluízio de Souza, Jaleil Zain, Teodorico Jurgielewicks e Ari Nunes da Siva na Vila Jardim Panorama), com recursos do Convênio Federal № 776546/2012/SUDECO e contrapartida do município de Amambai – MS.
VALOR: Fica aditado no âmbito do Contrato nº 482/2014 o valor de R$ 83.573,79 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e três Reais e setenta e nove Centavos), conforme a solicitação do Engenheiro Civil: CREA MS 9138/D Sr. Paulo Cesar Lopes Lemes e o Secretario Municipal de Gestão Sr. Rodrigo Selhorst, e ainda as planilhas orçamentarias elaboradas pelo Departamento de Engenharia, ressaltando-se que o valor ora acrescido encontra-se abaixo do teto estipulado pelo art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666 – Lei de Licitações.
Dotação.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento de Infraestrutura e mobilidade urbana.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Setembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Solange Silveira Marques - Representante
CPF 916.977.601-63

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C3EB1FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 661/2014.

PARTES:
Republicar por incorreção.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PERFIL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 12.840.210/0001-77
OBJETO: Execução de Obra de: A) construção de estacionamento e calçadas de concreto em diversas ruas do Município; B) (01) Uma Pista de Skate com 657,00m2 localizado na Rua Benjamim Constante ao Lado do Ginásio Flávio Derzi.
Fica aditado no âmbito do Contrato nº 661/2014 o valor de R$ 29.502,80 (vinte e nove mil quinhentos e dois Reais e oitenta Centavos), conforme a solicitação do Engenheiro Civil: CREA MS 5388/D Sr. Mauricio Sartoretto Martinez e o Secretario Municipal de Gestão Sr. Rodrigo Selhorst, e ainda as planilhas orçamentarias elaboradas pelo Departamento de Engenharia, ressaltando-se que o valor ora acrescido encontra-se abaixo do teto estipulado pelo art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666 – Lei de Licitações.
Dotação Orçamentaria:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Setembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Luis Carlos Martins da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 174.403.431-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:25D7DEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 572/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047000/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SANDRA ROSA FARIAS - ME – Contratada.
CNPJ: 11.607.682/0001-11
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 572/2014 rescindir o Contrato rescindir o Contrato de Contratação de Prestação de serviços de fornecimento no município, de hospedagem, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 572/2014, no valor de R$ 32.327,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte sete Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 045/2014.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.80 – Hospedagens.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Dpto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dpto. Rede e Vida Escolar.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Setembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sandra Rosa Farias - Proprietária
CPF: 764.933.851-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:63B83BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 664/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049711/2014.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.031.271/0001-16
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 664/2014 rescindir o Contrato rescindir o Contrato de Contratação de Aquisição de Produtos nutricionais e hospitalares, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato nº 664/2014, no valor de R$ 119.256,20 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e seis Reais e vinte Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 091/2014.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 25 de Julho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sra. Simone de Camargo Rubio – Proprietária
CPF: 049.072.688-74

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2200C777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 902/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054442/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MAYARA DOS SANTOS FERREIRA - ME – Contratada.
CNPJ: 08.845.772/0001-36
Objeto: Realização de Show Pirotécnico com fornecimento do material necessário, e que tenha em seu quadro profissionais qualificados e seja possuidora de equipamentos de alta tecnologia para apresentar o máximo de segurança para o público na programação do espetáculo, assegurando uma demonstração com variedade de produtos no presente evento, para apresentação externa, no Natal de Luzes 2015, Réveillon (Show da Virada), Aniversário do Município (FESTIBAI) e também para JOIND – Jogos indígenas de Amambai, no Município de Amambai-MS.
A execução dos serviços será realizado em 04(quatro) apresentações, Aniversário do Município, Festibai, Natal de Luzes, JOIND – Jogos indígenas de Amambai e Réveillon. Vigência: 06(seis) meses.
Valor R$ 26.060,00(Vinte e seis mil e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.Local e Data: Amambai/MS, 08 de Setembro de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Mayara dos Santos Ferreira – Proprietária
CPF: 032.330.521-03

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F67DE553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL N° 072/2015.

Processo Administrativo nº: 054442/2015
Pregão Presencial nº: 072/2015.
Objeto: realização de Show Pirotécnico com fornecimento do material necessário, e que tenha em seu quadro profissionais qualificados e seja possuidora de equipamentos de alta tecnologia para apresentar o máximo de segurança para o público na programação do espetáculo, assegurando uma demonstração com variedade de produtos no presente evento, para apresentação externa, no Natal de Luzes 2015, Réveillon (Show da Virada), Aniversário do Município (FESTIBAI) e também para JOIND – Jogos indígenas de Amambai, no Município de Amambai-MS.
A execução dos serviços será realizado em 04(quatro) apresentações, Aniversário do Município, Festibai, Natal de Luzes, JOIND – Jogos indígenas de Amambai e Réveillon.
Vigência: 06(seis) meses.
Empresa Vencedora:
MAYARA DOS SANTOS FERREIRA – ME - lotes n° 01, 02, 03 e 04 - R$ 26.060,00 (Vinte e seis mil e sessenta reais). Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.

Local e Data: 08/09/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B95A0D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÂO PRESENCIAL SRP NO 073/2015.

Processo nº: 054515/2015
Pregão Presencial nº: 073/2015.
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de óculos com armação e lente Adultos Infantil Masculino/Feminino, para atender pacientes do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde", em anexos, que será realizada com recursos do Fundo de Investimentos Sociais FIS-SAÚDE, para um período estimado de 06 meses.
Empresas Vencedoras:
ÓTICA OLHAR PERFEITO LTDA – ME - itens 01, 02, 03, 04 e 05 - R$ 108.570,00(Cento e oito mil quinhentos e setenta reais).

Local e Data: 14/09/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C499D945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 074/2015

Processo nº: 054516/2015
Pregão Presencial SRP nº: 074/2015
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de "ressonância magnéticas", pelo período estimado de 12 meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS.
Empresa Vencedora:
UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA – ME - itens de n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 - R$ 261.200,00(Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)**.**
Valor Total: R$ 261.200,00(Duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

Local e Data: 08/09/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DC71D4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 - SILVIO FERREIRA DA SILVA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **SILVIO FERREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de **Secretario de Gabinete II, Símbolo DAI – 7,** concedendo gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/09/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:50E33F1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 21/2015, CMMA – PME

PORTARIA Nº 21/SEMED/2015
Amambai, 22 de setembro de 2015.

Constitui Comissão que especifica e dá outras providências.

Vera Lorensetti, Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Fica constituída a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Amambai (PME).

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, CMMA – PME:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, inclusive no portal oficial do Poder Executivo, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, CMMA – PME entender necessários.

Art. 3º- A comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
RICHARD ALEXANDRE CORADINI
II – Representante da Secretaria de Estado de Educação
ELZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA
III – Representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo
ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
IV – Representante do Conselho Municipal de Educação – COMEA
MARIA EDNA ORTELHADO
V – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
MARISTELA KHUN
VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA
VII – Representante do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica– FUNDEB
HUMBERTO VILHALVA
VIII – Representante do Conselho Tutelar
IDEVAR CHAMORRO DE AQUINO
IX – Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED
RAQUEL CAZARI DE MEDEIROS
X – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CELIA REGINA DA SILVA ROCHA
XI – Representante da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS (Pólo Amambai)
VIVIANE SCALON FACHIN
XII – Representante do Fórum Intermunicipal de Educação de Amambai
RUBENS AQUINO
XIII – Representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Privadas
FABIANA VALENZUELA FLORES

Art.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amambai, 22 de setembro de 2015.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:16BBDA9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
RESULTADO DO CONVITE Nº 006/2015.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, SCANNERS, IMPRESSORAS, ETC.), REDES CABEADAS E WIRELESS DA FESAT. LICITANTE VENCEDORA: GLAUCO GOUVEIA PARREIRA MEI. VALOR: R$ 11.400,00
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2015.

CARLA DE SOUZA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:6752EC94

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO-FESAT.
CONTRATADA: GLAUCO GOUVEIA PARREIRA MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE, SCANNERS, IMPRESSORAS, ETC.), REDES CABEADAS E WIRELESS DA FESAT.
DESPESAS:
51145-4 5.1.1.06.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
51149-2 5.1.2.06.04 HONORÁRIOS PROFISSIONAIS – PJ
VALOR: R$ 11.400,00
VIGÊNCIA: 17/09/15 A 17/09/16.
LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2015
ASSINAM: MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES E GLAUCO GOUVEIA PARREIRA.

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:0C90B0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

"DEFINE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS, CONFORME LEI Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009 E PORTARIA Nº 412, DE 06 DE AGOSTO DE 2015, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando que o "Programa Minha Casa, Minha Vida" é operacionalizado por meio das regras contidas na Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os critérios nacionais e locais de seleção dos candidatos beneficiários;

Considerando que as Leis Estaduais nº 3.496, de 13 de fevereiro de 2008, e nº 4.017, de 20 de abril de 2011, preveem que, do total das casas populares de programas habitacionais implementados pelo Estado, 5% devem ser destinados a idosos e 10% para pessoas com deficiência ou suas famílias;

Considerando que o Conselho Municipal de Habitação, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2015, aprovou critérios locais adicionais para seleção de candidatos a beneficiários dos programas habitacionais, conforme Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários dos Programas Habitacionais do Município de Aparecida do Taboado/MS, deverão ser observados, obrigatoriamente, as condições de enquadramento e critérios nacionais e locais de priorização, conforme Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e Portaria nº 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Os critérios nacionais de priorização, previstos na Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, são:

Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e
Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico

Art. 3º Ficam estabelecidos critérios locais adicionais de priorização na seleção para os Programas Habitacionais no Município de Aparecida do Taboado, conforme Portaria de nº 412, de 06 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, sendo eles:

Famílias residentes no município há no mínimo 05 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda.

Art. 4º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 5% (cinco por cento) para atendimento de idosos e 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, conforme Leis Estaduais nº 3.496, de 13 de fevereiro de 2008 e nº 4.017, de 20 de abril de 2011.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:79FBDE38

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REDESIGNAÇÃO DE DATA - PREGÃO 068/2015

EDITAL N.º 091/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2015**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002

e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **especializada no ramo de eventos esportivos para a prestação de serviços com fornecimento de logística de divulgação, alimentação, aluguel de equipamentos, pessoal técnico, som, aluguel de tendas, confecções de faixas e camisetas a serem realizados em dias a serem definidos pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações, conforme Projeto Básico em anexo.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 06 de outubro de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DE32A582

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.088/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, de **17/09/2015 a 18/09/2015,** em substituição a Professora **Carla dos Santos Nogueira Vargas,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento a sua filha, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:12FA2D0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.087/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo**, no dia **16/09/2015,** em substituição a Professora **Leticia Ruiz Dias,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4D64B791

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.089/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **17/09/2015 a 18/09/2015,** em substituição a Professora **Carla dos Santos Nogueira Vargas,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento a sua filha a, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4FCA5148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.090/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Adriana Ortiz de Matos, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 40 h/s, para ministrar aulas de Matemática no 7º ano ao 9º ano e Educação Religiosa no 6º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, e no 5º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Rural Ozório Jacques**, de **31/08/2015 a 04/09/2015,** em substituição ao Professor **Djalmir dos Santos Silva,** que se encontra de **Licença Médica**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 18 de setembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:DD06E94C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Bonito Estado de Mato Grosso do Sul".

O Prefeito Municipal de Bonito/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

TÍTULO I
Da Estrutura Organizacional

Capítulo I
Da Finalidade e da Aplicação

Art. 1º O Estatuto da Guarda Municipal de Bonito prevê tudo quanto se relaciona com a organização funcional, estabelecendo finalidade, normas relativas às atribuições, às prestações de serviços, às responsabilidades, ao exercício dos cargos, assim como, o uso de uniforme e de equipamentos de segurança, e o plano de cargos, carreira e vencimento da Guarda Municipal.

Capítulo II
Da Guarda Municipal e do Comando da Guarda Municipal

Seção I
Da Guarda Municipal

Art. 2º A Guarda Municipal de Bonito é uma instituição municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e não armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Prefeito Municipal, com poder de polícia administrativa, criada pela Lei Municipal n.º 554, de 05 de dezembro 1990, que tem por finalidade cumprir o disposto no art. 144, § 8º, art. 23, inciso I e art. 225 da Constituição Federal, art. 7°, inciso IV, art. 21 e 24, art. 280, § 4° da Lei Federal nº 9.503/97, do Código Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também a Guarda Municipal o cumprimento de atribuições subsidiárias estabelecidos pelo Ministério da Justiça através da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Seção II

Das Atribuições da Guarda Municipal
Art. 3º Compete à Guarda Municipal de Bonito:
I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;
II - proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
III - exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais;
IV - garantir a preservação da segurança e da ordem nos próprios municipais sob sua responsabilidade;
V - manter relacionamento urbano e harmônico com as instituições que compõem o Sistema de Defesa Social, promovendo o intercâmbio e a colaboração recíprocos;
VI – manter seus planos e ordens permanentemente atualizados, de forma a garantir sempre a qualidade de seus serviços;
VII - assegurar que suas ações estejam sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
VIII - atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, precedendo eventual emprego da Força Pública Estadual;
IX - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos inflacionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
X - atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade;
XI - colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
XII - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
XIII - atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, por determinação expressa do Prefeito;
XIV - cooperar com os demais órgãos de segurança pública da união, dos estados e do distrito federal ou de congêneres de municípios vizinhos;
XV - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
XVI - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da união, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XVII - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município;
XVIII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIX - auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério do Prefeito;
XX - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XXI - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XXII - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XXIII - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
XXIV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
XXV - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipais, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Seção III
Do Comando da Guarda Municipal

Art. 4º O comando da Guarda Municipal, integrante da estrutura organizacional do gabinete do prefeito e subordinado diretamente a

chefia de gabinete, tem por propósito o preparo e o emprego dos recursos humanos e equipamentos para o cumprimento de sua destinação constitucional e de suas atribuições subsidiárias.

Art. 5º O comando da Guarda Municipal compreende suas instalações, seus equipamentos e seu efetivo funcional.

Art. 6º O comando da Guarda Municipal constitui uma prerrogativa impessoal com atribuições e deveres, sendo eles:
I - coordenar todas as atividades desempenhadas pela guarda municipal;
II - emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos guardas municipais para o órgão da corregedoria;
III - acatar as propostas da ouvidoria, de modo que venha a trazer benefícios para a corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor;
IV - enviar ao chefe de gabinete, mensalmente, o relatório minucioso das atividades da guarda municipal;
V - elaborar escala de serviço mensal, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, respeitando o limite semanal de 40 horas;
VI - tomar a decisão final nas questões decorrentes de deliberações adotadas pelas chefias subordinadas;
VII - participar do planejamento dos processos de habilitação, transição e crescimento funcional da carreira de guarda municipal.

Art. 7° Compete ainda ao comando da Guarda Municipal:
I - implementar plano de avaliação e monitoramento de grau de risco específico para cada equipamento sob sua guarda;
II - implementar medidas de prevenção e de monitoramento de áreas risco e vigilância eletrônica;
III - proporcionar o ensino continuado, o condicionamento físico e a postura, necessários para o desenvolvimento das atividades dos guardas municipais;
IV - disponibilizar recursos humanos para o emprego nos demais setores da secretaria municipal, quando solicitado;
V - trazer em dia o histórico da guarda municipal;
VI - solicitar aos órgãos policiais estaduais e federais, para desenvolver ciclos de debates e treinamento em conjunto, visando o aprimoramento profissional e operacional do serviço a ser realizado.

Capítulo III
Da Nomeação do Comandante

Seção I
Do Comandante da Guarda Municipal

Art. 8º O comandante da Guarda Municipal será nomeado pelo prefeito municipal, e exercerá a direção e a gestão no âmbito de suas atribuições, tendo requisitos obrigatórios para ocupar o cargo:

I - ser guarda municipal efetivo de carreira na classe de Inspetor ou sub-inspetor;

II - ter experiência comprovada na área de segurança pública, mediante apresentação de certificados;

III - conduta ilibada notória.

Art. 9º O cargo de comandante da Guarda Municipal é de competência de servidor oriundo da carreira efetiva de Guarda Municipal, efetivado, o qual gozará de tratamento e prerrogativas do comandante da Guarda Municipal.

Art. 10. O comandante da Guarda Municipal quando se licenciar para tratamento de saúde ou entrar em gozo de férias regulamentares será substituído interinamente pelo Guarda Municipal mais graduado em serviço.

Parágrafo único. Após o término do expediente normal, bem como nos finais de semana e feriados, o inspetor de dia representará o comando.

Capítulo IV
Das Atribuições Inerentes aos Cargos

Seção I
Do Comandante da Guarda Municipal

Art. 11. O comandante da Guarda Municipal reporta-se diretamente ao chefe de gabinete da prefeitura municipal de Bonito-MS, e tem por competência coordenar a gerência de operações especiais, a gerência de segurança patrimonial e a gerência de apoio logístico e tem por finalidade gerir o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas, com as seguintes atribuições:
I - participar do planejamento dos processos de habilitação, transição e crescimento funcional da carreira de Guarda Municipal;
II - coordenar a promoção de treinamento do efetivo em conjunto com o instituto municipal de administração pública;
III - coordenar a elaboração e aplicação das instruções referentes à formação dos servidores;
IV - buscar parcerias e outras formas de cooperação na área ensino e formação, aperfeiçoamento técnico, especialização, atualização e condicionamento físico e postura, visando o aprimoramento e modernização das atividades dos guardas municipais;
V - emitir certificados de conclusão de cursos, palestras e meritórias;
VI - manter e administrar o acervo compreendendo os livros e materiais utilizados pela Guarda Municipal;
VII - promover integração dos servidores através de competições desportivas internas e externas, bem como outras atividades físicas;
VIII - subsidiar e apoiar as atividades desempenhadas pelos servidores através do seu treinamento e competição;
IX - ministrar palestras educativas mantendo a integração da guarda municipal com a comunidade;
X - manter cadastro atualizado de instrutores com as respectivas disciplinas e material didático disponível;
XI - preparar e encaminhar anualmente boletim reservado a administração pública;
XII - receber, processar e arquivar os documentos sigilosos endereçados ao comando;
XIII - cooperar com as demais gerências de assessoramento na elaboração das instruções e dos planos de segurança do comando da guarda municipal;
XIV - participar do planejamento e atuar, em caráter de apoio, em eventos promovidos pela municipalidade, bem como em acidentes, calamidades públicas e outras situações, como orientação ao trânsito nas áreas próximas aos próprios municipais e logradouros públicos, em conjunto com os órgãos afins;
XV - conferir as escalas mensais e boletim de freqüência (BF);
XVI - supervisionar o serviço de controle de uniformes e o serviço de transportes e comunicações;
XVII - prover e manter a logística, referente a uniformes, transportes caracterizados, comunicações, e demais equipamentos, necessários para o exercício das atividades de segurança municipal, cumprindo as especificações técnicas e legais.

Seção II
Dos Inspetores

Art. 12. Os inspetores reportam-se diretamente ao comandante e gerenciam os serviços de guarda e proteção, proteção escolar, proteção ambiental, tem por finalidade gerir as ações preventivas em sua área de abrangência, com as seguintes atribuições:
I - gerenciar o emprego do efetivo de pessoal nas atividades de guarda e de vigilância aos logradouros públicos;
II - gerenciar as atividades de orientação ao público e o trânsito de veículos nas áreas próximas às escolas, assim como nos espaços públicos;
III – conferir e assinar diariamente o livro de plantão de ocorrências;
IV - manter arquivado a legislação vigente, as ordens de serviço, boletins internos e livros de plantão de ocorrências;
V - manter organizado o cadastro operacional dos integrantes da guarda municipal na sua respectiva circunscrição;
VI - orientar e apoiar os conselhos comunitários de segurança na sua área de atuação;
VII - coordenar e supervisionar, quando necessário, as atividades de orientação ao trânsito no perímetro do município e logradouros

públicos, em sua área de abrangência em consonância com os órgãos afins;
VIII - coordenar as atividades de proteção em bosques, parques e áreas florestais, em sua área de abrangência, conforme legislação em vigor;
IX - auxiliar os órgãos do município na realização de suas atividades de fiscalização, em sua área de abrangência;
X - programar as ações educativas e preventivas de defesa comunitária na área de sua abrangência;
XI - coordenar a elaboração dos registros de atividades, relatórios e vistorias da área de sua abrangência;
XII - definir as medidas e recursos alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas;
XIII - conferir e assinar diariamente o livro de plantão de ocorrências.

Art. 13. Aos inspetores compete:

I - executar atividades em caráter preventivo, uniformizado e armados na proteção de bens, serviços e instalações do município;
II - desempenhar atividades de supervisão e ronda nos postos de policiamento da Guarda Municipal de Bonito/MS;
III - Desempenhar atividades de planejamento, gerenciamento e coordenação, das ações do município de Bonito-MS;
IV - atuar como consultor de segurança do trânsito, propondo e desenvolvendo ações de co-responsabilidade entre os órgãos públicos, sociedade civil e comunidade em geral;
V - orientar diretamente os seus subordinados nas situações decorrentes de suas atividades;
VI - intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral;
VII - planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de atuação;
VIII - estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;
IX - inspecionar o emprego de equipamentos utilizados;
X - presidir e instaurar processo sumário quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, propondo as medidas que se fizerem necessárias;
XI - distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos;
XII - orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;
XIII - inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias;
XIV - zelar pela disciplina de seus subordinados;
XV - planejar e coordenar ações educativas e preventivas junto à comunidade em geral;
XVI - apoiar e coordenar as ações de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
XVII - gerir e supervisionar ações de controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições, quando necessário;
XVIII - coordenar as ações de prevenção e combate a incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
XIX - poderá ministrar instrução profissional aos integrantes da carreira de guarda municipal, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução, a ser seguido pelos demais instrutores;
XX - orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;
XXI - inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias;

XXII - desempenhar atividades de proteção ao patrimônio público municipal, no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurnos e noturnos;

XXIII - apoiar as ações de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;

XXIV - controlar a assiduidade e pontualidade dos seus subordinados, anotando faltas, atrasos e licenças, bem como realizando o fechamento dos boletins de freqüência;

XXV - atuar como fiscal de postura do município.

Seção III
Atribuições Específicas Subinspetor Da Guarda Municipal

Art. 14. São atribuições específicas de todos os integrantes da carreira de Guarda Municipal da parte permanente e dos servidores com curso de formação técnico-profissional de Guarda Municipal, além de outras que lhe forem conferidas de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do cargo:
I - executar a atividade uniformizada na proteção de bens, serviços e instalações do município, através das seguintes tarefas típicas:
a) tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;
b) estar atento durante a execução de qualquer serviço;
c) tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
d) atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
e) elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade;
f) zelar pelo equipamento de radio comunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
g) zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente uniformizado;
h) reportar imediatamente ao comando toda ocorrência que tenha atendimento;
i) operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário;
j) prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
k) apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município;
l) executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
m) cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
n) colaborar com os diversos órgãos públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
o) orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário;
p) colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
q) zelar pelos equipamentos que se encontre em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;
r) atuar como fiscal de postura do município.

Art. 15. Aos Guardas Municipais de 3º classe, compete:
I - executar atividade de proteção, preventiva, uniformizada na proteção dos bens, serviços e instalações do município;
II - desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de vandalismo, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurnas e noturnas, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos.

Art. 16. São atividades específicas desenvolvidas pelos guardas municipais de 2ª classe, além das acima descritas, ainda:
I - conduzir viaturas, conforme escala de serviço;
II - efetuar ronda motorizada nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço;
III - poderá exercer a função de monitor na instrução profissional aos integrantes da carreira de guarda municipal.

Art. 17. São atividades específicas desenvolvidas pelos guardas municipais de 1ª classe, além das tarefas típicas inerentes as funções, ainda:
I - responder como responsável de equipe nos postos na ausência de outro superior hierárquico;
II - desempenhar atividades de supervisão e rondas nos próprios do município, dando apoio ao inspetor.

Seção IV
Das Atribuições

Art. 18. O comandante da Guarda, subinspetores, inspetores e mais antigos hierarquicamente, além das atribuições inerentes aos cargos, ainda competem planejar, orientar, coordenar, acompanhar, controlar e fiscalizar o emprego do seu efetivo.

Art. 19. Incubem ainda, as seguintes atribuições e deveres:
I - acompanhar todas as atividades e serviços, facilitando, contudo, o livre exercício das funções de seus subordinados, para que desenvolva o espírito de iniciativa, indispensável na busca do aperfeiçoamento e prestação de serviço de excelência;
II - velar para que os graduados sob seu comando sirvam de exemplo aos subordinados;
III - zelar para que seus comandados observem fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre eles coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo rendimento e a indispensável uniformidade nas atividades de comando, instrução e administração;
IV - procurar, com o máximo critério, conhecer os seus comandados, observando cuidadosamente suas capacidades física, intelectual e de trabalho, bem como suas virtudes e defeitos, não apenas para formar juízo próprio, mas também para prestar sobre eles, com exatidão e justiça, as informações regulamentares e outras que forem necessárias;
V - atender às ponderações justas de seus subordinados, quando feitas em termos adequados e desde que sejam de sua competência;
VI - assegurar que o material e o equipamento distribuídos a área de sua abrangência, estejam nas melhores condições possíveis de uso e sejam apropriadamente utilizados e controlados - providenciar a elaboração ou a atualização dos planos de segurança e defesa, de combate a incêndios, de chamada e outros.

TÍTULO II
Da estrutura hierárquica

Capítulo I
Da Hierárquica

Art. 20. A hierarquia consiste em graduações e classes, que identificam a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos e padrões respectivamente, alcançados pelo servidor dentro da guarda.

Seção I
Da Estrutura da Carreira

Art. 21. A carreira de Guarda Municipal é integrada por até 80 cargos efetivos e está constituída em graduações e classes, denominadas pelas ordens hierárquicas crescentes distribuídas de acordo com as seguintes proporções:

GRADUAÇÃO	VAGAS	PERCENTUAL
Guarda municipal inspetor	até 04 vagas	5% do efetivo
Guarda municipal subinspetor	até 08 vagas	10% do efetivo
Guarda municipal de 1ª classe	até 16 vagas	20% do efetivo
Guarda municipal de 2ª classe	até 24 vagas	30% do efetivo
Guarda municipal de 3ª classe	até 28 vagas	35% do efetivo

Seção II
Das Classes Hierárquicas

Art. 22. A carreira de Guarda Municipal é constituída em cinco Classes, em cada um dos níveis permanentes, de acordo com a respectiva tabela abaixo:

GRADUAÇÃO	POSTO	REFERÊNCIA
Guarda Municipal	3ª Classe	26
Guarda Municipal	2ª Classe	28
Guarda Municipal	1ª Classe	34
Guarda Subinspetor		38
Guarda inspetor		40

Parágrafo único. O padrão corresponde na progressão horizontal nas referências de I a III, devendo o servidor que mudar de classe progredir em duas referências para o próximo nível.

Seção III
Dos Princípios da Carreira

Art. 23. A carreira de Guarda Municipal tem como princípios básicos:
I – a mobilidade que permita ao graduado, nos limites legais vigentes;
II – o integrante da carreira de Guarda Municipal deverá qualificar-se, aperfeiçoar-se e especializar-se na área própria de sua atribuição, objetivando a capacitação permanente através de programas de formação e aperfeiçoamento de caráter obrigatório e desenvolvimento continuado.
§ 1º O gabinete do prefeito deverá garantir oportunidades de condicionamento físico permanente a todos os integrantes da carreira de guarda municipal.
§ 2º A promoção não interrompe o tempo de exercício que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato que promover o servidor.
§ 3º O procedimento seletivo específico para promoção considerará, ainda, como títulos, o tempo de serviço e os cursos de profissionalização, aperfeiçoamento e especialização compatíveis com a graduação ou classe.

Seção IV
Dos Guardas Municipais da Ativa

Art. 24. Terá direito a participar dos procedimentos de crescimento horizontal e vertical, somente o servidor pertencente à carreira de guarda municipal, que estiver desenvolvendo o efetivo exercício de suas atribuições da graduação.
§ 1º Os critérios de progressão, são os seguintes:
I - qualidade e quantidade do trabalho;
II - iniciativa e cooperação;
III - assiduidade e urbanidade;
IV - pontualidade e disciplina;
V - possuir curso de formação nas graduações de subinspetor e inspetor.

Capítulo II
Do Crescimento Funcional

Seção I
Da Progressão Horizontal

Art. 25. O crescimento horizontal dos Guardas Municipais de Bonito aplica-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Bonito-MS.

Seção II
Da Progressão Vertical

Art. 26. A promoção para o crescimento vertical consiste na passagem de uma graduação para a outra imediatamente superior.

Art. 27. Para participação no crescimento vertical deverão ser preenchidas as seguintes condições:

§ 1º Das mudanças de classes, da 3ª para a 2ª classe:
I - ter 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe anterior;
II - ter comportamento “bom”;
III - ser aprovado no TAF - Teste de Aptidão Física, na forma do Anexo II;
IV - ter apresentado na classe atual trabalho de qualidade e quantidade.

§ 2º Da mudança da 2ª para 1ª classe:
I - ter 05(cinco) anos de efetivo exercício na classe anterior;
II - ter comportamento “bom”;
III - ser aprovado no TAF - Teste de Aptidão Física, na forma do Anexo II;
IV - ter apresentado na classe atual trabalho de qualidade.

§ 3º Para a mudança da 1ª classe para graduação subinspetor:
I - ter 05(cinco) anos de efetivo exercício na classe anterior;
II - ter comportamento “bom”;

III - ser aprovado no TAF - Teste de Aptidão Física, na forma do Anexo II;
IV - ter ensino médio completo;
V - ter apresentado na classe atual trabalho de qualidade;
VI - ser aprovado no curso de formação de subinspetor (curso de 40 horas aula).

§ 4° para mudança da graduação de sub inspetor para inspetor:
I - ter 05 (cinco) anos de efetivo serviço na graduação anterior.
II - ter comportamento "bom";
III - ser aprovado no TAF - Teste de Aptidão Física, na forma do Anexo II;
IV - ter apresentado na classe atual trabalho de qualidade e quantidade;
V - ter apresentado diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC;
VI - ser aprovado no curso de formação de inspetor (curso de 40 horas aula).
§ 5º para todas as graduações serão exigidos, inscrição, aprovação em curso específico e a disponibilidade do número de vagas ofertadas, na forma prevista no art. 21, desta Lei.

Art. 28. O procedimento de crescimento vertical será composto das seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório:
I - aferição de conhecimentos compatíveis com o acréscimo de responsabilidade e complexidade existente entre a graduação ocupada e a pretendida;
III - pontuação mínima no formulário de avaliação de reconhecimento pessoal e profissional, na forma do Anexo III;
IV - exame médico-ocupacional.

Art. 29. O servidor que passar para a graduação seguinte terá um ganho de 5% (cinco por cento) sobre a referência que ocupava.
Parágrafo único. Os procedimentos específicos de crescimento vertical ocorrerão no interstício mínimo de 05 (cinco) anos, e será publicado através de portaria do prefeito municipal.

Seção III
Disposições Específicas

Art. 30. Para efeito da implantação deste plano de cargos e carreira, os servidores efetivos da Guarda Municipal, terão seus vencimentos e enquadramento nas classes de crescimento, somente se estiverem cumpridos os requisitos dos artigos 27 e 28, desta Lei.

§ 1° todos os guardas municipais em estágio probatório e guardas municipais da ativa com menos de 05 anos de efetivo exercício na função de guarda municipal de carreira, serão incorporados automaticamente na 3ª classe.
§ 2° todos os guardas municipais da ativa com 05 anos de efetivo exercício na função de guarda municipal de carreira e preenchendo todos os requisitos serão incorporados automaticamente na 2° classe.
§ 3° todos os guardas municipais com 10 anos de efetivo exercício na função de guarda municipal de carreira e preenchendo todos os requisitos será incorporado automaticamente como 1° classe.
§ 4° todos os guardas municipais com 15 anos de efetivo exercício na função de guarda municipal de carreira e preenchendo todos os requisitos, serão incorporados automaticamente como subinspetor.
§ 5° todos os guardas municipais com mais de 20 anos de efetivo exercício na função de guarda municipal de carreira e preenchendo todos os requisitos, apresentando diploma de nível superior, reconhecido pelo MEC serão incorporados automaticamente como inspetor.

Capítulo III
Da Investidura

Seção I
Da Investidura no Cargo

Art. 31. A investidura para a carreira de Guarda Municipal dependerá de aprovação prévia em concurso público e o ingresso dar-se-á na esfera de ação operativa, parte permanente, na graduação de Guarda Municipal de 3ª Classe, com remuneração do cargo de Nível I, Referência 26.
Parágrafo único. Os guardas municipais são concursados sob o regime estatutário, em número que possa atender as necessidades do serviço, obedecidas às disponibilidades financeiras.

Art. 32. O concurso público será constituído das seguintes fases:
I - prova escrita de conhecimentos gerais;
II - prova de aptidão física;
III - avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo;
IV - investigação de conduta;
V - exame médico ocupacional.

§ 1º O edital de abertura das inscrições para o ingresso na carreira de guarda municipal conterá o respectivo prazo e as condições gerais.
§ 2º As fases acima relacionadas poderão ser realizadas em etapas distintas conforme edital específico.
§ 3º Com exceção da prova escrita de conhecimentos gerais que será de caráter eliminatório e classificatório, as demais fases serão apenas de caráter eliminatório.
§ 4º O edital de concurso público determinará, entre os candidatos classificados em cada etapa, o número daqueles que poderão participar das etapas posteriores, observadas sempre a ordem classificatória.

Art. 33. As condições gerais exigidas dos candidatos no ato da inscrição para o concurso são as seguintes:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - apresentar cédula de identidade ou documento com foto;
III - apresentar certificado de conclusão do ensino médio;
IV - apresentar carteira nacional de habilitação;
V - apresentar título de eleitor (com comprovante da última eleição);
VI - estar quites com as obrigações do serviço militar;
VII - apresentar atestado de antecedente criminal atualizado, fornecido pelo instituto de identificação do Estado de Mato Grosso do Sul;
VIII - ter no mínimo a altura de 1,65m;
IX - ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 30 anos completos, no ato da inscrição;
X - ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Seção II
Da Substituição

Art. 34. Os servidores investidos no cargo de comandante terão como substitutos os seus respectivos imediatos.

§ 1º o substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa o exercício no cargo de comandante e, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.
§ 2º o substituto fará jus à retribuição pelo exercício no cargo de comandante e nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores há trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

Seção III
Das Recompensas

Art. 35. As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da guarda municipal de Bonito-MS.

Art. 36. São recompensas:
I - condecorações por serviços prestados;
II - elogios;
III - medalhas, que podem ser concedidas nos graus: bronze, prata e ouro, conforme o grau de relevância dos serviços prestados.

§ 1º As condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da carreira de Guarda Municipal por sua atuação em ocorrências de relevância na preservação do patrimônio municipal.

§ 2º Elogio é o reconhecimento formal da administração às qualidades morais e profissionais do servidor da guarda municipal de Bonito/MS, com a devida apuração dos fatos mediante processo sumário, o qual deverá na conclusão opinar pela formalização do ato.
§ 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do prefeito municipal de Bonito/MS, mediante portaria, com a publicidade no diário oficial do município e transcrição no boletim interno da corporação.

Capítulo IV
Do Regime Disciplinar

Art. 37. O regime disciplinar tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

Art. 38. O regime disciplinar aplica-se a todos os servidores da carreira de Guarda Municipal, incluindo os admitidos e os ocupantes de cargo em comissão.

Seção única
Do Código de Ética

Art. 39. A honra, o sentimento do dever e a correção de atitudes impõem conduta moral e profissional irrepreensíveis a todo integrante da Guarda Municipal de Bonito, o qual deve observar, além dos demais preceitos desta Lei, os seguintes princípios de ética:
I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade profissional;
II - observar os princípios da Administração Pública, no exercício das atribuições que lhe couber em decorrência do cargo;
III - respeitar a dignidade da pessoa humana;
IV - cumprir e fazer cumprir as leis, códigos, resoluções, instruções e ordens das autoridades competentes;
V - ser justo e imparcial na apreciação e avaliação dos atos que lhe couber avaliar;
VI - zelar pelo seu próprio preparo profissional e incentivar a mesma prática nos companheiros, em prol do cumprimento da missão comum;
VII - praticar a camaradagem e desenvolver o espírito de cooperação;
VIII - ser discreto e cortês em suas atitudes, maneiras e linguagem e observar as normas da boa educação;
IX - abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de assuntos internos da GMBH ou de matéria sigilosa;
X - cumprir seus deveres de cidadão;
XI - respeitar as autoridades civis e militares;
XII - garantir assistência moral e material à família ou contribuir para ela;
XIII - preservar e praticar, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade remunerada, os preceitos da ética da Guarda Municipal;
XIV - exercitar a proatividade no desempenho profissional;
XV - abster-se de fazer uso do posto para obter facilidade pessoal de qualquer natureza ou encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
XVI - abster-se do uso das designações:
a) em atividades liberais, comerciais ou industriais;
b) para discutir ou provocar discussão pela imprensa a respeito de assuntos institucionais;
c) no exercício de cargo de natureza civil, na iniciativa privada;
d) em atividades religiosas;
e) em circunstâncias prejudiciais à imagem da Guarda Municipal.
Parágrafo único. Os princípios éticos orientarão a conduta do Guarda Municipal e as ações da chefia imediata e mediata para adequá-las às exigências da Instituição, dando-se sempre, entre essas ações, preferência àquelas de cunho educacional.

Capítulo V
Das Generalidades

Art. 40. A disciplina é o cumprimento dos deveres de cada um dos integrantes da Guarda Municipal, independentemente das graduações e classes.

Art. 41. São princípios essenciais da disciplina:
I - o respeito à dignidade humana;
II - o respeito à cidadania;
III - o respeito à justiça;
IV - o respeito à legalidade democrática;
V - o respeito à coisa pública.

Art. 42. São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia:
I - a dedicação e a fidelidade à pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas;
II - o culto aos símbolos nacionais;
III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
IV - a disciplina e respeito à hierarquia;
V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
VI - a obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

Art. 43. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.
Parágrafo único. Quando a ordem parecer obscura, compete ao subordinado solicitar os esclarecimentos necessários no ato de recebê-la.

Art. 44. Todo servidor da Guarda Municipal de Bonito-MS, que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição, deverá adotar medida saneadora.
Parágrafo único. Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o servidor da Guarda Municipal deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente, se subordinado ou no mesmo grau hierárquico, deverá comunicar a chefia imediata.

Art. 45. A cordialidade é indispensável à formação e ao convívio dos integrantes da Guarda Municipal.
Parágrafo único. A demonstração de cordialidade, cortesia e consideração, obrigatórias entre os Guardas Municipais, devem ser dispensadas também a todos os servidores municipais, estaduais e federais.

Art. 46. Incumbe aos superiores incentivar e manter a harmonia e amizade entre seus subordinados e demais setores de relacionamento.

Seção I
Dos Deveres

Art. 47. São deveres dos integrantes da Guarda Municipal, além da observância aos princípios e garantias estabelecidos nos demais dispositivos desta Lei:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal à instituição a que servir;
III - observar e cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens vigentes;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assuntos inerentes a função que não devem ser divulgados;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações;
XI - tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
XII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço, com o uniforme determinado pela corporação;
XIII - ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;
XIV - acatar ordens das autoridades competentes se legalmente constituídas;
XV - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
XVI - manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;

XVII - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
XVIII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
XIX - frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização;
XX - apresentar relatório ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento;
XXI - atender, prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelos órgãos jurídicos incumbidos da defesa do município em juízo e expedir certidões requeridas para defesa de direito;
XXII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XX, será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Seção II
Das Proibições

Art. 48. Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto de que tenha a guarda ou posse;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no local de trabalho;
VI - cometer a pessoa estranha ao trabalho, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
X - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XII - proceder de forma desidiosa;
XIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XIV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - referir-se depreciativamente, em informações, parecer ou despacho, às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los do ponto de vista doutrinário, técnico e da organização e eficiência do serviço público;
XVII - deixar de representar, sobre ato ilegal, que chegue a seu conhecimento em virtude de suas funções, sob pena de se tornar solidário ao infrator;
XVIII - exercer comércio entre os companheiros de serviço;
XIX - fazer contratos de natureza comercial ou industrial com o município, por si ou como representante de outrem;
XX - requerer ou promover a concessão de privilégios garantia de juros ou outros favores semelhantes, federais, estaduais ou municipais, exceto privilegio de invenção própria;
XXI - exercer mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função de empresa, estabelecimento ou instituições que tenham relações contratuais ou de dependência com o município;
XXII - valer-se de sua qualidade de servidor para melhor desempenhar atividades estranhas às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa;
XXIII – doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da corporação para terceiros, sem que o mesmo esteja devidamente descaracterizado e inútil para o serviço.

Capítulo VI
Da Definição e Classificação das Infrações Disciplinares

Art. 49. Entende-se como infração à disciplina qualquer ofensa aos princípios éticos e aos deveres do Guarda Municipal, estabelecidos nesta Lei, em seu regulamento e na legislação pertinente.

Art. 50. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
I - leves;
II - médias;
III - graves.

Art. 51. São infrações disciplinares de natureza leve:
I - deixar de comunicar ao superior, tão logo possível, a execução de ordem legal recebida;
II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;
III - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
IV - deixar o subordinado de cumprimentar o superior hierárquico, uniformizado, de prestar-lhe sinais regulamentares de consideração e respeito, bem como o superior hierárquico, de responder ao cumprimento;
V - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal ou coletivo;
VI - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
VII - conduzir veículo da instituição sem autorização da unidade competente:
VIII - conduzir veículo da instituição quando na escala de motorista ou motociclista com a carteira nacional de habilitação vencida;
IX – apresentar-se ao serviço sem a carteira funcional, fornecida pela corporação;
X – apresentar-se ao serviço sem a carteira nacional de habilitação quando na escala de motorista ou motociclista, com o intuito de escusar-se da função.

Art. 52. São infrações disciplinares de natureza média:
I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
II - maltratar animais;
III - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
IV - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
V - encaminhar documento ao superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;
VI - desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção;
VII - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais;
VIII - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
IX - assumir compromisso da Guarda Municipal de Bonito-MS, que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
X - sobrepor ao uniforme, insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;
XI - dirigir veículo da Guarda Municipal de Bonito-MS com negligência, imprudência ou imperícia;
XII - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos a servidores ou munícipes;
XIII - responder por qualquer modo desrespeitoso à servidor da Guarda Municipal de Bonito-MS, com função superior, igual ou subordinada, ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;
XIV - deixar de zelar pela economia do material do município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
XV - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária.

Art. 53. São infrações disciplinares de natureza grave, com pena de suspensão de até 08 (oito) dias:
I - faltar com a verdade;
II - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional;
III - simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
IV - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
V - deixar de punir o infrator da disciplina;
VI - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
VII - abrir ou tentar abrir qualquer unidade da Guarda Municipal de Bonito-MS sem autorização;
VIII - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal de Bonito-MS, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;
IX - retirar ou empregar qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;
X - retirar ou tentar retirar, de local sob a administração da Guarda Municipal de Bonito-MS, objetos, viatura ou ferramentas;
XI - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
XII - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
XIII - dar ordem ilegal ou claramente inexeqüível;
XIV - referir-se depreciativamente em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer meio de divulgação, às ordens legais;
XV - determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;
XVI - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
XVII - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal de Bonito-MS, que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança;
XVIII - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal de Bonito-MS, em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
XIX - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XX - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização da autoridade competente;
XXI - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;
XXII - faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte;
XXVI – doar, vender, emprestar, locar ou fornecer uniforme da corporação para terceiros, sem que o mesmo esteja devidamente descaracterizado e inútil para o serviço.

Art. 54. São infrações disciplinares de natureza grave, com pena de suspensão, a qual não poderá exceder a 90 (noventa) dias:

I - dificultar ao servidor da Guarda Municipal de Bonito-MS, em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
II - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;
III - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à fazenda pública municipal ou sob a responsabilidade do município;
IV - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;
V - praticar usura sob qualquer de suas formas;
VI - procurar a parte interessada em ocorrência policial, para obtenção de vantagem indevida;

VII - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

VIII - acumular ilicitamente cargos públicos, se provada a má-fé;

IX - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente.

Capítulo VII
Da Corregedoria

Art. 55. Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal de Bonito, órgão permanente, de apoio e execução junto à Guarda Municipal, tendo como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional, fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, nos termos da lei e regulamentos.

Seção I
Da Organização

Art. 56. A Corregedoria tem plena autonomia e independência funcional, presidida por um Corregedor, indicado dentre o quadro da Guarda Municipal, ativo ou inativo, nomeado através de portaria do Prefeito Municipal, com vantagem pecuniária inerente ao cargo, através de uma gratificação DAI-2.

Art. 57. A Corregedoria manterá prontuário individual dos servidores da Guarda Municipal, constando sua vida funcional e todas as demais informações relevantes para o serviço, com folhas numeradas e rubricadas pelo Corregedor, em ordem cronológica de apresentação, que será mantido em sigilo, do qual se extrairá certidão ou cópias somente quando requisitadas pela autoridade competente ou nos casos previstos em lei ou regulamentos.

Seção II
Das Atribuições

Art. 58. A Corregedoria tem as seguintes atribuições:
I - promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal, seguindo o procedimento do Estatuto dos guardas Municipais de Bonito e regulamentos;
II - orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Municipal;
III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Municipal;
IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
V - propor ao Chefe da Guarda Municipal o encaminhamento, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, do Guarda Municipal, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais;
VI - propor ao Chefe da Guarda Municipal o encaminhamento aos Serviços Social e Saúde Mental o Guarda Municipal e seus familiares;
VII - colher informações, no interesse da Administração, sobre os servidores da Guarda Municipal;
VIII - opinar sobre os servidores da Guarda Municipal em estágio probatório;
IX - registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;
X - expedir certidões no âmbito de suas atribuições;
XI - acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Municipal, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes;
XII - acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades da Guarda Municipal;
XIII - realizar diligências para apurações de infrações administrativas;
XIV - manter e executar os serviços rondas, quando necessário;
XV - representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crimes cometidos pelos servidores da Guarda Municipal;
XVI - atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Municipal;
XVII - monitorar as comunicações da Guarda Municipal;
XVIII - atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Municipal;
XIX - receber, registrar, classificar, controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;

XX - organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade;
XXI - acompanhar a execução da pena criminal, quando conexo com a infração administrativa;
XXII - cumprir e executar outras atribuições previstas em lei e regulamentos;
XXIII - ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços;
XXIV - compete ainda à Corregedoria da Guarda municipal, instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos seus servidores, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.

Art. 59. Além de outras atribuições previstas em lei e regulamentos, compete ao Corregedor da Guarda Municipal:
I - assistir o Chefe da Guarda Municipal no desempenho de suas funções
II - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar;
III - dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria;
IV - instaurar as sindicâncias e processos administrativos no âmbito de sua competência;
V - acompanhar inquéritos policiais e ações penais envolvendo servidores da Guarda Municipal;
VI - representar para que seja aplicada a penalidade cabível;
VII - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
VIII - representar a Corregedoria no âmbito de suas atribuições;
IX - submeter ao Chefe da Guarda Municipal relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Municipal;
X - proceder às medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Chefe da Guarda Municipal, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Municipal;
XI - exercer outras atividades atribuídas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de suas atribuições;
XII - determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares;
XIII - receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições;
XIV - requisitar, notificar e determinar o comparecimento de servidores da Guarda Municipal, sob pena de infração disciplinar;
XV - compete ainda ao Corregedor da Guarda Municipal realizar correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos, remetendo relatório reservado ao Procurador Jurídico do Município, ao Chefe da Guarda Municipal e ao Prefeito Municipal e ainda trabalhar como reforço conforme necessidades da guarda municipal.

Art. 60. A Corregedoria poderá ser instalada em prédio separado da Guarda Municipal.

Capítulo VIII
Da Ouvidoria

Art. 61. Fica criada na Prefeitura do Município de Bonito a Ouvidoria da Guarda Municipal, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Municipal.

Seção I
Das Atribuições

Art. 62. A Ouvidoria da Guarda Municipal de Bonito, tem as seguintes atribuições:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, ou que contrariem o interesse público, praticado por servidores da Guarda Municipal;
II - realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
III - manter sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV - promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração, objetivando aprimorar o andamento da Corporação;
V - elaborar e publicar, anualmente, relatório de suas atividades.

Parágrafo único. Compete ao Ouvidor da Guarda Municipal de Bonito:
I - propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, fazendo à Polícia Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime;
II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus de qualquer órgão municipal informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com as denúncias recebidas;
III - monitorar o andamento de procedimentos administrativos enviados ao Chefe ou à Corregedoria da Guarda Municipal.

Seção II
Da Organização

Art. 63. A Ouvidoria da Guarda Municipal de Bonito será dirigida por um Ouvidor, indicado dentre o quadro de servidores efetivos e estáveis ou ocupantes de cargo em comissão, nomeado através de portaria do Prefeito Municipal.

Art. 64. Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Municipal de Bonito atuará:
I - por iniciativa própria;
II - por solicitação dos Procuradores Municipais, dos Secretários Municipais e do Prefeito Municipal;
III - em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 65. Os atos oficiais da Ouvidoria da Guarda Municipal de Bonito serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 66. Aos procedimentos administrativos disciplinares da Guarda Municipal de Bonito aplicam-se as disposições da presente lei.

Capítulo IX
Da Apuração Sumária

Seção Única
Atribuições da Corregedoria
Processo Sumário

Art. 67. O processo sumário é o que se destina à apuração de irregularidades comprovadas em flagrante.

§ 1º Entende-se como situação de flagrante, aquela em que o ato ou fato irregular é constatado, presenciado por servidores ou terceiros alheios ao serviço público, no instante de sua perpetração, com termo de ocorrência lavrado no momento em que os envolvidos sejam apresentados à autoridade superior.
§ 2º O termo de ocorrência deverá, necessariamente, conter o fato descrito, os servidores envolvidos, indicativos que os liguem ao fato como agentes eficazes, na qualidade de sujeitos passivos ou ativos, bem jurídico ofendido, data, horário e local do ocorrido, podendo ser suprido pela anexação do relatório circunstanciado.

Art. 68. Deverá compor o processo sumário de:
I - capa, constando data de abertura, nome dos envolvidos e encarregado;
II - termo de abertura ou relatório circunstanciado;
III - documentos que ensejaram a abertura do processo;
IV - a verdade sabida;
V - o termo de declarações;
VI - documentos comprobatórios do fato;
VII - conclusão do encarregado.

§ 1º Entende-se por verdade sabida o conhecimento pessoal da infração pela chefia imediata e/ou a infração pública e notória divulgada pelos meios de comunicação social.

§ 2º Entende-se por termo de declarações, a tomada de depoimento do servidor acusado, realizada na corregedoria da guarda, onde o mesmo esteja lotado.
§ 3º O servidor supostamente envolvido, na qualidade de sujeito ativo ou passivo da irregularidade serão ouvidos de imediato, apresentando as alegações e provas que tiver, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 4º O termo de declarações deverá ser subscrito pelo encarregado do processo sumário, pelo depoente e por 02 (duas) testemunhas, sendo elas, sub-comandante e o respectivo inspetor.
§ 5º Entende-se por conclusão do encarregado, o relatório final do processo sumário, súmula dos fatos e dispositivo legal violado, com o julgamento dos membros que apreciaram a matéria, opinando sobre a aplicação ou não da penalidade.
§ 6º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
§ 7º Reconhecida à responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 69. O relatório circunstanciado e o processo sumário serão conduzidos pela corregedoria da guarda municipal.

§ 1º Presidirá o ato o corregedor da guarda municipal e terá como secretário servidor designado pelo mesmo, podendo a indicação recair em um de seus membros.
§ 2º Os demais membros serão testemunhas dos procedimentos.
§ 3º Não poderá participar da comissão, cônjuge, companheiro ou parente do suspeito, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 70. A corregedoria exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato.

Art. 71. No processo sumário o depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo de declarações, sendo lícito à testemunha e envolvidos trazê-los por escrito.

§ 1º As testemunhas e os envolvidos serão inquiridos separadamente.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 72. O processo sumário deverá estar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, o qual só poderá ser prorrogado mediante justificação fundamentada, dirigida ao comandante da Guarda Municipal.
Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser prorrogado o prazo de encerramento em 30 (trinta) dias, nos casos de férias, licença para tratamento de saúde ou falta injustificada de servidor envolvido no fato.

Art. 73. Confessada a falta pelo servidor infrator, a corregedoria poderá encaminhar o processo sumário ao comandante da Guarda Municipal, solicitando a pena cabível, devendo considerar como atenuante à confissão do mesmo.

§ 1º O comandante, após parecer do corregedor da Guarda Municipal, poderá aplicar a pena cabível, para as infrações com punição igual ou inferior a 8 (oito) dias de suspensão.
§ 2º O ato punitivo, que será fundamentado, referirá as circunstâncias em que foi cometida e presenciada a infração disciplinar, apontando também os dispositivos de lei infringida pelo servidor.
§ 3º Para as infrações onde as penas sejam de suspensão superior a 08 (oito) dias ou demissão, mesmo com a confissão do servidor, deverá ser encaminhado o processo sumário para abertura do processo administrativo disciplinar.

Art. 74. Negada a prática da falta pelo servidor, o corregedor do processo sumário encaminhará o respectivo procedimento ao comandante da Guarda Municipal, para pronunciamento e posterior arquivamento ou a instauração da sindicância.

Art. 75. O processo sumário que versar sobre crimes contra a vida, crimes de lesão corporal, crimes contra a criança e o adolescente, crimes contra os costumes, crimes contra a incolumidade pública, crimes contra a fé pública e crimes contra a administração pública, independente da confissão do servidor ou da excludente de ilicitude penal, deverá ser encaminhado à abertura de sindicância para maior apuração dos fatos.

Art. 76. É competente para julgamento do processo administrativo disciplinar, a corregedoria da Guarda Municipal de Bonito ao tempo da infração.

Art. 77. As penas de advertência, repreensão e suspensão até 08 (oito) dias poderão ser aplicadas de imediato pelo corregedor, independente de processo administrativo disciplinar, desde que, apreciadas as razões de defesa do servidor, ainda assim as circunstâncias existentes e devidamente constatadas levarem à conclusão de sua culpabilidade.

§ 1º Quando da aplicação da penalidade, o servidor deverá ser identificado expressamente de tal fato, tendo 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita.
§ 2º O ato punitivo deverá sempre ser fundamentado juridicamente, dele cabendo pedido de reconsideração ou recurso hierárquico, na forma da lei.
§ 3º Todas as penalidades deverão ficar consignadas no assentamento funcional do servidor, a menos que, havendo recurso, restar o mesmo procedente.

Art. 78. Os acidentes de trânsito somente serão passíveis de sindicância quando demonstrada por laudo técnico do departamento de saúde ocupacional da secretaria municipal de recursos humanos a possível ocorrência de falta grave, cuja pena exija processo disciplinar.
Parágrafo único. Nos demais casos, constatados pelo departamento de saúde ocupacional a culpabilidade do motorista servidor, será o laudo remetido ao corregedor, para decisão quanto à punição ou não na forma do artigo anterior.

Capítulo X
Da Identificação Funcional

Seção Única
Do Uniforme

Art. 79. O presente regimento dispõe sobre a utilização do uniforme fornecido pela corporação.
Parágrafo único. O regulamento específico de uniformes deverá regulamentar as prescrições sobre os uniformes da Guarda Municipal de Bonito-MS, peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações (honorífica, de ordem militar ou civil e medalha), regulando sua posse, composição, uso e descrição geral, na forma do Anexo I;

Art. 80. É obrigatório o uso do uniforme para todos os integrantes da carreira de Guarda Municipal.
Parágrafo único. O uso não será obrigatório quando exercer segurança velada para o prefeito municipal e dignitários, e atividades estranhas à carreira.

Art. 81. O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos servidores da carreira de Guarda Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e o bom conceito da Guarda Municipal de Bonito-MS, perante a opinião pública.

Art. 82. Constitui obrigação de todos os da carreira de Guarda Municipal zelar por seus uniformes, pela correta apresentação de seus subordinados e dos seus pares em qualquer ocasião.

§ 1º O zelo e o capricho com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e amor ao uniforme que veste e, aos erários públicos, sendo importante observar a limpeza, a manutenção do brilho nos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas peças do uniforme.
§ 2º O asseio pessoal é imprescindível para o uso do uniforme, não devendo o servidor fazer uso do mesmo, sem estar devidamente apresentável, sendo:

I - para os homens, estar devidamente barbeado e com o corte dos cabelos curtos;
II - para as mulheres, estar com os cabelos presos e de maneira que não fique com mechas ou pontas para fora da cobertura, bem como se estiver maquiada ou com esmalte nas unhas, fazer uso de maquiagem em tom suave na sua tonalidade e o esmalte com cores suaves.
§ 3º Cabem ao comandante da guarda municipal, inspetores (as) e guardas municipais, em relação aos seus pares e subordinados, exercerem ação fiscalizadora quanto ao uso correto do uniforme e adotar as medidas cabíveis quando da inobservância das normas previstas neste regimento.

Art. 83. Os uniformes mencionados neste regimento, bem como as peças complementares, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações nas cores neles estabelecidos ou regulados, são exclusividade da Guarda Municipal de Bonito-MS, e considerados de uso privativo, para as atividades de segurança e vigilância municipal, sendo proibido a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.
Parágrafo único. Conforme disposto no caput do artigo, ao ser flagrado alguém nestas condições, deverá imediatamente ser acionado o inspetor de dia e apreendido o uniforme, senão configurar crime de maior gravidade.

Art. 84. É admitido o uso de:
I - crachá de identificação, quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito do órgão considerado;
II - telefone celular com capa preta, preso ao cinto de guarnição, no lado esquerdo;
III - quanto as brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, outorgadas pelos governos federal, estadual ou municipal e instituições militares ou civis, cujo o uso é autorizado nos uniformes, deverá o servidor fazer a solicitação por escrito, encaminhando ao comando da Guarda Municipal de Bonito-MS;
IV - no máximo 03 (três) brevês;
V - carteira de couro com o distintivo da Guarda Municipal de Bonito-MS, desde que seja servidor da corporação.

Art. 85. Os servidores da carreira de Guarda Municipal que comparecerem uniformizados a solenidades cívicas e a atos sociais devem fazê-lo todos com o mesmo tipo de uniforme.

§ 1º A designação do uniforme para cerimônias cívicas de datas nacionais estaduais e municipais, solenidades e atos sociais é da competência do comandante da Guarda Municipal de Bonito-MS, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado por outra instituição responsável pela solenidade ou ato.
§ 2º a designação do uniforme de estação (conforme condições climáticas) é da competência do comandante da Guarda Municipal de Bonito-MS.
§ 3º em solenidade interna, cabe ao comandante da Guarda Municipal de Bonito-MS, fixar o uniforme da cerimônia, em entendimento com o escalão inferior e superior no caso de participação deste na solenidade.
§ 4º cabe ao comandante da Guarda Municipal de Bonito-MS, autorizar o uso de uniforme por servidores da carreira de Guarda Municipal na inatividade para comparecer a solenidades (cerimônias cívicas de datas nacionais, estaduais e municipais ou atos sociais solenes de caráter particular).

Art. 86. Qualquer modificação de detalhe, alteração de matéria-prima ou criação de uniforme, bem como modificação ou extinção de brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, só podem ser feitas mediante comissão designada com o fim específico, visando sempre suprir carências e otimizar recursos, primando sempre pela boa apresentação e qualidade do material.
Parágrafo único. Os tecidos descritos nas peças dos uniformes, se deixarem de ser fabricados, deverão ser confeccionados com tecidos da mesma cor ou similar, não mudando as suas características originais, bem como a qualidade e capacidade de durabilidade dos mesmos.

Art. 87. Os uniformes do curso de formação técnico profissional de Guarda Municipal serão fornecidos gratuitamente logo após a nomeação do servidor.
Parágrafo único. O uniforme descrito no "caput" do artigo refere-se ao agasalho de educação física.

Art. 88. A autorização para uso de distintivo se fará por homologação, emitida pelo comando da Guarda Municipal, após análise e parecer da coordenadoria técnica de instrução e gerência de apoio logístico, sobre o pedido encaminhado pelo interessado, contendo fotocópia autenticada do certificado ou diploma do curso, que deverá ser anexado o distintivo ou seu desenho detalhado e colorido.
Parágrafo único. É obrigatória a gerência de apoio logístico manter um catálogo minucioso de brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações autorizadas, para os integrantes da carreira de Guarda Municipal que fizerem jus, poderem usar adequadamente no seu uniforme.

Art. 89. É de uso obrigatório a camiseta branca por baixo dos uniformes operacionais de verão.
Parágrafo único. As mangas da camiseta branca não poderão ficar amostra, sobressaindo-se da camisa operacional, devendo neste caso ter mangas curtas ou dobradas.

Art. 90. Nos uniformes de gala, administrativo/passeio (inverno e verão), operacional básico inverno e operacional de inverno, somente serão permitidos o uso de camisetas por baixo do uniforme, desde que permaneça totalmente oculta, tanto na gola (sugere-se a gola em "v") quanto nas mangas (mangas mais curta do que as mangas da canícula).

Art. 91. Os integrantes da Guarda Municipal, que estejam submetidos a procedimento administrativo para avaliar as suas condições de permanência como integrante na carreira de Guarda Municipal ou que pelas suas atitudes que comprometam o bom nome da corporação, poderão ser proibidos do uso do uniforme até melhoria de conduta, reorientação, reenquadramento ou o encerramento do processo disciplinar administrativo.

Art. 92. O servidor da Guarda Municipal que tiver seu uniforme ou peça do mesmo inutilizado em ato de serviço poderá solicitar sua reposição, o que será feito gratuitamente, após sumária verificação pela gerência de apoio logístico e do comando da Guarda Municipal de Bonito-MS.

Art. 93. O servidor da Guarda Municipal que extraviar ou inutilizar o uniforme ou peça do mesmo, antes da época do respectivo vencimento, receberá outro, mediante indenização ao erário público ou deverá substituí-lo comprando direto com o fornecedor.

Art. 94. É expressamente proibido:
I - o uso de uniformes e de peças complementares por pessoas não pertencentes à carreira;
II - o uso, por qualquer pessoa, de peças de uniformes junto com trajes civis;
III - participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário e no exercício de qualquer atividade estranha à Guarda Municipal uniformizado, exceto nos estabelecimentos de ensino;
IV - utilizar em qualquer peça do uniforme e por baixo de brevês, divisa, insígnias (distintivos), condecorações, brasões, plaquetas de identificação e outros o uso de tecidos, feltros, couros, napas ou similares, não importando a cor, visando ressaltar ou destacar tais peças;
V - o servidor estando uniformizado, acrescentar chaveiros ou adornos, assim como a exposição de chaves, tanto pessoal quanto às de serviço, exceto para os motorista e motociclista, que em deslocamento a pé, podem fixar as chaves junto ao cinto de guarnição, desde que com o chaveiro próprio fornecido pela corporação;
VI - alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor, aos mesmos, peças, brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações não previstas em regulamento próprio;
VII - O uso de peças ou uniformes de outras instituições, exceção feita para brevês, divisa, insígnias (distintivos) e condecorações, devidamente autorizadas e regulamentadas.

Art. 95. É facultativo aos integrantes da carreira de Guarda Municipal:
I - o uso de cobertura no interior de veículos e viaturas;
II - o uso de óculos de sol ou de grau, desde que o mesmo seja com o aro com cores discretas, preferencialmente preta, fosca, azul escura, dourada ou prateada; e que as lentes sejam transparentes, foto cromática ou escura, sendo proibidos óculos com cores fortes (berrante) e lentes espelhadas.

Art. 96. Os integrantes do expediente administrativo, usando uniforme devem ter sempre a mão os complementos do uniforme operacional básico, para eventuais necessidades.

Art. 97. Estando o servidor uniformizado, o mesmo deverá evitar fumar ou mascar fumo em público, devendo procurar locais reservados para tal fim. Fica ainda, terminantemente proibido o servidor, fumar e ou mascar fumo em locais onde haja grupos de crianças, idosos e/ou doentes.

Art. 98. É necessário ao integrante da carreira de guarda municipal, estando uniformizado transportar consigo uma caneta e um bloco de papel para eventuais anotações, colocando-os no bolso esquerdo da camisa.

§ 1º Fica facultada a escolha e compra do respectivo material descrito no "caput" do artigo, devendo à custa partir por conta do servidor.
§ 2º Para o disposto neste artigo, fica vedado o uso da caneta, com mais de 15 mm para fora do bolso, bem como com cores chamativas ou que destoem com as características do uniforme, sendo recomendadas canetas com o suporte nas cores foscas, discretas, douradas ou prateadas.

Capítulo XI
Da Identidade

Art. 99. A identificação funcional dos integrantes da carreira de Guarda Municipal deverá ser expedida pelo comando da Guarda Municipal e tem por objetivo, identificar os servidores, devendo conter os seguintes dados:

I - no anverso:
a) foto digitalizada;
b) identificação da prefeitura;
c) identificação da secretaria;
d) identificação do comando;
e) distintivo da Guarda Municipal;
f) nome completo do servidor;
g) número do registro geral;
h) número da matrícula funcional;
i) graduação e classe;
j) data e local da expedição;
k) número da via;
l) assinatura do comandante.
II - no verso:
a) filiação;
b) naturalidade;
c) data de nascimento;
d) número do cadastro de pessoa física (CPF);
e) número da carteira nacional de habilitação;
f) grupo sanguíneo;
g) autorização do porte de arma de fogo;
h) assinatura do servidor.

Art. 100. A identidade funcional é de uso obrigatório quando em serviço e/ou estando o servidor devidamente uniformizado.

Art. 101. Quando exonerado ou demitido pelo município de Bonito-MS, o titular da identificação funcional deverá obrigatoriamente devolvê-la ao comando da Guarda Municipal.

Art. 102. A emissão da segunda via será realizada mediante requerimento do servidor, justificando através de relatório administrativo, nos casos de correção de dados, bem como através de boletim de ocorrência policial, nos casos de furto, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Quando o servidor for promovido, quer na graduação quanto na classe, a emissão da identificação funcional será automática e gratuita.

Art. 103. O comando da Guarda Municipal deverá manter livro próprio, no qual será registrada a expedição, a substituição, o cancelamento e/ou a devolução da identidade funcional.

Capítulo XII
Dos Documentos Internos

Seção Única
Do Boletim Interno

Art. 104. O boletim interno é o documento em que o comandante da Guarda Municipal publicará todas as suas ordens, bem como as ordens das autoridades superiores e os fatos de que devam ser de conhecimento de todos os integrantes da Guarda Municipal.

§ 1º O boletim é constituído de quatro partes:
I - serviços gerais;
II - instrução;
III - assuntos gerais e administrativos;
IV - justiça e disciplina.
§ 2º O boletim deverá ser publicado mensalmente, conforme as necessidades dos serviços.

Art. 105. Do boletim constará:
I - discriminação do serviço a ser feito pela Guarda Municipal;
II - ordens e decisões do comandante, mesmo que já tenham sido executadas;
III - determinações das autoridades superiores, mesmo que já cumpridas, com a citação do documento de transmissão;
IV - alterações ocorridas com o pessoal e o material da guarda municipal;
V - ordens e disposições gerais que interessem a Guarda Municipal, com indicação do órgão oficial em que forem publicados;
VI - assentamentos administrativos e correspondências recebidas;
VII - referências a servidores e ex-comandantes falecidos que, pelo seu passado e conduta, mereçam ser apontados como exemplo;
VIII - os fatos extraordinários que interessam a guarda municipal;
IX - os assuntos que devam ser publicados por força de regulamentos e outras disposições em vigor.

Parágrafo único. Não são publicados em boletim interno:
I - os assuntos de caráter sigilosos ou quaisquer referências a estes;
II - as ocorrências ou os assuntos não relacionados, salvo se tiverem dado lugar à expedição de alguma ordem ou estiverem ligados à comemoração de caráter cívico.

Art. 106. Do original do boletim interno são extraídas tantas cópias, todas autenticadas pelo comandante da Guarda Municipal, quantas forem necessárias à distribuição aos postos, observando-se, a respeito, as seguintes disposições:
I - o boletim interno deve ser conhecido no mesmo dia de sua publicação pelo maior número de servidores possível, para isso será aposto e ciente no quadro de avisos dos postos;
II - as ordens urgentes que constarem no boletim interno e interessarem aos servidores serão dadas a conhecer, imediatamente, pelo meio mais rápido possível;
III - o desconhecimento do boletim interno não justifica a falta ou o não cumprimento de ordens;
IV - mesmo informatizados, os originais dos boletins e seus aditamentos, com a assinatura de próprio punho do comandante são colecionados e periodicamente encadernados ou brochados em um volume com um índice de nomes e outro por assuntos, organizado e sendo guardados em arquivo próprio.

Capítulo XIII
Do Livro de Ocorrências e da Parte

Art. 107. O livro de ocorrências é o documento onde os servidores da Guarda Municipal relatam todas as ocorrências e anormalidades advindas em sua escala de serviço.

Parágrafo único. Nos postos onde existe a prestação de serviço da Guarda Municipal de maneira ininterrupta, deverão obrigatoriamente manter livro de ocorrências para os registros necessários.

Art. 108. O preenchimento do livro de ocorrências se dará da seguinte forma:
I - as quatro primeiras linhas deverão ser divididas em:
a) um espaço de 05 (cinco) centímetros no canto superior à esquerda para visto do comando;
b) cabeçalho contendo o nome do posto, data e horário do plantão.
II - equipe de serviço:
III - equipes de escala extra;
IV - materiais recebidos e condições dos mesmos:
a) condições das viaturas, com quilometragem rodada;
b) demais equipamentos.
V - súmula de relatórios, boletins de ocorrência e guias de entrega, repassados a chefia imediata;
VI - minuta das ocorrências atendidas com nome completo, endereço e contatos das pessoas envolvidas;
VII - descrição das rondas efetuadas e anormalidades encontradas em toda extensão do posto;
VIII - nome, assinatura e matrícula do relator.

Art. 109. Parte é o documento elaborado por membro da Guarda Municipal com a finalidade de informar a superior hierárquico e ao Corregedor fato que considere relevante ou infração disciplinar, envolvendo subordinado ou membro de graduação inferior, fato de interesse da Corporação, ou ainda realizar solicitação.

Capítulo XIV
Prescrições Diversas

Seção I
Do Uso das Algemas

Art. 110. É de uso permitido aos servidores da carreira de Guarda Municipal o par de algemas de pulso em aço inoxidável ou aço 1020, com acabamento niquelado, junção por elos tipo corrente, com sistema de trava do mecanismo e resistência à tração de no mínimo 220 kg força.

§ 1º o disposto no caput do artigo, destina-se a para uso exclusivo, quando haja perigo de fuga ou agressão advinda do preso ou detido.
§ 2º somente será permitido o uso de algemas em autoridade pública constituída, criança, adolescente ou idoso, quando o preso encontrar-se completamente desequilibrados e agressivos, sendo esgotados todos os meios necessários para a preservação da sua integridade física e segurança de terceiros.

Seção II
Do Uso da Tonfa

Art. 111. É de uso permitido aos servidores da carreira de Guarda Municipal o bastão tipo tonfa confeccionado em polímero de alta resistência, na cor preta.

§ 1º o disposto no caput do artigo, destina-se exclusivamente para uso como um equipamento de proteção, sendo vedada a sua utilização como um instrumento de ataque ou agressão.
§ 2º a tonfa deverá ser utilizada a fim de reduzir ou minimizar a resistência alheia, quando os demais meios possíveis não se fizerem aplicáveis, haja vista a eminência ou efetiva agressão sofrida.

Seção III
Do Uso da Arma não Letal

Art. 112. O gás lacrimogêneo e o gás de pimenta são de uso permitido pelos servidores da carreira de guarda municipal, sendo destinado ao emprego em situações de extrema necessidade em conflitos onde a fim de evitar a utilização da tonfa, seja possível conter a agressão advinda de um agressor isolado ou de um tumulto generalizado.
Parágrafo único. O disposto no caput do artigo destina-se a fim de evitar um confronto pessoal com o agressor, bem como minimizar a necessidade de utilizar os equipamentos mais letais.

Seção IV
Do Uso dos Equipamentos

Art. 113. O uso indisciplinado dos referidos equipamentos dispostos neste capitulo, acarretaram medidas cabíveis na esfera administrativa, sem prejuízo das demais sanções advindas da incidência na esfera penal.

Capítulo XV
Dos Cursos

Art. 114. Os servidores da carreira de Guarda Municipal deverão participar de cursos, instruções e outros eventos de caráter periódico e permanente, além dos cursos de formação, já descritos neste regimento.

§ 1º consideram-se cursos de caráter periódico:
I - de formação;
II - de aperfeiçoamento;
III - de especialização.
§ 2º Consideram-se cursos de caráter permanente:
I - estágio de qualificação profissional;
II - condicionamento físico.

Art. 115. Obrigatoriamente, o comando da Guarda Municipal, deverá promover cursos, buscando parcerias, para submeter os servidores ao estágio de qualificação profissional por no mínimo, 40 (quarenta) horas/aula ao ano, por servidor.

Capítulo XVI
Dos Serviços

Art. 116. Os serviços compreendem todos os trabalhos desenvolvidos pela guarda municipal, de acordo com a sua característica própria, bem como suas especificidades, sendo eles:
I - inspetor;
II - rádio/comunicação;
III - motorista/motociclista;
IV - guarda.

Seção I
Do Inspetor de Dia

Art. 117. O serviço de inspetor de dia destina-se à escala de 24 (vinte e quatro) horas, os quais no período noturno, finais de semana e feriados representam na ausência o comando da Guarda Municipal.

Seção II
Do Giroflex

Art. 118. Quando em ocorrência ou atendimento de emergência, a viatura de ronda, poderá acionar a sirene e o giroflex de acordo com a necessidade e urgência, ficando a critério do responsável pelo veículo a sua utilização, devendo observar que este equipamento destina-se exclusivamente a solicitação de passagem em via pública, não de exclusividade.

Seção III
Do Patrulhamento

Art. 119. O patrulhamento destina-se à ronda realizada, no mínimo por 02 (dois) servidores, podendo ser a pé, de bicicleta, motocicleta ou automóvel.

§ 1º De acordo com a tipicidade de cada posto, o servidor da guarda municipal deverá receber instruções específicas sobre o local de trabalho, bem como equipamentos disponíveis.
§ 2º Nos patrulhamento a pé ou de bicicleta num período de 60 (sessenta) minutos contínuos, será obrigatoriamente garantido 15 (quinze) minutos de descanso, não podendo trabalhar ininterruptamente por mais de 45 (quarenta e cinco) minutos, exceto nos casos de atendimento de ocorrência ou questões emergenciais.

Seção IV
Da Rádio/Comunicação

Art. 120. O serviço de rádio/comunicação destina-se ao atendimento das solicitações via rádio ou telefone, na central da guarda municipal, as quais deverão ser registradas e repassadas aos setores competentes o mais breve possível, priorizando as informações emergenciais.

Seção V
Do Motorista/Motociclista

Art. 121. O servidor da Guarda Municipal designado para conduzir automóveis ou motocicletas da corporação deverá fazê-lo respeitando as normas do código nacional de trânsito, bem como as abaixo descritas:
I - zelar pelo funcionamento e pela manutenção de 1º escalão de seu veículo;
II - zelar pela conservação, acondicionamento e utilização dos equipamentos e ferramentas do veículo;
III - manter em ordem e em dia as fichas e outros documentos que lhe for atribuído, relativo ao veículo;
IV - ser cortês e educado no trânsito;
V - à noite manter, deverá manter o giroflex ligado e luz baixa acessa;
VI - dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;
VII - em casos de rondas fica a critério o uso do giroflex;
VIII - quando em casos de serviços de emergência, tiver que imprimir velocidade acima da média e estando com o giroflex e a sirene ligados, observe as seguintes orientações:
a) sirene não abre caminho, mas apenas solicita passagem;
b) quando transpor um semáforo ou uma preferencial, muita atenção, o veículo que tem a preferência pode não estar atento ou mesmo negar-se a permitir a passagem.
IX - em casos de acidente de trânsito envolvendo a viatura, o motorista deverá proceder da seguinte forma:
a) não deverá retirar o veículo do local antes que o órgão de trânsito do estado proceda com o levantamento e análise do ocorrido, salvo se para prestar urgente socorro à vítima;
b) chamar a polícia técnica em casos de vitimas e se necessário o instituto medico legal;
c) submeter-se ao exame de dosagem alcoólica, após levantamento do local da ocorrência.

Seção VI
Da Ronda Escolar

Art. 122. A ronda escolar tem por finalidade a segurança, orientação e acompanhamento da comunidade escolar, a qual estiver escala, devendo para tanto proceder da seguinte forma:
I - propiciar à travessia de alunos, sempre que o local exigir, procurando educá-los quanto ao modo correto de atravessar as ruas;
II - não permitir aglomerações nas imediações do estabelecimento durante o período de aula;
III - procurar manter sempre um bom relacionamento, em clima de mútuo respeito, com a direção da escola e demais funcionários;
IV - não se envolver nos assuntos administrativos da escola, nem executar funções de competência dos funcionários da escola, a não ser em caso de emergência;
V - garantir a integridade física dos professores e alunos e preservar o patrimônio da escola, repassando a chefia imediata os casos que não possa solucionar;
VI - atender as solicitações da direção da escola, nos casos de garantir a sua autoridade para retirar indesejáveis ou prestar socorro a alunos;
VII - não agir por iniciativa própria quanto à disciplina dos alunos no interior da escola, somente fazendo por solicitação da diretoria;
VIII - reprimir a presença de traficante de drogas, solicitando a presença da polícia militar, quando necessário;
IX - conhecer a localização dos extintores de incêndio da escola, para utilização em caso de necessidade;
X - conhecer as saídas possíveis, para utilização em caso de necessidade de evacuação rápida do prédio;
XI - dar sempre bons exemplos, pois os alunos encontram-se em fase de formação, assimilam os procedimentos dos adultos;
XII - orientar o estacionamento de veículos que comparecem nos horários de troca de período, evitando congestionamento de trânsito e proporcionando segurança aos pedestres;
XIII - fazer rondas periódicas e sistemáticas no local de serviço;
XIV - a partir do encerramento das atividades no local, não deverá permanecer ninguém na escola, a menos que tenha autorização da diretoria;
XV - verificar se há defeitos no sistema de fechamento de portas e janelas, comunicando verbalmente a direção da escola e a chefia imediata, através de relatório.

Seção VII
Da Proteção Ambiental

Art. 123. É atribuição da Guarda Municipal, contribuir com a defesa civil e ambiental do Município de Bonito.

§ 1º O grupamento ambiental e defesa civil será constituído por 12 (doze), integrantes da Guarda Municipal, que serão especialmente capacitados e treinados para o exercício das funções de pertinentes, recebendo apoio técnico e operacional da secretaria de meio ambiente, possuindo as seguintes atribuições:
I - proteger o patrimônio ambiental do município de Bonito, em áreas urbanas, rurais e nas unidades de conservação;
II - atuar de forma preventiva e repressiva no combate às infrações ambientais;
III - advertir ou notificar por irregularidades ambientais e lavrar autos de apreensão de produtos de infração ambiental, para encaminhamento à secretaria de meio ambiente;
IV - firmar convênios com órgãos estaduais e federais;
V - auxiliar a população em caso de calamidades;
VI - atuar no serviço de salvamento aquático (guarda-vidas) conforme necessidade da prefeitura municipal;
VII - atuar no combate a incêndios urbanos e rurais, em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar, e na falta deste, atuar em conjunto com a defesa civil municipal.

Capítulo XVII
Das Especificidades

Seção I
Da Troca de Serviço

Art. 124. O servidor da carreira de Guarda Municipal, quando necessitar de troca de serviço, a fim de permanecer determinado tempo disponível para seus afazeres pessoais, sendo inadiáveis, poderá solicitar troca de serviço a um colega de trabalho.

§ 1º Havendo concordância entre ambos, deverá ser redigido relatório administrativo e encaminhado ao comando da guarda Municipal.
§ 2º A solicitação que se refere o "caput" do artigo, poderá ser realizada no máximo 02 (duas) vez por mês e por servidor.
§ 3º Ao trocar o serviço, o servidor que descumprir a programação proposta será atribuído falta ao serviço, ficando ainda, proibido de solicitar outra troca durante o próximo mês.
§ 4º a troca de serviço só poderá ser efetivada com autorização do comandante da guarda municipal ou seu substituto legal.

Seção II
Da Liberação do Serviço

Art. 125. O servidor da Guarda Municipal, que por motivo imprevisível e/ou inadiável, necessitar de liberação do serviço com urgência, poderá solicitar a sua chefia imediata, quer por telefone ou pessoalmente de acordo com a urgência do pedido.

§ 1º O comandante da Guarda Municipal ou seu substituto legal tem total autonomia para liberar o servidor a pedido deste.
§ 2º O servidor tão logo tome conhecimento do seu turno e posto de trabalho, havendo algum conflito em determinado dia de serviço com eventuais afazeres pessoais, deverá informar com o máximo de urgência o pedido de liberação.
§ 3º Será autorizado no máximo 01 (um) pedido de liberação de serviço por escala a cada servidor.

Seção III
Da Falta ao Serviço

Art. 126. Todo o servidor da carreira de Guarda Municipal que faltar ao serviço injustificadamente perderá o direito de solicitar troca de serviço e liberação do serviço.

§ 1º Somente voltará a fazer jus ao disposto no caput do artigo, os servidores redimidos após o período de 03 (três) meses consecutivos, sem faltas injustificadas ao trabalho.
§ 2º Entende-se por falta justificada, toda aquela em que o servidor além de informar com antecedência mínima de 01 (um) dia antes do turno de trabalho, ainda encaminhar relatório administrativo comprovando o motivo da falta ao serviço.
§ 3º salvo motivo de força maior, o servidor poderá justificar a falta posteriormente.

Seção IV
Do Decorrer do Serviço

Art. 127. O servidor da Guarda Municipal, durante o decorrer do serviço, deverá manter-se atento, observando com cautela toda extensão do posto, e caso encontre alguma anormalidade deverá tomar as medidas cabíveis, evitando que a gravidade do fato se amplie.

§ 1º Quando da constatação de alguma infração causada por terceiros, havendo a presença do infrator no local, deverá solicitar apoio e sanar a irregularidade.
§ 2º Para o disposto no caput do artigo, deverá ainda o servidor, realizar rondas periódicas pela parte interna e externa do posto.
§ 3º Deverá ainda, comunicar a superior imediato, sobre qualquer irregularidade que tenha conhecimento, na sua área de serviço, de acordo com a emergência via rádio, telefone ou através de relatório administrativo.
§ 4º Durante o turno de serviço é de responsabilidade do servidor da Guarda Municipal, a higiene nos locais em que tenham acesso, devendo passar o serviço em boas condições de limpeza para o seu substituto, mantendo o local bem apresentável de acordo como recebeu.

Seção V
Da Passagem de Serviço

Art. 128. Ao término do serviço, o servidor deverá fazer uma ronda no posto, observando e relatando qualquer irregularidade que por ventura possa ter ocorrido durante o seu turno de trabalho.
Parágrafo único. Caso observe alguma alteração deverá acionar a superior imediato e de acordo com a gravidade do fato, dar continuidade ao trabalho até restabelecer a normalidade.

Seção VI
Do Recebimento de Serviço

Art. 129. O servidor da Guarda Municipal, sempre que receber o serviço, do seu colega substituído, deverá efetuar uma vistoria geral no local, a fim de verificar senão existe nenhuma anormalidade.
Parágrafo único. Sempre que possível, deverá tomar ciência de todas as irregularidades que por ventura possam ter ocorrido, bem como as demais peculiaridades de toda extensão do local relatando-os no boletim de ocorrências.

Seção VII
Da Folha de Frequência

Art. 130. A folha de frequência é o documento pelo qual o servidor comprova a sua efetiva prestação de serviço, devendo o seu preenchimento corresponder fielmente às horas trabalhadas.

§ 1º Qualquer alteração deverá ser anotada na folha de frequência.

§ 2º O preenchimento da folha de frequência deverá ser realizado e assinado de maneira correta, evitando rasuras.

Seção VIII
Das Viaturas

Art. 131. Consideram-se viaturas, todos os automóveis e motocicletas caracterizadas com emblemas e cores da Guarda Municipal de Bonito-MS, previsto no Anexo I, as quais são utilizadas para patrulhamento e ronda motorizada.
§ 1º Para efeitos do disposto no caput do artigo, as viaturas da guarda municipal quando devidamente equipadas com dispositivos de sirene e giroflex serão de uso exclusivo de servidores da carreira de Guarda Municipal, os quais deverão conduzi-las devidamente uniformizados.
§ 2º Sempre quando a viatura estiver em deslocamento nas vias públicas e houver solicitação de apoio, o seu condutor e demais passageiros deverão dar pronto-atendimento ao solicitante.
§ 3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando a viatura já estiver em serviço de condução à unidade hospitalar, distrito policial ou em situação de emergência, neste caso deverá fazer contato via rádio/comunicação, a fim de repassar a ocorrência para a viatura que estiver mais próxima.
§ 4° As viaturas da Guarda Municipal de Bonito, serão caracterizadas pelas cores predominantemente azul marinho, e com o brasão da Guarda Municipal.

Seção VIX
Distintivo da Guarda Municipal

Art. 132. Fica criado o distintivo da Guarda Municipal de Bonito-MS, na forma do Anexo I.

§ 1° O distintivo da Guarda Municipal é ao redor formato de bóia de salvamento aquático na cor vermelha com quatro detalhes brancos.
§ 2° No centro um escudo tendo na parte de cima o desenho de uma águia que representa a vigilância, abaixo da águia escrito Guarda Municipal, abaixo do nome Guarda Municipal, desenho de uma gruta, uma arvore, um jacaré, e peixes representando a natureza de Bonito-MS.
§ 3° O distintivo será usado somente por Guardas Municipais de Bonito em suas fardas, standard e bandeiras.

Capítulo XVIII
Da Aposentadoria

Art. 133. O servidor titular de cargo público de provimento efetivo de Guarda Municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência será aposentado consoante as regras estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar Municipal n° 103, de 27 de janeiro de 2015.

Seção Única
Da Aposentadoria Especial

Art. 134. A aposentadoria voluntaria dos guardas municipais de caráter especial com proventos integrais, paritários e independente de idade, obedecerá os seguintes critérios:
I - 30 anos de serviço sendo 20 anos de serviço exclusivamente na guarda municipal, se homem;
II - 25 anos de serviço sendo 15 anos exclusivamente como guarda municipal, se mulher.

Capitulo XIX
Código de Postura

Art. 135. A Guarda municipal manterá em caráter efetivo e permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, nos dias úteis ou não, uma equipe de guardas municipais para assegurar o real cumprimento dos dispositivos do Código de Postura Lei Complementar n° 087, de 01 de dezembro de 2010.

§ 1º A equipe de que trata o caput deste artigo deverá ser composta por guardas municipais devidamente treinados e em número suficiente para atender a demanda.

§ 2º O poder executivo deverá disponibilizar para equipe de fiscalização, todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução de seus serviços, sendo imprescindíveis, dentre outros:
I - telefoneis portáteis, com ampla divulgação dos seus números à população, para reclamações e denúncias;
II - veiculo para locomoção, em perfeitas condições de uso;
III - decibelímetro e autos de notificações.

TÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 136. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 137. Fica revogada a Lei nº 1.356, de 25 de novembro de 2014.

Art. 138. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:1385354B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0107 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1385 de 12 de Agosto de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 79.748,74, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 7.048,74
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 62.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.846.2022.006-469071 Principal da Divida Contratual Resgatado 10.000,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃ
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 7.048,74
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 47.700,00
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

15 DE SETEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CE845877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 026/2014

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Colônia de Pescadores profissionais Artesanais – Z 11
Objeto: A cláusula segunda do Convênio nº. 026/2014 passará a contar com a seguinte Re-Ratificação:
O presente convênio terá vigência no período compreendido entre a data de 03 de setembro de 2014 a 20 de janeiro de2015.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Ticiane Vicente de Assis – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:D5EBF013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 026/2014

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Colônia de Pescadores profissionais Artesanais – Z 11
Objeto: A cláusula segunda do Convênio nº. 026/2014 passará a contar com a seguinte Re-Ratificação:
O presente convênio terá vigência no período compreendido entre a data de 03 de setembro de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Ticiane Vicente de Assis – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:A93258EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE RE-RATICAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 026/2014

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Colônia de Pescadores profissionais Artesanais – Z 11
Objeto: A cláusula segunda do Convênio nº. 026/2014 passará a contar com a seguinte Re-Ratificação:
O presente convênio terá vigência no período compreendido entre a data de 03 de setembro de 2014 a 10 de março de 2015.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Ticiane Vicente de Assis – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:11865CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 026/2014

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Colônia de Pescadores profissionais Artesanais – Z 11
Objeto: A cláusula segunda do Convênio nº. 026/2014 passará a contar com a seguinte Re-Ratificação:
O presente convênio terá vigência no período compreendido entre a data de 03 de setembro de 2014 a 10 de abril de 2015.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal
Ticiane Vicente de Assis – Presidente.

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:FBC0FB0F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: contratação de empresa para coleta e transporte de lixo no Distrito de Pontinha do Cocho, em Atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 05 de outubro de 2015 até às 07:30h**. **DATA DA ABERTURA: 05 de outubro de 2015 às 08h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial no Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 22 de setembro de 2015.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:646884EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE Nº 014/2015 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CMDCA DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, devidamente constituída por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação em vigor, faz publicar o presente edital com a relação das pessoas que vão trabalhar no Primeiro Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Camapuã/MS, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015 das 08h as 17h, tendo como locais de votação Eleitores da Vila Industrial E.M Eurico Gaspar Dutra, Eleitores da Pontinha do Cocho E.E Joaquim Malaquias da Silva e demais eleitores de Camapuã E.E Miguel Sutil.

ESCOLA	NOME	FUNÇÃO
Eurico Gaspar Dutra (Vila Industrial) (URNA 0001)	Marcia Mendes da Costa	Presidente
	Berenice Silva Batista	1º mesária
	Luane Irene da Silva Guimarães	2º mesária
	Leandro Henrique Grasel	Secretário

ESCOLA	NOME	FUNÇÃO
Joaquim Malaquias da Silva (Pontinha do Coxo) (URNA 0002)	Atanasio Fernandes Martins	Presidente
	Leila Soares da Silva	1º mesária
	Carolina Prudência da Silva	2º mesária
	Suély Silverio Constantino	Secretária

ESCOLA	NOME	FUNÇÃO
Miguel Sutil (Centro) (URNA 0003)	Andreia Martins Ferreira	Presidente
	Abadia Moreira Cardoso Maier	1º mesária
	Rosani Teresinha Leonarchik	2º mesária
	Ana Claudia de Saboya Salgado	Secretária

ESCOLA	NOME	FUNÇÃO
Miguel Sutil (Centro) (URNA 0003)	Flavianny Cunha de Almeida Richther	Presidente
	Barbara Juliana Rodrigues do Valle	1º mesária
	Lilian Carla da Silva Arantes	2º mesária
	Schneider Furtado de Melo	Secretária

Suplentes

BARBARA LOPES BELCHIOR

MARIA JUCELITA RODRIGUES DA SILVA

Motorista

EDMILSON BATISTA MEDEIROS

Membros do CMDCA

MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA;

JOANA FELICIANA DA SILVA;

MARCELA VIEIRA RODRIGUES MURATA;

JUDITH DE LIMA ILARIO.

Secretaria Executiva (CMDCA)

LUCIANA DA SILVA FERNANDES

Comissão Especial Eleitoral

_____
REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA

_____
EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA

_____
ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS

_____
ABADIA INÁCIA DE SOUZA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:AD42E8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por incorreção
DECRETO P/Nº 070/2015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia a Sra. Caticilene Justino da Silva no Cargo em Comissão de Assessor de Compras e Licitação.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a Sra. **CATICILENE JUSTINO DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor de Compras e Licitação - PM-ASS, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2015.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:ED0960BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 041

DECRETO Nº 041, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre Feriado Facultativo no Município de Deodápolis-MS, e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA, prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor DEODATO LEONARDO DA SILVA, ocorrido no dia 29 de Setembro de 2006;
CONSIDERANDO que o dia 28 de setembro que antecede o dia 29 feriado em homenagem ao Fundador do Município de Deodápolis, cai em uma segunda- feira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 558/2011 que instituiu feriado todo dia 29 de Setembro, em homenagem ao Fundador do Município de Deodápolis, Senhor Deodato Leonardo da Silva ;
D E C R E T A:
Art. 1° Feriado Municipal Facultativo nos dias 28 e 29 de setembro de 2015, em sinal de pesar.
Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que por sua natureza ou característica especial não possa ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer solução de continuidade, tais como: Saúde e Limpeza Pública.
Art. 2° O expediente voltará ao normal na quarta-feira dia 30 de setembro de 2015.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS/MS, aos 17 (dezessete de setembro) de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:6007CF4A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2015, de 13 de janeiro de 2015. **COMUNICA** aos interessados o resultado da **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS,** do Pregão Presencial nº 039/2015, onde está **CLASSIFICIADA** a empresa: **IMPORCATE DOURADOS – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** e **DESCLAFICADA** a empresa: **DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA** . Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias corridos a contar da data de publicação deste comunicado, conforme estabelece o Artigo 4º inciso XVIII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Deodápolis - MS, 22 de setembro de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:350509C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2015

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais.

Faz saber que o Plenário **aprovou** e eu Presidente **promulgo** conforme Art. 219 do Regimento Interno o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Eldoradense, por seus relevantes serviços prestados à população do Município de Eldorado as renomadas personalidades:
I – Ao Ilustríssimo Senhor Aparecido Durães, Pastor da Igreja ICEL – Igreja Comunidade Evangélica de Libertação;
II – Ao Ilustríssimo Senhor Natalino da Silva, Pastor Auxiliar da Igreja ICEL – Igreja Comunidade Evangélica de Libertação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:CEACF288

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1788/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 44/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA ECONÔMICA PARA O ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTOS DE DADOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS E IMPOSTO DE RENDA, PERA EFEITOS DE REVISÃO DE DEBITOS E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PARA O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.

Empresa Vencedora: Kodama Assessoria Contábil LTDA - EPP
CNPJ: 05.403.568/0001-77
Dotação Orçamentária: 24 –
03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.39.00.0.100
Valor Total: R$ 29.100,00 (Vinte nove mil, cem reais).

ADJUDICO o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 17 de Setembro de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:EAA5EB41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1788/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 44/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Auditoria na Área de Recursos Humanos, consultoria econômica para o acompanhamento e levantamento de dados de contribuições previdenciárias e imposto de renda, para efeitos de revisão de débitos e recuperação de créditos para o Município de Figueirão/MS, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 21 de Setembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:1DA35F2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto Contratação de empresa para realizar a manutenção com fornecimento de peças para as bicicletas usadas pelos Agentes Comunitário de Saúde - ACS, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 057/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 135/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2015
FAVORECIDO: VALCIR NUNES SIMÕES - 03194207105
VALOR: R$ 2.451,00 (dois mil quatrocentos cinquenta e um reais).

Iguatemi/ MS, 12 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:3DE09DBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUT. DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 035/2015
Processo Nº. 135/2015
Dispensa de Licitação Nº. 057/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Valcir Nunes Simões - MEI - 03194207105.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção com fornecimento de peças para as bicicletas usadas pelos Agentes Comunitário de Saúde - ACS, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
02-09.02-10.301.0702.2049-3.3.90.30 - 338 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Atenção Básica – Material de Consumo.
R$ 1.801,00 (hum mil oitocentos e um reais).
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e a Sr. VALCIR NUNES SIMÕES (VALCIR NUNES SIMÕES - MEI - 03194207105).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C18CE71D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015
Processo Nº. 135/2015
Dispensa de Licitação Nº. 057/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa VALCIR NUNES SIMÕES - MEI 03194207105
Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção com fornecimento de peças para as bicicletas usadas pelos Agentes Comunitário de Saúde - ACS, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02-09.02-10.301.0702-2049-3.3.90.39 - 342 - Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2015.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (Prefeito Municipal) e o Sr. Valcir Nunes Simões (VALCIR NUNES SIMÕES - MEI - 03194207105).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:CB24D31D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de medicamento ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML para tratamento de paciente, conforme especificado na solicitação da Secretaria de Mun. de Saúde, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 066/2015.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 148/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2015
FAVORECIDO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Iguatemi/ MS, 09 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:E31F790E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 174/2015
Processo nº 148/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamento ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML para tratamento de paciente, conforme especificado na solicitação da Secretaria de Saúde, anexa no processo.
Dotação Orçamentária:
02-09.02-10.301.0702-2056-3.3.90.30.00-0.13.100-000 - 360 - Fundo Municipal de Saúde - Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/Saúde - Material de Consumo.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 09/09/2015 à 09/09/2016
Data da Assinatura: 09/09/2015
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Franklin Teixeira Duarte, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C1431B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Prefeito Municipal o Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, em cumprimento ao que dispõe o art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** a população em geral para participar da Audiência Pública da proposta municipal para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.
Data de realização: **28 de setembro de 2015** (segunda-feira).
Horário de abertura: **9h00min**
Local: **Plenário da Câmara Municipal, localizado na Av. Jardelino José Moreira, nº 1.204, Centro, Iguatemi-MS.**

Iguatemi-MS, 22 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2BA741CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA N° 122/2015

"EXONERA À PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar a pedido, a partir de 01 de setembro de 2015, a servidora **VANDERLICE APARECIDA DOS SANTOS MUSSKOPF,** ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:375B0F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 010/2015/CMDCA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CANDIDATO À CONSELHEIRO TUTELAR NA LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PLEITO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE IGUATEMI-MS.

A Comissão do Processo Eleitoral - Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iguatemi-MS, designada por meio de Resolução nº. 002/2015/CMDCA no uso de suas atribuições legais, inclui a candidata Renilda de Almeida na Lista de Candidatos Habilitados ao Pleito Eleitoral do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Iguatemi-MS.

CONSIDERANDO a decisão judicial deferindo a liminar pleiteada, determinando à autoridade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que inscreva a candidata acima referida no certame, autorizando sua participação no pleito eleitoral.
RESOLVE, incluir a candidata Renilda de Almeida, na Lista de Candidatos Habilitados ao Pleito Eleitoral do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Iguatemi-MS (anexo I).

Iguatemi-MS, 16 de setembro de 2015

PAULA COELHO BETT
Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE IGUATEMI-MS
Relação Oficial dos Candidatos Habilitados ao Pleito

N.º Inscr.	Nome do Candidato
01	Olivir Ferreira Santana
02	Marciano Zago
03	Luiz Carlos Guerreiro
06	Ladi Zunilda Lopes Cuba
08	Valquiria Cruz Coutinho
09	Rosicléia da Silva Caprioli
12	Apolonia Quintana Canteiro
14	Gabriel dos Santos Nogueira
15	Sirlene de Fátima Alves Veloso
17	Edinaldo da Silva Teles
18	Rogério Barreto de Araújo
28	Fabiane de Fátima Venturini Militz
32	Adriana Katie Camargo Azevedo
33	Andréia da Silva Palácio
34	Renilda de Almeida
37	Jaqueline de Souza Lopes
48	Ana Maria Torres Fernandes
49	Vanessa Batista Silva

Iguatemi-MS, 16 de setembro de 2015.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

PAULA COELHO BETT
Presidente do CMDCA

PAULO FERNANDO ZORZANELLO
Vice-Presidente do CMDCA

GISELI CAMARGO DE ALBUQUERQUE
Conselheira do CMDCA
Representante Governamental

SILVIA VENTURINI
Conselheira do CMDCA
Representante Não Governamental

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:4B394C0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1026 - 2015

DECRETO N.º 102615 DE 4 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Município de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000001	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000002	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000004	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000007	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 40.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000003	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
01.031.0001.2001 - Ficha: 000005	
33903000 - Material de Consumo	R$ 25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 40.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 4 de agosto de 2015

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:FDC561F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1027 - 2015

DECRETO N.º 102715 DE 4 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Município de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 575.700,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais) para suplementar as seguintes dotações:

1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.365.0005.2023 - Ficha: 000005	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000006	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 4.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000006	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000007	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000009	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000011	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 71.400,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2039 - Ficha: 000011	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0003.2004 - Ficha: 000013	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2030 - Ficha: 000020	
33903000 - Material de Consumo	R$ 105.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2034 - Ficha: 000029	
33903000 - Material de Consumo	R$ 43.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000031	
33903000 - Material de Consumo	R$ 4.600,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000032	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000033	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 48.500,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000035	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000039	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000042	
33903000 - Material de Consumo	R$ 8.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2036 - Ficha: 000043	
33903000 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000043	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.000,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000044	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
20.606.0014.1004 - Ficha: 000055	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2015 - Ficha: 000068	
33903000 - Material de Consumo	R$ 27.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2019 - Ficha: 000080	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.123.0002.2047 - Ficha: 000106	
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 20.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000113	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 575.700,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1101 FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL	
12.365.0005.2022 - Ficha: 000003	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2038 - Ficha: 000004	
33903000 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Ficha: 000005	
31909100 - Sentenças Judiciais	R$ 5.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.1008 - Ficha: 000005	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000009	
33903000 - Material de Consumo	R$ 2.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0003.2004 - Ficha: 000013	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000013	
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 24.000,00
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0003.2004 - Ficha: 000014	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2027 - Ficha: 000015	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2009 - Ficha: 000015	
33903000 - Material de Consumo	R$ 4.500,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2010 - Ficha: 000017	
33903000 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2029 - Ficha: 000018	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2029 - Ficha: 000019	
31901300 - Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2030 - Ficha: 000021	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2030 - Ficha: 000022	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2030 - Ficha: 000023	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2011 - Ficha: 000023	
33903000 - Material de Consumo	R$ 8.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2011 - Ficha: 000024	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2032 - Ficha: 000027	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 2.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2032 - Ficha: 000028	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2034 - Ficha: 000029	
33903000 - Material de Consumo	R$ 3.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000033	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.200,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2012 - Ficha: 000035	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2035 - Ficha: 000036	
33903000 - Material de Consumo	R$ 9.900,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2017 - Ficha: 000036	
33903000 - Material de Consumo	R$ 2.100,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2017 - Ficha: 000037	
33903000 - Material de Consumo	R$ 500,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2018 - Ficha: 000038	
33903000 - Material de Consumo	R$ 20.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2035 - Ficha: 000039	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000041	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 1.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2043 - Ficha: 000041	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0006.2036 - Ficha: 000042	
33901400 - Diárias - Civil	R$ 2.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2036 - Ficha: 000043	
33903000 - Material de Consumo	R$ 3.000,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000044	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0006.2036 - Ficha: 000045	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000045	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 5.000,00
0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000046	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
20.606.0014.1003 - Ficha: 000050	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
0701 SECRETARIA MUNIC DE DESENV AGROPECUARIO E MEIO	
20.606.0014.1004 - Ficha: 000053	
33903000 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0013.1005 - Ficha: 000066	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 8.000,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000076	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 27.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0003.2046 - Ficha: 000103	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
1501 SECRET. MUNIC. DE ADM, PLANEJ, DESENV. ECON. E	
04.122.0009.2048 - Ficha: 000113	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 575.700,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 4 de agosto de 2015

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:66F659D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1030 - 2015

DECRETO N.º 103015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Vanderley Bispo de Oliveira, Prefeito do Municipío de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.
D E C R E T A
Art. 1.º) -Fica aberto no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, um crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

0601 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER	
13.812.0018.2013 - Ficha: 000044	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R$ 10.000,00

Art. 2.º) -Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0011.2016 - Ficha: 000076	
44905100 - Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$ 10.000,00

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, 27 de agosto de 2015

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:37CA1D61

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO – MATO GROSSO DO SUL, 22 de SETEMBRO DE 2015 – DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO DO SUL ANO VI N° 1435 – PAGINA 18.
RATIFICAÇÃO.

ONDE SE-LÊ: CONTRATO 103/2015

LÊ-SE: CONTRATO 103/2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:9014AF5D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015
PROCESSO Nº: 056/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015.
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa V ADRIANA W. MARQUES ME.
OBJETO: Futura Aquisição de Material Elétrico, para Manutenção da Iluminação Publica Municipal.
Dotação Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Infra-estruturar –
15.452.0011-2.015 – Manutenção e Investimento dos serviços Urbanos e infra-estrutura.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.
Totalizando o Valor de R$ 135.474,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais);
Vigência: 18/09/2015 à 17/09/2016
Data da Assinatura: 18/09/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e Vera Adriana W. Marques, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CDD38600

LICITAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2015, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU HORAS TÉCNICAS. Vigência: 13/03/2015 – 12/03/2016. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 22 de setembro de 2015.

PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:0E5404C9

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 176/2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TEMPORARIA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **POLIANA DE SOUZA APOLINARIO,** do cargo Temporário de **TECNICO AGRICOLA**, **180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 02/09/2015 À 28/02/2016**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:5015FEE5

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 177/2015

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora **ROSENILDA ADÃO PEREIRA**, ocupante em caráter efetivo do cargo de **MERENDEIRA,** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, citado no Art. 34º, da Lei Municipal 001/93, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2015, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:35607B7A

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 178/2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TEMPORARIA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **NAIARA CATARINA SANTOS MORAES DE CARVALHO,** do cargo Temporário de **PROFESSOR PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO**

FUNDAMENTAL, **180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 08/09/2015 À 05/03/2016**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:9E19EBC8

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 179/2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora, **ZENILDA DE OLIVEIRA,** do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 180** (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/09/2015 À 27/02/2016**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2015, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã,

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:5BAABAD5

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 180/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **SOLANGE DOS SANTOS TRINDADE**, para ocupar o cargo **ASSISTENTE DE GABINETE DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado No Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:F8A1F124

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015
PROCESSO Nº 082/2015

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, E A GRANEL QUÍMICA LTDA. VISANDO IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO EXIGIDO PELA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 724/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por finalidade a soma de esforços entre o MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS e a empresa GRANEL para a realização de projeto que viabilize o Plantio Compensatório em Área de Preservação Permanente indicada pelo Município, configurando-se o cumprimento da condicionante n.º 2.11 da Licença de Instalação n.º 724/2010.
Parágrafo único: O projeto que se refere o *caput* dessa cláusula é elaborar projeto específico e execução, com o acompanhamento do Município de Ladário – MS, para realização do plantio compensatório dentro da zona urbana do município, especificamente no quadrante delimitado pelas Ruas: Saldanha da Gama, Salgado Filho, Dom Aquino Corrêa e 24 de Agosto em uma Área de 11,120 m² considerada de Preservação Permanente, nos termos, objetivos e critérios, indicados pelo Programa de Plantio Compensatório constante do Plano de Controle Ambiental apresentado pela GRANEL, constante do Processo nº 02001.006705/2008-11. (CONDICIONANTE 2.11 da LI 724/2010).

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência desse Termo de Cooperação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do mesmo, quando estarão sendo encerradas as atividades de implantação do projeto objeto deste. Tal Termo de Cooperação poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do Município de Ladário - MS assumidas nesse Termo de Cooperação:
a) Apoiar a execução do projeto de plantio compensatório em área degradada, permitindo o acesso necessário ao local pela Granel;
b) Acompanhar a execução do projeto que irá viabilizar a implantação do Programa de Plantio Compensatório, constante no PCA;
c) Realizar a limpeza da área (retirada de resíduos sólidos) e remoção de entulho de construção presente no local.
II - São obrigações da empresa GRANEL assumidas nesse termo de cooperação:
a) Apresentar o projeto de Plantio Compensatório em área degradada indicada pelo Município , nos termos do Programa de Plantio Compensatório;
b) Executar o projeto de Plantio Compensatório, nos seus exatos termos, como cumprimento da condicionante 2.11. da Licença de Instalação n.º 724/2010;
c) Apresentar ao IBAMA pedido de alteração do Programa de Plantio Compensatório indicado em seu Plano de Controle Ambiental, constante do Processo n. º 02001.006705/2008-11, para constar a Área

de Preservação Permanente na parte urbana do Município, como local a ser objeto do plantio compensatório;
III – O IBAMA receberá a área indicada para realização do plantio compensatório por este Termo de Cooperação, como cumprimento da condicionante 2.11 da LI 724/2010, referente ao Programa de Plantio Compensatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para a execução do objeto deste instrumento poderão ser realizados instrumentos jurídicos competentes para realização das parcerias que se fizerem necessárias.
E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.
Assina: **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA** – Munícipio de Ladário/MS; **LUIZ CARLOS DRESCH –** Granel Química LTDA; **ELEMAR EBELING** – Fundação Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Rural; **e MARCIO FERREIRA YULE – Superintendente do IBANA/MS**.

Ladário – MS, em 18 de setembro de 2015.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:6D385258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 033/2014 – Tomada de Preços 002/2014 – Processo nº 005/2014 cujo objeto trata-se de "construção de piso da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professor João Baptista – bairro Almirante Tamandaré – Rua Barão de Ladário esquina com Rua Saldanha da Gama, em Ladário/MS. que entre si celebram o Município de Ladário, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa Prestadora de Serviços Nascimento Ltda.- ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor pactuado na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 033/2014, integrante a Tomada de Preços nº 002/2014 – Processo nº 005/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo visa acrescer ao contrato nº 033/2014 o valor de R$ 20.548,25 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 3º Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.65, inciso I e Inciso II § 1º da Lei nº 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA – CONCORDÂNCIA
E por estarem assim concordes, firmam o presente 3ºTermo Aditivo, os representantes.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos – Secretária Municipal de Educação e Emilio Velásquez Neto - Prestadora de Serviços Nascimento Ltda. - ME.

Ladário - MS, 10 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:775D12E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2823/2015

O MUNICIPIO DE MIRANDA-MS, torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a **REVOGAÇÃO** do procedimento administrativo que culminou no Pregão Presencial n° 024/2015, que tinha por objetivo a aquisição de materiais de consumo médico hospitalar.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo pelas licitantes, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

Qualquer informação sobre os motivos que originaram a Revogação encontra-se disponíveis nos autos licitatório, devendo ser solicitadas por escrito e devidamente protocoladas no Setor de Licitações.

Em 21 de Setembro de 2015

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:94800317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
Identificação

Contrato Número:	075/2013
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRATARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E SEUS PROGRAMAS.**
Contratada:	**COMERCIAL DE ALIMENTOS L&E LTDA - ME**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS**

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado por motivo de *CUMPRIMENTO DE SEU OBJETIVO*.
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.
Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

· As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
· As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
· A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
· *NESTES TERMOS, HOUVERAM AS SEGUINTES ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS:*

VALOR CONTRATADO	R$	79.423,15
VALOR EMPENHADO	R$	79.423,15
VALOR ANULAÇÃO	R$	4.220,32
ORDENS DE PAGAMENTO	R$	75.202,83
NOTAS FISCAIS	R$	75.202,83
A PAGAR	R$	-
SALDO EXECUTAR	R$	-

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Miranda-MS, 22 de Setembro de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:FCC5EEB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014

PROC. ADM. Nº 181/2013
CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 003/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
CONTRATADA: MARCOS RONDON VAZ DE MELO ME

OBJETO: Credenciamento para a realização de exames de Ultrassonografia, aos pacientes residentes no munícipio de Miranda-MS.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo até 31/12/2015 a contar da data de sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 037/2014.

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratado: Marcos Rondon Vaz de Melo

Miranda-MS, 30 de Abril de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:8954C14B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81, DE 16 DE SETEMRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho da Cidade de Naviraí-CONCIDADE, e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho da Cidade de Naviraí-CONCIDADE**, nomeado e empossado através do Decreto nº 12 de 12 de fevereiro de 2014, passa a viger com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
César Martins da Foncêca – Titular
Luciano Riani Bressa - Suplente

2 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE OBRAS:
Rodrigo Angelo Zanin – Titular - Gerência de Obras
Flávio Roberto Vendas Tanus – Suplente - Gerência de Obras
Vera Zezak Braga – Titular - Núcleo de Habitação
Maria Vanderléia dos Santos – Suplente - Núcleo de Habitação
Maria Elaine Bitencout Gimenes – Titular - Núcleo de Trânsito
Sérgio Vieira Valério – Suplente - Núcleo de Trânsito

3 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE:
Jerônimo Texeira da Luz Ollé – Titular
Débora Cristina Imbriani Martins – Suplente

4 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Roberto Pedro da Rocha – Titular
Ademir Alves de Souza – Suplente

5 - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
Márcio André Scarlassara – Titular
Mário Gomes – Suplente

6 - REPRESENTANTES DA SANESUL/NAVIRAÍ:
Paulo Roberto Augusto Nepomuceno – Titular
Gebrair Alves de Oliveira – Suplente

7 - REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS/NAVIRAÍ:
Aírton Pereira Camargo – 1º SGT BM – Titular
João Carlos Peralta – SD BM – Suplente

8 - REPRESENTANTES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/NAVIRAÍ:
Eduardo Limberger – Titular
Rodrigo Souza Barbosa - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;
1 - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
Mário José Soares – Titular - Associação de Moradores do Bairro Varjão
Valdivino Honório – Suplente - Associação de Moradores do Jardim Paraíso
Dalmo Freitas Barbosa – Titular - Associação de Moradores do Bairro Eucalipto
Daniel Gonçalves da Silva – Suplente - Associação de Moradores do Bairro Tarumã
Geovane Pereira dos Santos – Titular - Associação de Moradores do Bairro Vila Nova
Vanderlei Custodio – Suplente - Associação de Moradores do Jardim Progresso

2 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS:
Robson Luiz Venier – Titular - Associação Comercial e Empresarial de Naviraí-ACEN
Antônio Simões Diniz – Suplente - Associação Comercial e Empresarial de Naviraí-ACEN
Maria Estela Dias Prieto - Titular - Sindicato do Comércio
Paulo José Schmitz - Suplente - Sindicato do Comércio

3 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS
Adilson R. da Silva –Titular - Sindicato dos Vigilantes
Altair Custódio – Suplente - Sindicato dos Trabalhadores da Usina

4 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISAS
Michela Silva Holsbach Nakazato – Titular - Entidade Acadêmica de Pesquisa - UEMS
Celina Comin Santos – Suplente - Entidade Acadêmica de Pesquisa - UEMS
Jorge Ricardo Gouveia – Titular - Entidade Acadêmica de Pesquisa - UFMS
Lenita Regina de Oliveira – Suplente - Entidade Acadêmica de Pesquisa - UFMS

5 - REPRESENTANTES DA OAB – SECÇÃO NAVIRAÍ
Tiago André Cunha Miranda – Titular
Sérgio Fabyano Bogdan – Suplente

6 - REPRESENTANTES DO CREA-MS
João Ricardo Somensi – Titular
Sérgio Viero Dalazoana – Suplente

7 - REPRESENTANTES DO CAU - MS
Welington Patrocínio Nogueira – Titular
Andréia Cristina Maitan – Suplente

8 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES PROFISSIONAIS - ASSENAR
Ana Paula Krambeck Silva Rocha – Titular
Janaína Viera da Silva Somensi – Suplente
Cátia Silene Silva Lopes – Titular
Edimar Aparecido Pontes – Suplente

9 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Heatclif Horing – Titular - ONG - GEBIO
Adriano Chaves de França – Suplente - ONG - GEBIO
Sergio dos Santos – Titular - ONG - ANPED
Yara Mitie Sakurai – Suplente - ONG - ANPEDE

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:46DD3DF6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 e relacionados no quadro abaixo, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

NOME	CARGO	DATA DA POSSE
Edileusa da Silva	Prof. Edu. Infantil	12/08/2008
Elayne Paganotti	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Elaine Bento Bernardes	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	11/08/2008
Elisangela do Prado Sanches	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Geni Messias Alves Barreto	Prof. Edu. Infantil	12/08/2008
Grasieli Colman Moraes	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Ilca Patricia Avelino	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Edu. Infantil	01/04/2010
Maria de Fatima da Silva Gheller	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Maria do Carmo Pato Cunha	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Priscila Pereira	Prof. Edu. Infantil	07/08/2008
Rosangela Maria Moleiro Cabrera	Prof. Edu. Infantil	04/08/2008
Adriana de Aquino Pereira	Prof. Series Iniciais	01/04/2009
Ana Adelia Santos Acosta	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Ana Maria Cavalcante de Souza	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Andrea Aparecida Amancio dos Santos	Prof. Series Iniciais	12/08/2008
Andrea Paula da Silva	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Andreia Apareicda Bortolusso Sampaio	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Andreia Nunes de Melo	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Cilene Pereira Ramos	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Cristian Fabiane Rodrigues	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Cristiane de Souza	Prof. Series Iniciais	18/08/2008
Devanir Paula Lima Borsatto	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Edilene de Souza Lima	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Erly dos Santos de Melo Padilha	Prof. Series Iniciais	03/09/2008
Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Janaina Aparecida da Cruz	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Josiane Muller Antigo	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Jovelina Ferreira de Souza	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Marcia Pereira de Oliveira	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Maria de Fatima da Silveira	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Maria Helena Calicchio	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Mariony Farias Costa de Macedo	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Marlene Gomes Leite	Prof. Series Iniciais	01/09/2008
Patricia Bortoluzzo Meneguello	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Regiane Cassia da Silva Ferreira de Freitas	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Regiane Diniz Espinosa de Almeida	Prof. Series Iniciais	12/08/2008
Renata Elias do Nascimento	Prof. Series Iniciais	28/09/2009
Rosangela Dutra de Oliveira Ferreira	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Silvia Garcia Nascimbeni	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Valdeci Francisco do Couto	Prof. Series Iniciais	04/08/2008
Vera Lucia Otavio Neto	Prof. Series Iniciais	04/08/2008

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:45E721DE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2015 - CEMITERIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 03.155.934./0001-90, neste ato representado pela Gerencia de Obras, através do Sr. Daniel Pinto da Silva, Gerente de Equipe de Administração do Cemitério local

Comunicar aos interessados que, tendo em vista ser necessário a realização de limpeza e pinturas no pátio interno do Cemitério Municipal José Cândido de Castro, comunica que o prazo para construção e conclusão de obras e reformas de túmulos, será até o dia 22 (vinte e dois) de outubro do ano em curso.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

DANIEL PINTO DA SILVA
Gerente de Equipe de Administração de Cemitério

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2CDC1F25

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Maria de Fátima Galvão Vareiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 255/2015, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-AGEPREV, expedida em 6 de março de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria de Fátima Galvão**

Vareiro, matrícula funcional nº 1960-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **47 (quarenta e sete)** dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de **26/03 a 11/05/1997**, no cargo de Professor Convocado, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o AGEPREV/MS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AB81C9CC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Aurea de Souza Antunes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 733/2015, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-AGEPREV, expedida em 29 de maio de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Aurea de Souza Antunes,** matrícula funcional nº 2399-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **182 (cento e oitenta e dois)** dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de **03/07 a 31/12/1998**, no cargo de Copeiro, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o AGEPREV/MS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:20E3DEEF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Marcia Marico Yasunaga Makibara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 568/2014, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul-AGEPREV, expedida em 19 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Marcia Marico Yasunaga Makibara,** matrícula funcional nº 852-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **584 (quinhentos e oitenta e quatro)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 306 (trezentos e seis) dias, correspondente ao período de 20/02 a 22/12/1989, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o AGEPREV/MS;

II – 278 (duzentos e setenta e oito) dias, correspondente ao período de 19/03 a 21/12/1990, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o AGEPREV/MS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E865767E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Alaor José Domingos Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1200756024-2 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 5 de março de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Alaor José Domingos Filho,** matrícula nº 2711-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 6.160 (seis mil cento e sessenta) dias, conforme descrito abaixo:

I – 688 (seiscentos e oitenta e oito) dias, correspondente ao período de 02/01/1980 a 20/11/1981, prestados a empresa Eletro Diesel Paranavaí Ltda, na função de Auxiliar Balc, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, correspondente ao período de 02/02/1982 a 12/11/1982, prestados a empresa Irmãos Mariano Ltda-ME, na função de Auxiliar de Escritório, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 428 (quatrocentos e vinte e oito) dias, correspondente ao período de 04/04/1983 a 07/06/1984, prestados a Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 342 (trezentos e quarenta e dois) dias, correspondente ao período de 19/09/1984 a 26/08/1985, prestados ao Banco Sistema S.A., na função de Auxiliar III, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 2.587 (dois mil quinhentos e oitenta e sete) dias, correspondente ao período de 01/09/1985 a 01/10/1992, prestados a Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 201 (duzentos e um) dias, correspondente ao período de 01/08/1997 a 19/02/1998, prestados ao Município de Dourados, no cargo de Diretor de Departamento, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 746 (setecentos e quarenta e seis) dias, correspondente ao período de 16/12/1998 a 01/01/2001, prestados ao Município de Dourados, no cargo de Diretor de Departamento, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VIII – 397 (trezentos e noventa e sete) dias, correspondente ao período de 01/03/2001 a 01/04/2002, prestados ao Município de Ponta Porã, no cargo de Assessor I, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IX – 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias, correspondente ao período de 01/01/2003 a 01/04/2004, prestados a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Assessor II, sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

X – 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01/06/2007 a 30/06/2007, como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3A080649

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Sebastião de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1201026063-7 parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 5 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Sebastião de Araújo,** matrícula funcional nº 1013-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 3.968 (três mil novecentos e sessenta e oito) dias, conforme descrito abaixo:

I – 182 (cento e oitenta e dois) dias, correspondente ao período de 01/12/1983 a 31/05/1984, prestados a empresa Dal Pai Agropecuária Ltda, na função de Capataz, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 48 (quarenta e oito) dias, correspondente ao período de 15/06/1998 a 01/08/1998, prestados a Antonito Pires de Souza, na função de Trabalhador Rural, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 1.520 (mil quinhentos e vinte) dias, correspondente ao período de 01/02/1992 a 30/03/1996, prestados a José Tutida, na função de Capataz, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 243 (duzentos e quarenta e três) dias, correspondente ao período de 01/06/1997 a 31/01/1998, prestados a Maria Helena Torres Unzer/Fazenda Almeria, na função de Trabalhador da Lavoura, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 789 (setecentos e oitenta e nove) dias, correspondente ao período de 01/09/1985 a 30/10/1987, prestados a Domingos Damia, na função de Capataz, sob o regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 1.186 (mil cento e oitenta e seis) dias, correspondente ao período de 01/02/1980 a 01/05/1983, prestados a José Tutida, na função de Chefe de Campeiro, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5D5A6F1D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
7526-4	Fabiany Caroline Gasperin	Prof. Educação Infantil	01/09/15 a 27/02/16
2960-2	Rosicléia Maria da Silva	Prof. de Inglês	27/08/15 a 22/02/16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:47DBE650

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Alaor José Domingos Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 179/2014, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Douraprev, expedida em 28 de março de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Alaor José Domingos Filho,** matrícula nº 2711-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **299 (duzentos e noventa e nove**) dias, correspondente ao período de **20/02/1998 a 15/12/1998**, prestados ao Município de Dourados, no cargo de Diretor de Departamento, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o Douraprev.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AAC7DBDB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoas da família, a servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** nos períodos que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	N° Dias	Período	Prorrog.
1796-5	Luciane Bortolusso Meneguello	Prof. Educação Infantil	**15**	24/08 a 07/09/15	**Não**
1781-7	Regina Fernandes da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos	**10**	09 a 18/09/15	**Não**
6552-8	Kátia dos Santos	Operador de Serviços Público	**15**	01 a 15/09/15	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:06E261FF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Exonera a pedido, a servidora Gezeane Alves de Castro Soares, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Gezeane Alves de Castro Soares,** matricula nº 7787-9, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, a partir de 21 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E595C775

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2014. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Processo nº 332/13 – Pregão Presencial nº 078/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CERDIL – Centro de Radiologia e Diagnostico por Imagem S/S Ltda.**
Objeto: Alteração Clausulas: Quarta do Valor e Sexta – dos Prazos – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 24.225,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais) correspondente aos exames necessários para atender ao período, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 163.210,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e dez reais), prorrogando o prazo de vigência em 120 dias a contar de 22/08/2015 até 21/12/2015.

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 - pela Contratante, e Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 20 de agosto de 2015.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:CF18D1EE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 120/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidadecom a justificativa constante no **PROCESSO**: 352/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 120/2015.
Favorecida: RETIFICADORA PRIMOR LTDA – EPP, **CNPJ:** 75.937.912/0001-93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 43/2015/NMCVM/GESAU E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1887/2015/NMCVM/GESAU, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO DUCATO / AMBULÂNCIA / UTI MÓVEL, PLACAS HSH-5592, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 2349) e 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3072).
Valor total da Despesa: R$ 30.629,16 (trinta mil seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
Data da Ratificação: 18 de setembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B23B7939

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 058/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO nº. 354/2015 – DISPENSA POR LIMITE nº. 058/2015.**
Favorecida: ADRIANO GASPAR SCATOLIN – ME, **CNPJ** n.º 15.622.979/0001-07.
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1580/2015/GESAU.
Valor total da Despesa: R$: 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde -
Dotação: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 4366).
Data da Ratificação: 21 de setembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto nº 055/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:013050F1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇO Nº. 425/2015

PROCESSO nº. 354/2015 – **DISPENSA POR LIMITE** nº. 058/2015.
Favorecida: ADRIANO GASPAR SCATOLIN – ME, **CNPJ** n.º 15.622.979/0001-07.
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1580/2015/GESAU.
Valor total da Despesa: R$:544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 4366).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

Naviraí – MS, 21 de setembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto Nº 055/2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:829D30CB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA N° 008/2015

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Finanças, em atenção aos termos da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, objetivando a:

CONCORRÊNCIA N° 008/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, LOCALIZADA NO BOSQUE MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS.
O recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:30 h do dia 27/10/2015 (Horário Local).

Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) fornecida pela Gerência de Receita.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Naviraí (MS), 22 de setembro de 2015.

DÉBORA CRISTINA IMBRIANI,
Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 080/2014

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1B923A92

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar

123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA A TENDER AS GERENCIAS DO MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 06/10/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí (MS), 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:58F3E7EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar que fará **Audiência Pública** para discutir a **Elaboração do Orçamento Programa para o Exercício de 2016 e o ajuste do Plano Plurianual – PPA de 2014 à 2017,** no seguinte local, data e horário:

Local – PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Data – 28 de Setembro de 2015
Horário – 10:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de Setembro de 2.015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D3663387

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA PONTO FACULTATIVO

Portaria n. 025/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no art. 15, inciso II, alíneas "f" da Resolução n.239/2002 de 01 de agosto de 2002, bem como o art. 20, inciso VI da mesma Resolução e ainda o art. 26, § 4º da Lei Complementar n. 008/2002, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no Decreto n. 1.033/2015 do Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar o dia **28** de setembro de 2015, como PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 21 de setembro de 2015.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:80C66008

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO

Portaria n. 024/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Marcos Paz**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Conceder, à servidora **Maria do Carmo Neves Pires**, com fundamento no art. 62 da Lei Complementar n. 008/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, **5%** (cinco por cento) de **adicional por tempo de serviço**, em decorrência de ter completado o 4º quinquênio de serviço público prestado à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no período de 18 de setembro de 2010 a 18 de setembro de 2015.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 18 de setembro de 2015.

MARCOS PAZ
Presidente

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:01C5FBA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N.º 01/04/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **RETIFICAÇÃO**do cargo auxiliar de consultório dentário doConcurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, objeto do Edital nº01/01/2015, de 28/08/2015, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 – No item 5.1.1.4

1.1 - Onde Consta:

5.1.1.4.-Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Comunitário de Saúde, **Auxiliar de Odontologia**, Cozinheiro, Motorista de Ambulância (CNH Cat. D).		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	**20**	**5**	**100**
Matemática	**20**	**5**	**100**

1.2 - Passa a Constar

5.1.1.4.- Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade que o cargo exige, como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Comunitário de Saúde, **Auxiliar de Consultório Dentário**, Cozinheiro, Motorista de Ambulância (CNH Cat. D).		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	**20**	**5**	**100**
Matemática	**20**	**5**	**100**

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 – Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 01/01/2015, de 28/08/2015).
2.2 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de setembro de 2015.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito de São Gabriel do Oeste

Publicado por:
Lindomar Eduardo Brol Rodrigues
Código Identificador:D193C503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 103/2015

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 103/2015, que tem por objeto **contratação de Empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos novos/compatível, que tem como finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses** sagrou-se vencedoras as empresas: **Alessandra de Angelo Mendonça EPP**, com valor R$ total de 27.449,54(Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos) e a empresa **Comercial Kimura & Domingos LTDA EPP**, com valor R$ total de 633,00 (Seiscentos e Trinta e Três Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:22039957

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 050/2015/SAAE

Edital n. 050/2015 – Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 040/2015 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 006/2015, torna público a DESISTÊNCIA da candidata Olga Larson de Araújo, para o cargo de Coletor de Resíduos, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de setembro de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:B8F98E95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 051/2015/SAAE

Edital n. 051/2015 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015, para os cargos de Coletor de Resíduos, regidos pelo Edital nº 040/2015/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 28/09/2015.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Miguela Aguayo

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de setembro de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:61270777

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONVÊNIO

Convênio nº 001/2015
Processo administrativo: nº 022230/2015
Concedente: Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste
Convenente: Associação Unidos da Feliz Idade de São Gabriel do Oeste - AUFI
Objeto: Transferência de recursos financeiros do **Concedente** a **Convenente**, a serem utilizados para pagamento de despesas com profissional de aula de Ioga, visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, em regime de cooperação mútua com a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento independentemente de sua transcrição.
Fundamentação legal: Decreto nº 713/2014, que estabelece normas para celebração de convênios e termos similares, e no que couber às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
Dotação orçamentária:

021100	FUNDESG
27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do presente convênio é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 30 de outubro de 2.016, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as participes.
Assinantes: Edwin Diogo Guilhen Garcia/ Augustinho Vanzella.
Data da assinatura: 17 de Setebembro de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0AEC563F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 1.036/2015

PMSGO/GAB 17 de Setembro de 2.015.

Modifica Decreto nº 904/2015 para substituir membros da Comissão Interna de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e art. 224, parágrafo único da Lei Complementar n.º 28/2007,

Decreta:

Art. 1º Retiram-se da Comissão de Sindicância, instituída por meio do Decreto Municipal nº 904/2015 de 23 de fevereiro de 2.015, os servidores **MILTON ZIMERMANN PINTO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Públicos função Professor Regente de Educação Física 20h e **ROSIMEIRE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços na função de Servente.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º serão substituídos pelos servidores públicos efetivos e estáveis **ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Públicos, função Advogado; e **MANOEL EDUARDO MACIEL CORRÊA** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Públicos, função Advogado.

Art. 3° Caberá ao servidor **ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER** a presidência da Comissão de Sindicância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de setembro de 2.015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:835AA67A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.008/2015

(Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 18/09/2015. Edição 1433)

Lei nº 1.008/2015 de 16 de setembro de 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de São Gabriel do Oeste, com vigência decenal, na forma do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).
Parágrafo único. Fica estabelecido que os quantitativos propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão guardar consonância com aqueles definidos pela Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/SGO - (CMMA-PME), constituída pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com a participação, dentre outros, de representantes das seguintes entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III – Secretaria de Estado de Educação;
IV – Sindicato dos Trabalhadores da Educação de São Gabriel do Oeste;
V – Conselho Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste;
VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
VII – Comissão de Educação do Poder Legislativo.

Art. 4º Caberá aos gestores, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá o período e mecanismos necessários para o monitoramento, acompahamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB, entre outros;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a

Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-CMMA-PME entender necessários.

Art. 7º O Municipio participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência do plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.
Parágrafo único. As conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º O Municipio participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 10. É responsabilidade do Município dar ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no proximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os niveis e modalidades da educação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 695/2008 de 23 de junho de 2008.

São Gabriel do Oeste, MS, 16 de setembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME/SGO)
METAS E ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL - Meta 1
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME/SGO.

Estratégias:

1.1. definir, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, metas de expansão da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais; e atender 40% da demanda manifesta por creche até 2018, 60% até 2020 e, progressivamente, atingir 80% até o final de vigência do PME/SGO, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais do município;
1.2. garantir que, ao final da vigência do PME/SGO, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência na educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capta mais elevado e as do quinto de renda familiar mais baixa;
1.3. realizar, mensalmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;
1.4. estabelecer, a partir da aprovação do PME/SGO, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de cadastramento de demanda por creche e de fiscalização do seu atendimento;
1.5. preservar e adequar a estrutura física das escolas de educação infantil da Rede Municipal, o mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos das escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;
1.6. implantar, a partir da vigência do PME/SGO, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7. articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes e filantrópicas na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.8. realizar, na formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, primeiros socorros, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais;
1.9. articular com as instituições de educação superior (IES) com vistas a assegurar, nos cursos de formação para profissionais do magistério, a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e de aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento das crianças de 0 a 5 anos;
1.10. articular em parcerias com outras instituições o cadastramento anual para fins de atendimento das populações do campo na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada, a partir da vigência do PME/SGO;
1.11. desenvolver, em caráter complementar, a partir do primeiro ano da vigência do PME/SGO, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;
1.12. preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes públicas e escolas privadas, garantindo o atendimento das crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso de alunos(as) com 6 anos de idade no ensino fundamental;
1.13. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias, com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.14. promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.15. realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, levantamento da demanda por pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.16. providenciar a ampliação progressiva do acesso à educação infantil em tempo integral não obrigatório para todas as crianças de 0 a 3 anos; conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.17. promover e aprimorar, permanentemente, a formação continuada de todos os profissionais e responsáveis pela educação infantil;
1.18. fomentar a avaliação e a adequação, das propostas pedagógicas da educação infantil a partir da vigência do PME/SGO;
1.19. implementar nas Escolas de Educação Infantil projetos de educação para a cidadania, visando promover uma educação laica com equidade social, garantindo o estudo étnico-racial e cultural na formação da sociedade brasileira;
1.20. assegurar, na educação infantil, um professor regente com nível superior por turma até o final do decênio.

ENSINO FUNDAMENTAL - Metas 2,5 e 6

Meta 2: Universalizar o Ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME/SGO.
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o(terceiro) ano do ensino fundamental.
Meta 6: Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica até o final da década.

Estratégias: Meta 2
2.1. participar em articulação com a União e o estado, da elaboração e da adequação em conformidade com a realidade local da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes do Ensino Fundamental, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
2.2. participar do pacto entre União e o estado para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental a partir da vigência do PME/SGO;
2.3. criar mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do Ensino Fundamental, favorecendo o fluxo escolar a partir da vigência do PME/SGO;
2.4. promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
2.5. criar e implementar mecanismos para o acompanhamento dos estudantes do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, por meio de recuperação paralela e atendimento específico a partir da vigência do PME/SGO;
2.6. criar avaliação diagnóstica para todos os anos do Ensino Fundamental no início do ano letivo para alinhamentos e avaliação final que possibilite aferir o que foi agregado na aprendizagem das crianças, em termos de habilidades de leitura e de matemática a partir do segundo ano do PME/SGO;
2.7. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos (as) beneficiários (as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME/SGO;
2.8. fortalecer ações em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos (as) estudantes, a partir da vigência do PME/SGO;
2.9. desenvolver novas tecnologias nas práticas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade a partir da vigência do PME/SGO;
2.10. organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, adequação do calendário escolar em parceria com o estado e escolas privadas, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
2.11. participar de programa nacional de ampliação, implementação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a aquisição de material didático/pedagógico e da formação de recursos humanos para a educação a partir da vigência do PME/SGO;
2.12. assegurar a inclusão de Alunos com Necessidades Educativas Especiais (ANEE), considerando as normas do Conselho Municipal de Educação, CME/SGO a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
2.13. implementar nas Escolas de Ensino Fundamental, projetos de educação para a cidadania, visando a promover uma educação laica com equidade social, garantindo o estudo étnico-racial e cultural na formação da sociedade brasileira.

Estratégias: Meta 5

5.1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;
5.2. fortalecer a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) que afere alfabetização das crianças e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos (as) os (as) estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental a partir da vigência do PME/SGO;
5.3. criar um plano de ação e monitorar os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) que afere alfabetização das crianças e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos (as) os (as) estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental a partir da vigência do PME/SGO;
5.4. garantir na vigência do PME/SGO, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
5.5. disponibilizar aos(às) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas a partir da vigência do PME/SGO;
5.6. garantir a aquisição de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência do PME/SGO;
5.7. incentivar a formação inicial e realizar formação continuada de professores(as) alfabetizadores(as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, na vigência do PME/SGO;
5.8. participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP a partir da vigência do PME/SGO;
5.9. viabilizar recuperação paralela para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações a partir da vigência do PME/SGO;
5.10. viabilizar um estagiário na área educacional para auxiliar o professor nas turmas de alfabetização a partir da vigência do PME/SGO;
5.11. implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 95% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
5.12. garantir o transporte escolar para os estudantes do ensino fundamental oriundos das populações do campo nos limites do município de São Gabriel do Oeste para a unidade escolar mais próxima de sua residência, a partir da vigência do PME/SGO.

Estratégias: Meta 6

6.1. promover, com o apoio da União e estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7(sete) e até 10 (dez) horas diárias durante o ano letivo, durante a vigência do PME/SGO;
6.2. organizar progressivamente, na vigência do PME/SGO, a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em uma única unidade escolar;

6.3. desenvolver em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;
6.4. participar de programa nacional de ampliação, implementação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a aquisição de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral a partir da vigência do PME/SGO;
6.5. oferecer cursos de formação para os profissionais que atuam na educação em tempo integral, na vigência do PME/SGO;
6.6. promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários a partir da vigência do PME/SGO;
6.7. atender com padrão de qualidade, as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais a partir da vigência do PME/SGO;
6.8. garantir na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola integral, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais a partir da vigência do PME/SGO.

ENSINO MÉDIO – Metas 3 e 7

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME/SGO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

Estratégias: Meta 3

3.1**.** participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
3.2. participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;
3.3. participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.4. realizar em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência do PME/SGO;
3.5. realizar parcerias com governo estadual, para aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, na vigência do PME/SGO;
3.6. viabilizar acompanhamento individualizado do (a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua idade/ano escolar, compatível com sua idade, até o final da vigência do PME/SGO;
3.7. realizar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
3.8. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.9. viabilizar programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência do PME/SGO;
3.10. viabilizar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência do PME/SGO;
3.11. implementar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
3.12. incentivar nas escolas, a criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência do PME/SGO;
3.13. estimular a participação de estudantes do ensino médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, na vigência do PME/SGO;
3.14. fomentar parcerias com as instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de ensino médio;
3.15. promover a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.16. promover parcerias entre estado e município para a cedência de transporte aos alunos e professores para realização de atividades extraclasse, mediante apresentação de projeto pedagógico, a partir da vigência do PME/SGO;
3.17. viabilizar a ampliação dos espaços esportivos em parcerias com os governos Federal e Estadual, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e adquirir materiais para que o desporto e o paradesporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência do PME/SGO.

Estratégias: Meta 7

7.1. estabelecer e implantar, mediante pactuação, interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região;
7.2. fomentar ações para que:
7.2.1 até o quinto ano de vigência do PME/SGO, pelo menos 70% dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;
7.2.2 até o último ano de vigência do PME/SGO, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;
7.3. reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade/ano escolar, na educação básica em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência do PME/SGO;
7.4. constituir, em regime de colaboração com a União e o estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME/SGO;
7.5. promover, anualmente, a auto avaliação das escolas da rede municipal e incentivar as demais unidades de educação básica, para

constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6. executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais de educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;

7.7. associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando redes públicas de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.8. colaborar com a aplicação dos instrumentos nacionais e estaduais de avaliação da qualidade da educação básica, na vigência do PME/SGO;

7.9. utilizar os resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME/SGO;

7.10. acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;

7.11. apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;

7.12. desenvolver, em parceria com a União e estado, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdocegos;

7.13. acompanhar as políticas da rede pública de ensino, a fim de verificar se atingiu as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do PME/SGO, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a proporcionar equidade da aprendizagem;

7.14. viabilizar recursos necessários à utilização das tecnologias educacionais na rede municipal de ensino e articular para a rede estadual, incentivando as práticas pedagógicas inovadoras, visando a melhoria do fluxo escolar, da aprendizagem e com gestão de resultados, até o quinto ano de vigência do PME/SGO;

7.15. aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos *softwares* livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o terceiro ano de vigência do PME/SGO;

7.16. assegurar em parceria transporte gratuito, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência do PME/SGO;

7.17. desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a populações do campo, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME/SGO;

7.18. ampliar em regime de colaboração, até o quinto ano de vigência do PME/SGO, a relação computador/aluno nas escolas da rede púbica de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.19. possibilitar a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME/SGO;

7.20. aprimorar o atendimento ao(à) estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação; 7.21. assegurar o acesso dos (as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação do PME/SGO;

7.22. assegurar, em parceria com a União, o Estado e o Município, nos espaços dos prédios escolares das redes: municipal/estadual e entorno a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

7.23. participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.24. implantar e implementar as bibliotecas escolares com acesso às bibliotecas virtuais, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, bem como disponibilidade de profissionais qualificados para atender a demanda;

7.25. participar, em regime de colaboração com a União e estado, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.26. desenvolver em parceria, até o segundo ano de vigência do PME/SGO, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.27. promover e garantir em parceria, a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores da secretaria de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência do PME/SGO;

7.28. contribuir, em parceria com os órgãos competentes, na distribuição de material didático para educadores(as), estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais;

7.29. implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do(a) adolescente;

7.30. contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, na vigência do PME/SGO;

7.31. consolidar, até o quinto ano de vigência do PME/SGO, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessa população, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

7.32. desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores(as) e à capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência do PME/SGO;

7.33. promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PME/SGO;

7.34. estabelecer ações efetivas, em parceria com a saúde, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;

7.35. participar, em articulação, do programa de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.36. implementar, a partir da vigência do PME/SGO nas escolas públicas municipais, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;
7.37. propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), pelo Congresso Nacional a partir da aprovação do PME/SGO;
7.38. criar, em âmbito municipal, a partir do segundo ano de vigência do plano, Fórum para, monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PME/SGO, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;
7.39. implantar nas escolas da rede pública municipal um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados a partir da aprovação do PME/SGO;
7.40. promover parceria entre escola, família e órgãos competentes, através de ações pedagógicas, atribuindo aos pais e familiares a responsabilidade das atitudes comportamentais de seus filhos, bem como a participação nas atividades escolares e acompanhamento da frequência e rendimento escolar.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - META 4

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outros casos de transtorno ou dificuldades que também necessitam de atendimento educacional diferenciado, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escola especial quando necessário ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PEE-MS, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PME/SGO;
4.2. acompanhar e garantir suporte a partir da vigência do PME/SGO, o atendimento escolar e encaminhamentos para os serviços especializados, públicos ou conveniados à demanda manifesta pelas famílias e/ou escola de crianças de 0 a 3 anos com deficiências específicas;
4.3. implementar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas;
4.4. assegurar a continuidade e o aprimoramento da oferta de formação continuada aos profissionais sobre educação especial e inclusiva, a partir da vigência do PME/SGO;
4.5. assegurar equipe multidisciplinar no Núcleo de Educação Especial (NUESP) municipal a fim de garantir a continuidade do apoio, formação continuada e suporte pedagógico aos (às) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais, das avaliações pedagógicas e cognitivas, os encaminhamentos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os serviços especializados públicos ou conveniados quando necessário durante a vigência do PME/SGO;
4.6. implementar o NUESP municipal com a ampliação da equipe multidisciplinar, em parceria com entidades e/ou outras secretarias municipais, garantindo o serviço de fonoaudiologia e assistência social;
4.7. promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência do PME/SGO;
4.8. oferecer aos alunos matriculados na rede municipal a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e, na modalidade escrita, da língua portuguesa, como segunda língua, aos(às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva, em escolas comuns, bem como a adoção do sistema braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos(as) e surdocegos(as), a partir da vigência do PME/SGO;
4.9. garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outros casos de transtorno ou dificuldades que também necessitam de atendimento educacional diferenciado a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
4.10. acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outros casos de transtorno ou dificuldades, beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência do PME/SGO;
4.11. criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e outros casos de transtorno ou dificuldades promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
4.12. garantir, a partir da vigência do PME/SGO, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à educação de jovens e adultos com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13. garantir, a partir da vigência de PME/SGO, capacitação de profissionais do quadro, para atuar na educação especial inclusiva quando necessário, sendo estes: itinerantes, audiodescritores(as), profissionais de apoio ou auxiliares de sala, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes, atendendo a demanda existente de alunos com: deficiência física/ cadeirantes, autismo, deficiência intelectual moderada ou severa, hiperatividade, surdocegos, cego ou baixa visão, transtorno de comportamento/ ajustamento, dislexia e outros casos, que comprovados por equipe técnica responsável, necessitam de tal apoio para melhor desempenho pedagógico;
4.14. avaliar e supervisionar, mediante indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação durante a vigência do PME/SGO;
4.15. formular, com dados da realidade do estado, políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outros casos de transtorno ou dificuldades durante a vigência do PME/SGO;
4.16. colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação durante a vigência do PME/SGO;
4.17. assegurar a partir da vigência do PME/SGO parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral dos alunos(as), matriculados na rede pública de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; outros casos de transtorno e dificuldades e atendimento nas áreas de saúde como: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e fisioterapia, com vistas a ampliação de apoio ao desenvolvimento integral dos alunos;
4.18. promover audiências e atividades públicas, a cada dois anos, de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos

globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, outros casos de transtorno ou dificuldades, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME/SGO;
4.19. apoiar, a promoção de campanhas educativas em parceria com entidades e/ou instituições públicas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais, durante a vigência do PME/SGO;
4.20. propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, outros casos de transtorno ou dificuldades, uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI)durante a vigência do PME/SGO;
4.21. assegurar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em ambiente domiciliar e /ou hospitalar mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com graves comprometimentos, que impossibilitam sua participação no ambiente escolar e manter parceria com departamento e saúde para agilizar o processo de diagnóstico e acompanhamento, durante a vigência do PME/SGO;
4.22. propiciar orientação e informações às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação outros casos de transtorno ou dificuldades, durante a vigência do PME/SGO;
4.23. desenvolver e manter programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, a partir da vigência do PME/SGO;

4.24. garantir a continuidade da oferta do AEE em Sala de Recursos Multifuncionais, disponibilizando maior flexibilidade no horário de atendimento, sendo este preferencialmente no contra turno e, em casos específicos oferecer no horário de aula, de modo a atender aos alunos público alvo da Educação Especial e outros casos de transtornos ou dificuldades que também necessitam de atendimento educacional diferenciado, durante a vigência do PME/SGO;

4.25. implantar uma política de Educação Especial Inclusiva na Rede Municipal a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO, garantindo os direitos educacionais já previstos nas legislações vigentes e assegurar a implantação de uma proposta específica do NUESP;

4.26. garantir a organização de turmas com menor número de alunos no ensino comum sempre que houver educandos público alvo da Educação Especial de acordo com a legislação vigente, durante a vigência do PME/SGO;

4.27. garantir o atendimento do AEE aos alunos com: transtorno de leitura e escrita, TDA/H, defasagem na alfabetização e imaturidade, durante a vigência do PME/SGO;

4.28. garantir o espaço físico adequado já existente, bem como materiais de uso permanente para o funcionamento do NUESP em seus diversos atendimentos, durante a vigência do PME/SGO;

4.29. garantir repasse de recursos do FUNDEB, destinados à educação especial conveniada, para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com finalidade institucional voltada ao atendimento educacional às crianças com deficiência, durante a vigência do PME/SGO;

4.30. destinar Auxiliar Administrativo Educacional ou estagiário da área educacional para as turmas com crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, atestadas por laudo, e/ou quando exceder o número máximo de alunos regulamentados pela SEMEC, mediante parecer justificado da necessidade pelo Núcleo de Educação Especial.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Metas 8, 9, 10 e 11

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência do PME/SGO.

Estratégias:

8.1. participar de programas ofertados pela União ou estado, para correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com defasagem idade/ano escolar, considerando as especificidades dos segmentos populacionais, a partir da vigência do PME/SGO;
8.2. fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano escolar, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, a partir da vigência do PME/SGO;
8.3. divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio a partir da vigência do PME/SGO;
8.4. buscar parceria com as áreas de saúde e assistência social, a fim de levantar dados de escolarização, dos segmentos populacionais considerados e os motivos de absenteísmo, colaborando com o Município garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a juventude à conclusão dos estudos, a partir da vigência do PME/SGO;
8.5. formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
8.6. promover estudos, em parceria com as Instituições de Ensino Superior-IES públicas, privadas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem no acesso e permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME/SGO.

Meta 9: Elevar para 98% a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade até o final da vigência do PME/SGO e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, a partir da vigência do PME/SGO;
9.2. realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, a partir da vigência do PME/SGO;
9.3. realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas, a partir da vigência do PME/SGO;
9.4. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, a partir da vigência do PME/SGO;
9.5. participar de programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas, sindicatos e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população, a partir da vigência do PME/SGO;
9.6. incentivar a participação do estudante, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, a partir da vigência do PME/SGO;
9.7. proporcionar em parceria com o estado ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meios de programas suplementares de transportes, alimentação, a partir da vigência do PME/SGO;

9.8. realizar em parceria, formação continuada dos(as) professores(as) da EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade a partir da vigência do PME/SGO;
9.9. apoiar técnicas de projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses(as) estudantes, em parceria com empresas públicas e privadas para oferta de programas permanentes de EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação e da educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do(a) estudante, no prazo de vigência do PME/SGO;
9.10. utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência do PME/SGO;
9.11. viabilizar a oferta de cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos, a partir da vigência do PME/SGO;
9.12. incluir nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas a políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais, atividades recreativas, culturais, esportivas valorizando o compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, a partir da vigência do PME/SGO.

Meta 10: Oferecer em parceria, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1. implementar em parceria os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência do PME/SGO;
10.2. colaborar, na vigência do plano, com a integração da educação de jovens e adultos na educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade educação a distância, de acordo com as características do público, considerando as especificidades das populações a partir da vigência do PME/SGO;
10.3. promover em parceria formação inicial e continuada de docentes para atuação nos cursos de EJA integrada à educação profissional, na vigência do PME/SGO;
10.4. ofertar em parceria as matrículas de EJA, incluindo estudantes com deficiência e baixo nível de escolaridade, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores, com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade a partir da vigência do PME/SGO;
10.5. organizar, em parceria com os Institutos de Ensino Superior (IES) currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir da vigência do PME/SGO;
10.6. participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir da vigência do PME/SGO;
10.7. articular e promover em parceria, a partir da vigência do PME/SGO, a oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as);
10.8. fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com o apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade a partir da vigência do PME/SGO;
10.9. buscar parcerias e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular nos cursos de formação inicial e continuada e dos técnicos de nível médio, a partir da vigência do PME/SGO.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – Meta 11

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1. criar um sistema integrado municipal de banco de dados, em parceria com instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para atender as necessidades e demandas regionais de formação profissional inicial e continuada a partir do quinto ano de vigência do PME/SGO;
11.2. articular a oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino e escolas particulares, por meio de cursos voltados às demandas locais e regionais, a partir da vigência do PME/SGO;
11.3. articular oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional, com padrão de qualidade, a partir da vigência do PME/SGO;
11.4. promover e garantir a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME/SGO;
11.5. articular a oferta de cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para a população considerada, bem como para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação a distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir da vigência do PME/SGO;
11.6. incentivar para que gradualmente se eleve para 70% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, bem como das escolas privadas, até o final da vigência do PME/SGO;
11.7. participar das políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos(as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do segundo ano de vigência do PME/SGO;
11.8. utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência do PME/SGO;
11.9. articular em parceria, a partir da aprovação do PME/SGO, as matrículas da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio para as populações consideradas, buscando o atendimento, em instituições públicas, sob responsabilidade da SED/MS e dos Institutos Federais em parceria com a Rede Municipal de Ensino;
11.10. articular em parceria, a partir da aprovação do PME/SGO, a oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com possibilidade de certificação em terminalidade específica, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema – administrador e normatizador;
11.11. fomentar, por meio de ações de parcerias, políticas de recursos humanos que garantam quadro técnico e pedagógico para a efetividade de novos cursos criados em todos os eixos tecnológicos, conforme os Arranjos Produtivos Locais, a partir da aprovação do PME/SGO;
11.12. fortalecer, pela articulação de parcerias, no prazo de um ano, políticas que estimulem a produção de novos conhecimentos, o desenvolvimento de pesquisas e o intercâmbio entre as escolas de educação profissional através de feiras, eventos de divulgação científica e criação de incubadoras tecnológicas comunitárias.

EDUCAÇÃO SUPERIOR – Meta 12,13 e 14

Meta 12: Contribuir para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:
12.1. articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais no município de São Gabriel do Oeste, de acordo com a sua especificidade, a partir da vigência do PME/SGO;
12.2 fortalecer políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos nas instituições públicas sediadas no município, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
12.3. incentivar e divulgar a utilização da capacidade instalada da estrutura das IES públicas e privadas, a partir da vigência do PME/SGO;
12.4. colaborar com o Fórum Estadual de Educação (FEEMS), na elaboração diagnóstico situacional da educação superior, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados do município de São Gabriel do Oeste e mantendo-os atualizados, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
12.5. articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas, a partir da vigência do PME/SGO;
12.6. articular, com as IES públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência do PME/SGO;
12.7. fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na educação superior, durante a vigência do PME/SGO;
12.8. fomentar nas IES programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município de São Gabriel do Oeste, a partir da vigência do PME/SGO;
12.9. viabilizar atendimento específico, asseguradas às condições materiais e humanas, às populações do campo, para que tenham acesso à educação superior pública, presencial e ou a distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessa população, a partir da vigência do PME/SGO;
12.10. estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, principalmente na modalidade EAD e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PME/SGO;
12.11. articular a implantação do Instituto Federal de Educação no município de São Gabriel do Oeste durante a vigência do PME/SGO, e até a instalação o mesmo ofertar cursos no Polo de Apoio Presencial da UAB de São Gabriel do Oeste;
12.12. promover a divulgação das ofertas dos cursos da rede federal de educação superior, da educação federal de educação profissional e científica do sistema Universidade Aberta do Brasil.

Meta 13 - Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1. viabilizar, com as escolas públicas municipais, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;
13.2. implementar critérios para a instalação de Campus Universitários no município, e que as instituições instaladas tenham até o final do PME/SGO no seu corpo docente 75% de mestres e doutores sendo que no mínimo 35% destes sejam doutores.

Meta 14 – Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduaçãostricto sensu, de modo a atingir a titulação de doutor até o final da década em 10% dos especializados.

Estratégias:

14.1. estimular e apoiar a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PME/SGO;
14.2. estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME/SGO;
14.3. apoiar e articular na vigência do plano, a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em rede na Região Centro-Oeste, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES utilizando os polos de apoio presencial do município;
14.4. criar no Estatuto do Magistério Municipal, norma que possibilite o afastamento do servidor para o acesso de programas de pós-graduação *stricto sensu.*

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Metas 15, 16, 17 e 18

Meta 15:
Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado de MS, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PME/SGO, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III docaputdo art. 61 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Meta 16:
Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de 60% dos(as) professores(as) da educação básica, e garantir a todos(as) os(as) profissionais formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, até o último ano de vigência do PME/SGO.

Meta 17:
Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME/SGO.

Meta 18:
Assegurar, o estudo visando a implantação do Plano de Cargo e Carreira para os profissionais da educação básica no primeiro ano de vigência do PME/SGO.

Estratégias: Meta 15

realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência do PME/SGO;
15.2. viabilizar aos profissionais da educação básica a oferta de vagas e o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, na vigência do PME/SGO;
15.3. fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;
15.4. manter atualizado o cadastro dos profissionais da rede municipal no ambiente virtual de aprendizagem (PARFOR), um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
15.5. diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas

do campo, para a Educação de Jovens Adultos, Educação Especial e demais segmentos e modalidades que surgirem, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
15.6. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, a partir da vigência do PME/SGO;
15.7. articular a implantação e implementação, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME/SGO;
15.8. articular a implementação da oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME/SGO;
15.9. reestruturar o Projeto Político Pedagógico da Formação Continuada do Município de São Gabriel do Oeste, garantindo o regime de colaboração entre as redes municipal, estadual e escolas privadas, a partir vigência do PME/SGO;
15.10. incentivar a participação em programas nacionais de concessão de bolsas de estudos a professores(as) para cursar mestrado e doutorado;
15.11. buscar parceria para concessão de bolsas de estudos a profissionais da rede municipal de educação para cursos de especialização, mestrado e doutorado, a partir da vigência do PME/SGO;
15.12. articular junto as IES públicas a promoção de formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais, a partir da vigência do PME/SGO;
15.13. articular e incentivar a oferta por meio de regime de colaboração entre União e estado de MS, que, até 2020, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;
15.14. articular a oferta e incentivar que até 2020, que todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;
15.15. articular a inclusão, com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social.

Estratégias: Meta 16

16.1. planejar e oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos(às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
16.2. articular com as IES públicas e privadas a oferta, na SEMEC e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendário específico para todos segmentos da educação;
16.3. viabilizar o credenciamento o Encontro de Educadores no CAPES ou CNPq – equipe técnica e científica;
16.4. garantir e incentivar a formação continuada, presencial e/ou a distância, aos (às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, especialmente nas novas tecnologias da informação e da comunicação, a partir da vigência do PME/SGO;
16.5. promover e garantir formação continuada dos profissionais concursados(as) e contratados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME/SGO;
16.6. contemplar no Plano de Cargos e Carreiras, 25% de gratificação anual única sobre o salário base aos profissionais da educação da rede municipal que obtiverem 100% de participação na formação continuada oferecida pela SEMEC ou em parceria, a ser regulamentada em sua reformulação;
16.7. contemplar no Plano de Cargos e Carreiras, 10% de gratificação específica sobre o salário base para os formadores que coordenam e executam o processo da formação continuada do município, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
16.8. instituir no Plano de Cargos e Carreiras e Estatuto, 10% de adicional sobre o salário base para os profissionais administrativos que concluírem o curso de qualificação profissional Pró-funcionário;
16.9. implantar e incentivar, com apoio do governo federal e estadual, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência do PME/SGO;
16.10. promover em parceria com o estado a formação continuada, de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME/SGO;
16.11. incentivar aos profissionais da educação licenciamento para cursos de mestrado e doutorado, conforme conveniência e interesse da Prefeitura Municipal, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
16.12. fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME/SGO;
16.13. fortalecer a formação dos (as) professores (as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Estratégias: Meta 17

17.1. constituir um fórum permanente para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
17.2. promover a valorização salarial, de acordo com a política do reajuste anual da lei do Piso Nacional.
17.3. garantir a implantação e implementação, em parceria com a secretaria municipal de saúde, de programas específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME/SGO.

Estratégias: Meta 18

18.1. garantir no Estatuto dos Profissionais da Educação a ampliação de carga horária para os professores efetivos na rede municipal, a partir da vigência do PME/SGO;
18.2. realizar levantamento e divulgação das vagas puras para a realização de concursos, suprindo as vagas existentes, a partir da vigência do PME/SGO;
18.3. criar mecanismos por meio de Comissão própria para acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, a partir da vigência do PME/SGO;
18.4. capacitar os profissionais que ingressarem na área da educação, para integração na rede municipal, a partir da vigência do PME/SGO;
18.5. garantir aos profissionais do magistério incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.6. proporcionar no Estatuto do Magistério à progressiva universalização da jornada com dedicação exclusiva para todos os profissionais do magistério;
18.7. regulamentar as cedências dos Profissionais da Educação, na vigência do PME/SGO;
18.8. adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos (as) gestores(as), na vigência do PME/SGO;
18.9. definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar e orientar os profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME/SGO;

18.10. revisar o Estatuto do Magistério, adequando-o como Estatuto dos Profissionais da Educação da Rede Municipal com o Plano de Cargos e Carreira específico, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal n.º 11.738/2008;
18.11. criar critérios específicos no Plano de Cargos e Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, a partir do primeiro ano do PME/SGO;
18.12. garantir, no Plano de Cargos e Carreira, aos profissionais do magistério, da rede pública municipal, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação na área de atuação com especialização, mestrado e doutorado, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
18.13. garantir a efetivação e a atuação da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação a partir da aprovação do PME/SGO;
18.14. realizar anualmente, em regime de colaboração com o governo federal e estadual, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.15. incentivar a criação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para os servidores públicos municipais;
18.16. readequar a lei de tipologia das unidades escolares, garantindo reajuste do adicional dos diretores e secretários escolares, conforme a realidade de cada unidade escolar;
18.17. assegurar revisão salarial anual dos profissionais do magistério da rede municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional), observados os limites com gasto de pessoal definidos pala Lei de Responsabilidade Fiscal.

GESTÃO DEMOCRÁTICA – Meta 19

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias:

19.1. atualizar a política de gestão democrática da educação pública municipal, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade, a partir da aprovação do PME/SGO;
19.2. planejar, garantir e efetivar, a partir da vigência do PME/SGO cursos de formação continuada aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas vinculados a educação, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3. garantir, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte, quando ocorrerem fora do município;
19.4. constituir e efetivar fórum municipal de educação, composto por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação do plano municipal de educação, no primeiro ano de vigência do PME/SGO;
19.5. fortalecer as Associações de Pais e Mestres, e o Conselho Escolar das escolas municipais, assegurando-lhes, condições de funcionamento nas escolas, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
19.6. incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
19.7. implementar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, a partir da vigência do PME/SGO;
19.8. implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino municipal, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO – Meta 20

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência do PME/SGO e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1. promover a ampliação do investimento público em Educação Infantil e Ensino Fundamental anualmente em no mínimo 0,5% (meio por cento) até o final do decênio;
20.2. garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica assegurando a aplicação constitucional mínima de 25% na Educação Infantil e Ensino Fundamental, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME/SGO;
20.3. garantir que a aquisição de uniformes, kits escolares e premiações para alunos sejam financiados com recursos que não estejam incluídos nos 25% obrigatórios;
20.4. aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento, no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;
20.5. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e o Tribunal de Contas do Estado;
20.6. buscar recursos financeiros com a União e o estado para a construção, ampliação e reforma dos prédios, aquisição de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil e ensino fundamental, a partir da vigência do PME/ SGO;
20.7. reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQI), quando comprovadamente necessário, a partir da implantação do Custo Aluno-Qualidade da União;
20.8. destinar recursos à educação infantil para escolas filantrópicas conveniadas, para assegurar o atendimento da demanda existente no município, na vigência do PME/SGO;
20.9. assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME/SGO;
20.10. assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME/SGO;
20.11. conferir autonomia ao gestor da educação municipal para administrar os recursos destinados à Educação;
20.12. garantir através de Lei Municipal o repasse para o Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste em conformidade com o artigo 69 da LDBEN, com a garantia de que o(a) dirigente municipal seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e pelo Tribunal de Contas, a partir da vigência do PME/SGO;
20.13. ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PME/SGO;
20.14. assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar dos alunos residentes e matriculados na rede

pública do município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME/SGO;
20.15. assegurar nas escolas públicas municipais incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade, na vigência do PME/SGO;
20.16. garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo, a partir da vigência do PME/SGO;
20.17. garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência do PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade/ano escolar;
20.18. assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nos 25% destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, na vigência do PME/SGO;
20.19. articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do município, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME/SGO;
20.20. garantir que os recursos da União e município sejam aplicados na alimentação escolar, proporcionando o equilíbrio nutricional necessário por faixa etária;
20.21. prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME/SGO, na sua vigência;
20.22. garantir aos alunos da rede pública da zona rural o acesso e a utilização do Transporte escolar, dentro dos limites do município, a partir da vigência do PME/SGO.
20.23. promover uma política de implantação do piso salarial profissional nacional prevista em lei para a carga horária de 20 horas aos (às) profissionais do magistério público municipal da educação básica, ocupantes dos cargos efetivos de nível superior, na vigência do PME/SGO.

EDUCAÇÃO DO CAMPO – Meta 21

Meta 21: Elevar a escolaridade média da população do Campo em até 50% com política educacional diferenciada.

Estratégias: Meta 21

21.1. viabilizar aos estudantes do campo em situação de distorção idade/ano escolar, programas com metodologia específica, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação à distância, a partir do terceiro ano de vigência do PME/SGO;
21.2. criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência do PME/SGO, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos nas comunidades com maior demanda;
21.3. realizar na vigência do PME/SGO, o levantamento da população do campo de crianças, jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;
21.4. divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação das populações do campo em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
21.5. estabelecer articulação com entidades públicas e privadas de formação profissional, voltados ao campo, por meio de parcerias, a oferta gratuita concomitante ao ensino cursado pelo estudante na Educação do Campo, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
21.6. implantar Política Educacional do Campo, que possibilite a criação de uma matriz curricular específica que atenda as especificidades da Educação Básica do Campo a partir da vigência do PME/SGO;
21.7. formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) educandos do campo, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e do trabalho da pessoa do campo a participação social, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
21.8. viabilizar recursos financeiros, tecnológicos, humanos, ferramentas, e maquinários para o fortalecimento do processo pedagógico;
21.9. implementar nas Escolas do Campo, projetos de educação para a cidadania, visando a promover uma educação laica com equidade social, garantindo o estudo étnico-racial e cultural na formação da sociedade brasileira;
21.10. acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência dos educandos nas escolas do campo, em parceria com as áreas competentes, implantando políticas de combate à evasão escolar na vigência do PME/SGO;
21.11. garantir o acesso e permanência dos educandos do meio rural às escolas do Campo mais próximas de sua residência;
21.12. criar mecanismos em parceria com a rede estadual para conscientização da efetivação da matrícula nas escolas do campo a partir da vigência do PME/SGO;
21.13. promover estudos de pesquisas, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população do campo de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME/SGO;
21.14. viabilizar, em parceria com a União e/ou estado, a construção ou ampliação das escolas do campo, após levantamento de demanda para atendimento dos alunos;
21.15. instituir políticas educacionais que estabeleçam critérios para abertura de turmas multianuais nas escolas do campo , a partir da vigência do PME/SGO;
21.16. promover políticas educacionais que estabeleçam número mínimo de educandos por turma, a partir da vigência do PME/SGO;
21.17. criar um Fórum Municipal permanente da Educação do Campo com representação no Conselho Municipal de Educação, a partir da vigência do PME/SGO.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:E4F06A4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2015.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §10 na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **ROGÉRIO DA SILVA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **VIGIA – EDUCAÇÃO - SEDE,** Símbolo ADM-3, Nível III, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Art. 91-A, §10 da LC 002/90, alterado pela LC 010/2010) e Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Trabalhadores da Educação Básica do Município de Sete Quedas (LC 011/99), com remuneração, "**LICENÇA PATERNIDADE**", por 15 (quinze) dias, no período de **07 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2015**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar em 07 de setembro de 2015**.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 21 de setembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:40933BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2015.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §1º na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **FERNANDA WOLFF ZUCCHINI,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** Símbolo MAG-2, NIVEL IV, Classe A Referencia, I do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Art. 91-A, §1º da LC 002/90), alterado pela Lei Complementar nº 010/2010, com remuneração, "**LICENÇA GESTANTE**", por 180 (cento e oitenta) dias, no período de **07 de setembro 2015 a 05 de março 2016.**

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos na data **07/09/2015**.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, em 21 de setembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:90F650E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001/IPSQ/2015.

O **IPSSQ** (**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas - MS**) torna Publico para conhecimento dos interessados e para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 001/2008, para realização da eleição da Diretoria Administrativa do IPSSQ, para o triênio 2015 a 2018.

1- DAS ELEIÇÕES
1.1- As eleições serão realizadas no dia 04.11.2015 das 08:00 as 16:00 horas no seguinte local:
– Sede do IPSSQ, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 168, centro, no Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.
1.2 - Cada Chapa terá direito a indicação de 02 (dois) Fiscais para cada local de votação, sendo estes aprovados pela Comissão Eleitoral, e os mesmos deverão ser Servidores do Quadro Efetivo do município de Sete Quedas – MS.

2- DO REGISTRO DAS CHAPAS
2.1- O Registro das Chapas deverá ser protocolado junto a Comissão Eleitoral na Sede do IPSSQ, no dia **01.10.2015 a 15.10.2015**, das 08:00 as 11:00 horas, devendo constar no Requerimento os nomes dos 02 (dois) membros, e documentações correlatas para participarem do pleito, devendo atender os seguintes requisitos:
2.2- Ser servidor Público Municipal do Quadro Efetivo, comprovado 03 (três) anos de efetivo exercício.
2.3- Os candidatos deverão se enquadrar de acordo com o regramento da Lei Complementar Municipal nº 001/2008.
2.4- Para os Cargos de Diretor Secretário e de Benefícios e Diretor Financeiro, será exigido nível Superior Completo, com formação em um dos seguintes cursos: **Ciências Contábeis; Administração; Economia e Direito**.
2.5– Será exigido ainda:
a) possuir noções de informática e rotinas administrativas e ou departamento de Pessoal;
b) possuir a Certificação CPA-10 ou CGRPPS;
2.6– Para o Cargo de Diretor Financeiro, possuir conhecimentos básicos de contabilidade e rotinas bancárias.

3- DOS VOTANTES
3.1- Terão Direito a Voto:
3.2- Todos os Servidores Públicos Municipais do quadro Efetivo do Poder Executivo Municipal, estendendo-se para os aposentados e Pensionistas (maiores de 16 anos).
3.3- Todos os Servidores Públicos em Licença Saúde, Prêmio, e os cedidos para outros Órgãos com ou sem ônus para a fonte pagadora.
3.4- Todos os Servidores Públicos em Estágio Probatório.
3.5- Apresentar documento de identificação no ato da Votação.

4- NÃO TERÃO DIREITO A VOTO
4.1- Todos os Servidores contratados deste Município.
4.2– As reuniões das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria Administrativa do IPSSQ, só poderão ser realizadas no mesmo dia e horário, de acordo com o cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral.

5- DA IMPUGNAÇÃO
5.1- O prazo para a impugnação das candidaturas será do dia 19 a 23 de outubro de 2015.
5.2- A impugnação será protocolizada junto à Comissão Eleitoral e conterá obrigatoriamente o nome e qualificação do impugnante, bem como, as razões motivadoras da impugnação.
5.3- O prazo para decisão das impugnações será de 02 (dois) dias, sendo nos dias 26 e 27 de outubro de 2015, cuja decisão será definitiva, não cabendo recurso administrativo.

6– DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DOS CANDIDATOS
6.1– A homologação do registro das candidaturas dar-se-á no dia 28 de outubro de 2015, expedindo a Comissão no dia 05 de dezembro de 2012, expedindo a ComissEleitoral a relação nominal dos candidatos, indicando o cargo a que concorrem. rgnominal dos candidatos e os respectivos
6.2– A relação dos candidatos será publicada na imprensa local, bem como, afixado nos órgãos das repartições públicas municipais.

7- DA APURAÇÃO
7.1 – O centro de apuração será na própria Sede do IPSSQ, localizado na Rua Osvaldo Cruz, nº 168, centro, no Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com inícios dos trabalhos a partir das 16:30 horas.

8- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 – Encerrada a apuração do resultado da eleição, serão proclamados os membros eleitos, expedindo-se relação nominal e a sua representação, com lavratura de ata com assinatura da Comissão Eleitoral, mesários e eleitores presentes.

9- COMISSÃO ELEITORAL
9.1 – Fica instituída a Comissão Eleitoral que será composta pelos membros, assim constituída:
a) Presidente:Livonete Aparecida Billó Correa
b) Secretário: Rosemeire Fonseca de Jesus
c) Membro: Cristina Aparecida da Silva Jardim

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1- Os casos Omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Sete Quedas/MS, 21 de setembro de 2015.

LIVONETE APARECIDA BILLÓ CORREA
Presidente da Comissão Eleitoral

ROSEMEIRE FONSECA DE JESUS
Secretário da Comissão Eleitoral

CRISTINA APARECIDA DA SILVA JARDIM
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:4C2DF1EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 156/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ÂNGELA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, SPM, referência inicial 08.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 31/08/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 31 de Agosto de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:BE85C9C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 456/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **LAURILENE GONÇALVES DE LIMA CAMPOS,** concursada no cargo de Prof. de 1° ao 9º Ano Educação Física / Zona Urbana, matrícula 5714-11,com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8675ADC4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 457/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção de Nível para o servidor **LEANDRO DOS SANTOS RUBERBO,** concursado no cargo de Prof. de 1° ao 9º Ano Educação Física / Zona Urbana, matrícula 10820-1,com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:471881F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 458/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção de Nível para o servidor **ODEIR MENEZES DA COSTA,** concursado no cargo de Prof. de 1° ao 9º Ano Educação Física / Zona Urbana, matrícula 9769-8,com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:35727FE4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 459/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos,

Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **SUELY FERREIRA DINIS DE SOUZA,** concursada no cargo de Prof. de 1° ao 9º Ano Educação Especial Sala de Recursos / Zona Urbana, matrícula 8181-2,com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DCC49BF5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 460/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **SILVIA REGINA LIÇARASSA DA SILVA,** concursada no cargo de Prof. de Educação Infantil / Creche / Área Urbana, matrícula nº 5589-4 e Prof. de Mediação Curricular do 1º ao 5º Ano / Área Urbana, matrícula nº 5589-6,com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D9FD0622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015

PROC. ADM. Nº 1863/2015
CONVITE Nº 006/2015

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2015.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto na Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 63/2015, a contar de 24 de Julho de 2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 63/2015

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Jaqueline Cristina Zielinski Eireli Me.

Sidrolândia-MS, 22 de Julho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D1E8365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2015

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2015, celebrada entre a Prefeitura de SIDROLÂNDIA (MS), e a empresa Moca Comércio de Medicamento Ltda.

ARI BASSO, Prefeito da cidade de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d" c/c ,§§ 5º e 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** ao procedimento licitatorio, realinhando os valores registrados em virtude do recente aumento dos preços, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 2655/2015, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA				
Item	**Produto**	**Vlr. Licitado (R$)**	**Vlr Realinhado (R$)**	**%**
1	Sugador Odontológico descartável Pct c/40	R$ 2,70	R$ 3,88	44,02%

Sidrolândia/MS, 21 de Setembro de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F3096407

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão Processante, Aplica suspensão preventiva e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:
CONSIDERANDO a comunicação formal do Chefe do setor de Transporte Escolar Sr. Roberto de Souza, sobre a recusa do servidor em assinar a Folha de Freqüência e mapa de linha do Convênio de Transporte Escolar;
CONSIDERANDO que o registro em folha de freqüência é obrigação do servidor, com previsão do Estatuto do servidor Lei 79/1997, que foi regulamentada pelo Decreto n.º 16/2013;

CONSIDERANDO as reclamações dos pais de alunos sobre a conduta profissional do motorista no transporte de alunos, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina abertura de processo disciplinar, de acordo com os termos do Artigo 238 e seguintes da Lei Municipal nº. 079/97, visando apurar a constante recusa em assinar folhas de freqüência e documentos referente ao Convênio de Transporte Escolar, bem como as reclamações dos pais sobre a conduta do motorista, e a possível responsabilização do servidor **JOSE ANTONIO DA SILVA.**

Artigo 2º - Designar os Servidores: **Meise Silvestrini Bienbengut**, **Mauricio Tenório de Amorim** e **Marcos Cesar de Andrade**; para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão processante.

Artigo 3º - A referida Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Fica o servidor público municipal **JOSE ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista II, aplicada a acautelatória de Suspensão Preventiva de 60 (Sessenta) dias, bem como a suspensão das vantagens e direitos pelo período acautelatório, com fundamento legal nos artigos, 246, 247, §1, §2 e 248, c.c. art. 78, inciso I e art. 231, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS, aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro (09) do ano de Dois Mil e Quinze (2015).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:92B0E281

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº. 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2015

O MUNICIPIO DE TERENOS-MS torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 023/2015, agendado para 07 de Agosto de 2015 às 09:00 hs, tendo como objeto: a execução de serviços de engenharia para construção de depósito para merenda escolar e adequação da cozinha da Escola Municipal Álvaro Lopes, **FOI DECLARADA DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Terenos – MS, 10 de Agosto de 2015.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:BE0009B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2015

O MUNICIPIO DE TERENOS-MS torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº. 023/2015**, que versa sobre a execução de serviços de engenharia para construção de depósito para merenda escolar e adequação da cozinha da Escola Municipal Álvaro Lopes.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

Terenos – MS 14 de Agosto de 2015

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:23E66C32

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 081/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
REKINT ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 02.665.106/0001-30, com o valor total de **R$ 50.718,83 (cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**, sendo: o valor de R$ 15.090,07 (quinze mil, noventa reais e sete centavos) para o LOTE 01 e o valor de 35.628,76 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) para o Lote 02.

Validade das Propostas: 60 dias

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para reforma de 02 (duas) pontes de madeira em vigamento simples, divididas em 02 LOTES, nas seguintes localidades: **LOTE 01**- Sobre o Córrego Dois Riachos, trecho Estrada Vicinal com entrada para o Travessão dois Riachos, com extensão de 08,00m. **LOTE 02**- Sobre o Córrego Fundo no trecho Barracão dos Motta com Fazenda Oroite, com extensão de 18,00m, conforme Planilha Orçamentaria, Projeto Básico e Memorial Descritivo, parte integrante do Convite 029/2015 e Proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 10 de Setembro de 2015, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 10 de Setembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A7AD6BC7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S. A., CNPJ: 03.237.583/0048-20, com o valor total de **R$ 28.560,92 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).**

CARLA FABIANE DE CASTRO –ME, CNPJ: 10.910.736/0001-50**,** com o valor total de **R$ 27.455,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais**)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme Edital.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2134/2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO*:* Aquisição dos produtos - gás liquefeito de petróleo com comodato de tanques/cilindros e recarga de GLP, para atendimento dos diversos Departamentos e Fundos do Município de Terenos-MS, segundo as quantidades especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 11/09/2015, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 15/09/2015.

Terenos/MS, 15 de Setembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:93E9450B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 100/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.288.920/0001-00, com o valor total de **R$ 38.640,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**

Prazo de entrega dos materiais: Conforme Edital.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2134/2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO*:* Aquisição de 168 bicicletas, para premiação dos alunos destaques 2014, do "PROGRAMA ALUNOS DO FUTURO " da Rede Municipal de Ensino do Município, segundo as quantidades especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 17/09/2015, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 21/09/2015.

Terenos/MS, 21 de Setembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6EE3ED22

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2015/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	4.392.893,13	4.109.418,27	4.014.699,81
DEDUÇÕES(II)	17.402.864,54	22.993.900,02	21.537.178,48
Disponibilidade de Caixa bruta	17.903.685,94	22.993.900,12	21.537.178,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	500.821,40	0,10	0,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-13.009.971,41	-18.884.481,75	-17.522.478,67
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-13.009.971,41	-18.884.481,75	-17.522.478,67
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR		1.362.003,08	-4.512.507,26
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			83.632,04
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 4.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.382.813,08	16.132.432,03	16.546.953,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.382.813,08	16.132.432,03	16.546.953,15
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-14.382.813,08	-16.132.432,03	-16.546.953,15
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-14.382.813,08	-16.132.432,03	-16.546.953,15

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:AE05BAC7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/ BIMESTRE JULHO A AGOSTO

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO	a-d	b - (e +f)		(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00		0,00

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:39405881

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2015/ 6º BIMESTRE

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2014	4.913.900,99	1.313.258,05	3.600.642,94	17.526.029,11
2015	3.963.058,08	1.388.370,21	2.574.687,87	20.100.716,98
2016	4.140.322,32	1.531.471,60	2.608.850,72	22.709.567,70
2017	4.320.859,13	1.655.855,66	2.665.003,47	25.374.571,17
2018	4.400.414,48	1.800.305,30	2.600.109,18	27.974.680,35
2019	4.505.007,86	2.125.640,75	2.379.367,11	30.354.047,46
2020	4.674.824,36	2.409.681,06	2.265.143,30	32.619.190,76
2021	4.882.194,08	2.550.543,67	2.331.650,41	34.950.841,17
2022	5.007.566,46	2.959.308,26	2.048.258,20	36.999.099,37
2023	5.141.580,26	3.284.004,14	1.857.576,12	38.856.675,49
2024	5.318.202,52	3.436.935,98	1.881.266,54	40.737.942,03
2025	5.484.293,20	3.636.121,23	1.848.171,97	42.586.114,00
2026	5.650.907,05	3.809.516,22	1.841.390,83	44.427.504,83
2027	5.794.664,03	4.085.176,57	1.709.487,46	46.136.992,29
2028	5.864.035,96	4.563.326,14	1.300.709,82	47.437.702,11
2029	5.895.308,29	5.088.472,48	806.835,81	48.244.537,92
2030	5.934.239,13	5.421.195,71	513.043,42	48.757.581,34
2031	5.894.872,39	5.702.252,80	192.619,59	48.950.200,93
2032	5.812.678,43	6.000.391,25	-187.712,82	48.762.488,11
2033	5.573.320,96	6.533.641,79	-960.320,83	47.802.167,28
2034	5.399.360,69	6.951.468,50	-1.552.107,81	46.250.059,47
2035	5.257.242,53	7.100.838,24	-1.843.595,71	44.406.463,76
2036	5.026.441,11	7.499.874,22	-2.473.433,11	41.933.030,65
2037	4.833.175,49	7.598.681,69	-2.765.506,20	39.167.524,45
2038	4.529.752,91	8.067.123,67	-3.537.370,76	35.630.153,69
2039	4.124.374,22	8.596.697,58	-4.472.323,36	31.157.830,33
2040	3.758.167,41	8.897.901,24	-5.139.733,83	26.018.096,50
2041	3.286.378,14	9.321.597,42	-6.035.219,28	19.982.877,22
2042	2.844.169,30	9.567.227,56	-6.723.058,26	13.259.818,96
2043	2.435.441,73	9.412.186,35	-6.976.744,62	6.283.074,34
2044	2.188.817,87	9.225.331,99	-7.036.514,12	-753.439,78
2045	2.166.102,44	9.395.237,52	-7.229.135,08	-7.982.574,86
2046	2.141.004,64	9.384.965,05	-7.243.960,41	-15.226.535,27
2047	2.113.284,69	9.301.805,31	-7.188.520,62	-22.415.055,89
2048	2.089.802,67	9.039.775,03	-6.949.972,36	-29.365.028,25
2049	10.686,10	8.895.572,09	-8.884.885,99	-38.249.914,24
2050	7.122,58	8.285.767,19	-8.278.644,61	-46.528.558,85
2051	7.193,80	8.026.397,32	-8.019.203,52	-54.547.762,37
2052	7.265,74	7.875.597,70	-7.868.331,96	-62.416.094,33
2053	3.669,20	7.733.094,26	-7.729.425,06	-70.145.519,39
2054	3.705,89	7.508.049,78	-7.504.343,89	-77.649.863,28
2055	0,00	7.064.177,37	-7.064.177,37	-84.714.040,65
2056	0,00	6.691.957,96	-6.691.957,96	-91.405.998,61
2057	0,00	6.601.910,45	-6.601.910,45	-98.007.909,06
2058	0,00	6.212.914,26	-6.212.914,26	-104.220.823,32
2059	0,00	5.829.473,15	-5.829.473,15	-110.050.296,47
2060	0,00	5.481.367,37	-5.481.367,37	-115.531.663,84
2061	0,00	5.126.759,95	-5.126.759,95	-120.658.423,79
2062	0,00	4.675.845,46	-4.675.845,46	-125.334.269,25
2063	0,00	4.017.405,85	-4.017.405,85	-129.351.675,10
2064	0,00	3.900.358,30	-3.900.358,30	-133.252.033,40
2065	0,00	3.362.095,84	-3.362.095,84	-136.614.129,24
2066	0,00	3.098.582,39	-3.098.582,39	-139.712.711,63
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2067	0,00	2.797.994,05	-2.797.994,05	-142.510.705,68
2068	0,00	2.281.304,68	-2.281.304,68	-144.792.010,36
2069	0,00	1.868.886,62	-1.868.886,62	-146.660.896,98
2070	0,00	1.474.503,83	-1.474.503,83	-148.135.400,81
2071	0,00	1.282.117,90	-1.282.117,90	-149.417.518,71
2072	0,00	1.022.262,05	-1.022.262,05	-150.439.780,76
2073	0,00	910.355,28	-910.355,28	-151.350.136,04
2074	0,00	857.970,42	-857.970,42	-152.208.106,46
2075	0,00	740.480,17	-740.480,17	-152.948.586,63
2076	0,00	651.472,72	-651.472,72	-153.600.059,35
2077	0,00	592.171,56	-592.171,56	-154.192.230,91
2078	0,00	596.490,47	-596.490,47	-154.788.721,38
2079	0,00	567.806,51	-567.806,51	-155.356.527,89
2080	0,00	571.582,05	-571.582,05	-155.928.109,94
2081	0,00	575.395,34	-575.395,34	-156.503.505,28
2082	0,00	579.246,77	-579.246,77	-157.082.752,05
2083	0,00	583.136,71	-583.136,71	-157.665.888,76
2084	0,00	587.065,56	-587.065,56	-158.252.954,32
2085	0,00	591.033,69	-591.033,69	-158.843.988,01
2086	0,00	595.041,50	-595.041,50	-159.439.029,51
2087	0,00	599.089,39	-599.089,39	-160.038.118,90
2088	0,00	603.177,74	-603.177,74	-160.641.296,64
Fonte:				

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:F82BFF57

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Exercício: 201
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	78.892,16	-78.892,16
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	78.892,16	-78.892,16
TOTAL		0,00	78.892,16	-78.892,16
Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	78.892,16	78.892,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	78.892,16	78.892,16	0,00	0,00
Investimentos	78.892,16	78.892,16	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78.892,16	78.892,16	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00
Fonte:				

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:8F053869

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013/CMTLS, DE 05 DE JUNHO DE 2013

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Silvio Guedes ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para geração, gravação e transmissão ao vivo dos eventos realizados pelo Poder Legislativo de Três Lagoas.

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, com data inicial em 20/09/2015 e final em 16/04/2016.

O valor desse termo aditivo é de R$ 144.200,00 (Centro e quarenta e quatro mil e duzentos reais)

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Silvio Guedes (representante legal).

Três Lagoas/MS, 22 de setembro de 2015.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:4755957F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0142 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.685.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.685.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 200.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.00.000 30.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.00.000 80.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 26.782.501 1.016 449051 1.80.501 700.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 449051 1.00.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319094 1.01.000 20.000,00
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.01.000 50.000,00
23.20 - FUNDO MAN. DESEN. EDUC .BASIC VALOR. PROF. EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319094 1.19.000 50.000,00
23.20 12.361.702 2.055 319094 1.18.000 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 115.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 70.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.31.010 70.000,00
25.10 10.302.806 1.0000 449051 1.02.000 100.000,00
TOTAL 1.685.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339035 1.00.000 30.000,00
03.01 04.122.201 2.003 449052 1.00.000 30.000,00
03.01 04.124.201 2.084 339039 1.00.000 40.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 100.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 339036 1.00.000 40.000,00
09.10 08.244.401 2.016 339039 1.00.000 40.000,00
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.00.000 30.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.00.000 100.000,00
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.80.501 700.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
17.01 15.452.501 2.008 339039 1.00.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 20.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 50.000,00
23.20 - FUNDO MAN. DESEN. EDUC. BASIC VALOR. PROF. EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.054 319011 1.19.037 50.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.036 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.043 449052 1.02.000 15.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.008 70.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339039 1.31.009 40.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.31.010 30.000,00
25.10 10.302.802 2.083 319094 1.02.000 50.000,00
25.10 10.302.802 2.083 339039 1.02.000 20.000,00
25.10 10.302.806 1.0000 339039 1.02.000 30.000,00
TOTAL 1.685.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DEC3AD78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0145 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 18.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 18.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449093 1.27.000 18.000,00
TOTAL 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.27.000 18.000,00
TOTAL 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3700410A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0146 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 300.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, e conforme autorização contida no Art.6º, VI da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 300.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
16.10 18.541.603 2.066 449052 1.51.000 300.000,00
TOTAL 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0D4221CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.948, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, O "DIA DO TRABALHADOR DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Três Lagoas, o "Dia do Trabalhador das Indústrias de Papel e Celulose", a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º O dia, ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Três Lagoas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 21 de setembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4C20405C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.949, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, ÁREA À EMPRESA NIT FIAÇÃO E COMÉRCIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, a área abaixo descrita, à empresa **NIT Fiação e Comércio Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.828.498/0001-27, com endereço na Avenida 03 s/n, lotes 5 e 6, quadra 9, Três Lagoas - MS.

Roteiro e confrontações:

"Lote 7 = 50,00m (cinquenta metros) de frente ao norte confrontando-se com a Avenida 03, por 99,90m (noventa e nove metros e noventa centímetros) ao poente confrontando-se com parte do lote 06 do requerente, com 50,00m (cinquenta metros) ao sul confrontando-se com a parte do lote 04, e finalmente com 99,90m (noventa e nove metros e noventa centímetros) ao nascente confrontando-se com a parte restante do lote objeto 04, possuindo uma área de 4.995,00m²(quatro mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados), localizada após 249,97m (duzentos e quarenta e nove metros e noventa e sete centímetros) da avenida 06, do lado par do logradouro".

Art. 2º. A área acima descrita destina-se à fabricação e fiação de fibras de algodão.

Art. 3º. No instrumento de comodato, objeto da presente autorização, como condição para a realização da doação posterior, deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:
I - As edificações da primeira fase devem ter início em até 90 (noventa) dias e estarem concluídas em, no máximo 18 (dezoito) meses, da vigência desta Lei;
II – As demais fases deverão ser concluídas dentro dos prazos estipulados e expostos na carta consulta apresentada para elaboração desta Lei;
III - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta;
IV - Manter a natureza jurídica da empresa que solicitou a doação;
V - Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitutivos para atuação no município de Três Lagoas;
VI - Comprovar a existência de projeto técnico de implantação do empreendimento;
VII - Comprovar que a empresa possui os licenciamentos ambientais exigidos pelas normas específicas.
Parágrafo único. Concluída a obra em todas as suas fases, a empresa deverá solicitar vistoria das edificações, após o que, devidamente comprovado o término do projeto, será autorizada a lavratura de escritura de doação da área, observando disposto nos itens 'II', 'III', IV, V, VI e VII deste artigo, além de outras exigências que venham a constar do instrumento de comodato.

Art. 4º. Esgotado o prazo, ou não tendo, a empresa, cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior, a área, com todas as benfeitorias, será revertida ao patrimônio municipal, sem gerar direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 21 de setembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BB5AF007

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 425/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Setembro de 2015 e término em 23 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04252R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:66C967AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 421/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. JOSIANE ROCHA DE MORAES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JOSIANE ROCHA DE MORAES, efetiva no cargo de FARMACEUTICO / BIOQUIMICO, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Agosto de 2015 e término em 23 de Dezembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.08.04481P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8DC3FF30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 422/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EVANIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EVANIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3P", nível "DI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Setembro de 2015 e término em 01 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04448R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:51E66261

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 423/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JOÃO FRANCISCO DA SILVA THEODORO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JOÃO FRANCISCO DA SILVA THEODORO, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Agosto de 2015 e término em 12 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04241R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:490E7406

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 424/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SUSAN FLORES CORREA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SUSAN FLORES CORREA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Agosto de 2015 e término em 14 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04484P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8D7BD4FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 426/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARCIA SUELY MARIA DE ALMEIDA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARCIA SUELY MARIA DE ALMEIDA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "G", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Agosto de 2015 e término em 26 de Outubro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04435R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1A753763

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 427/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ILZA ARAUJO DA SILVA BERNARDES."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ILZA ARAUJO DA SILVA BERNARDES, efetivo (a) no cargo de FARMACEUTICO / BIOQUIMICO, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Agosto de 2015 e término em 19 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04489P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B88714E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 428/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) GEDALVA TENORIA DA SILVA CORREA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) GEDALVA TENORIA DA SILVA CORREA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS1", nível "B", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Agosto de 2015 e término em 22 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04490P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F83E3BCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 429/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) GEDALVA TENORIA DA SILVA CORREA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) GEDALVA TENORIA DA SILVA CORREA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "PS1", nível "F", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Agosto de 2015 e término em 22 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04491P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4227F136

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 430/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) DIEINE KETTELIN DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) DIEINE KETTELIN DA SILVA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PM", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Agosto de 2015 e término em 21 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04492P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/09/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D11B3E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA Nº 005/2013

Portaria nº 511/SEMAD/2013
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicados: A.S.C, E.R.S, L.A.F e V.F.S.

EMENTA: SINDICÂNCIA – RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO OPINANDO PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DOS ENVOLVIDOS NO FATO – ACOLHIMENTO PARCIAL DO RELATÓRIO – AUTOS PRONTOS PARA JULGAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, como bem já foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, foi sugerida a abertura de processo administrativo disciplinar face aos servidores envolvidos. Contudo, ante a instrução processual, restou constatado que o processo encontra-se pronto para julgamento, eis que suficientemente demonstrada a responsabilidade funcional de todos os servidores envolvidos no episodio do uso irregular de veículos da municipalidade para atividades de caráter privado.
Desta forma, estando as infrações e penalidades aferidas no presente feito, incursas na previsão do artigo 148, inciso III da Lei 2.120/06, o proferimento de sentença no atual momento processual, é medida que se impõe.
RESPONSABILIDADE FUNCIONAL – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS DA REPARTIÇÃO EM SERVIÇOS OU ATIVIDADES PARTICULARES – ART. 120, INCISO XIX, DA LEI 2.120/06 – INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA – SUSPENSÃO.
Os depoimentos colhidos revelam a violação do disposto no art. 120, inciso XIX, da Lei 2.120/06, por parte dos servidores A.S.C., E.R.S., L.A.F. e V.F.S., ante a utilização de veículos da municipalidade para serviços particulares, já que todos os servidores contribuíram no uso irregular de caminhão do município para transporte de terra à terreno particular, razão pela qual a aplicação de penalidade de suspensão é medida que se impõe.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2953F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA Nº 006/2014

Portaria nº 3.600/SEMAD/2014
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicados: J.M. e A.D.C.

EMENTA: SINDICÂNCIA – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 149, V DA LEI 1.609/2000 CONFIGURADA – APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO E ADVERTÊNCIA.

De acordo com as informações colhidas, como bem já foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou comprovado que a conduta praticada pelos servidores afrontou o disposto no art. 149, V da Lei 1.609/2000.
Por tal prática, aplica-se a pena de suspensão e advertência aos servidores, tudo de acordo com o art. 135 c.c. 148, III, ambos da Lei 2.120/06.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FBCCFFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 009/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 559/2015 – Pregão Presencial nº 003/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 009/AJ/2015, Visando a aquisição de medicamentos pactuados para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data 24/082015 a 23/11/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FD7FD3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 010/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 559/2015 -Pregão Presencial nº. 003/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS **e MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 010/AJ/2015,cujo o objeto do presente Contrato é a Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica
VIGÊNCIA: 03 (três) meses. A contar do dia 24/08/2015 á 23/11/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 , Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementa.
DATA: 21 de Agosto de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DIRCEU DA SILVA LEITE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B0F9B396

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 011/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 560/2015 -Pregão Presencial nº. 004/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS **e DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 011/AJ/2015, cujo o objeto do presente Contrato é a Aquisição de medicamentos não-pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço-CAP.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses. A contar do dia 24/08/2015 á 23/11/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 , Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementa.
DATA: 21 de Agosto de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:801E6817

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 012/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 560/2015 - Pregão Presencial nº. 004/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico. Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 012/AJ/2015, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Contados a partir da data 24/08/2015 á 23/11/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

DIRCEU DA SILVA LEITE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:11480C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 440/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n°. 3592/2013 -Pregão Presencial nº. 214/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa RCM Informática Ltda- Me
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das Cláusulas Quarta – Da Vigência, Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato de Prestação de Serviço nº 440/AJ/2013, objeto é a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de licença de uso, prestação de serviços de consultoria, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, para gerir e controlar aproximadamente 4.000 (quatro mil) servidores públicos municipais sob regime Estatutário.", bem como a Orientação Técnica e Legal, por meio de provimento de matérias e/ou artigos impressos, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação de novas normas legais e alterações de legislação pertinente às atividades de Recursos Humanos, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital, em especial ao Termo de Referência.
REAJUSTE: O referido termo aditivo está sendo corrigido pela planilha de reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM apurado de 08/2014 a 07/2015 é de 6,9639%(seis virgula noventa e seis e trinta e nove por cento), porém a contratada propõe reajuste de 2,34%(dois virgula trinta e quatro por cento) o que entendemos vantajoso para a administração; pois o valor mensal contratado é de R$8.847,42(oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) , aplicando-se o reajuste solicitado e com o percentual proposto passará o valor mensal para R$9.054,44(nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a ser aplicado nas parcelas dos serviços prestados a partir da 25ª parcela; sendo o reflexo total do reajuste no contrato será de R$2.484,17(dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Totalizando o valor do aditivo do contrato em R$108.653,28(cento e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data 22/08/2015 até 21/08/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 ,inciso II , Art 65, Inciso II , alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de Agosto de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CHRISTIANO BRITO DE MORAES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:27CB1097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA UTILIZAÇÃO NA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Nº. 126/AJ/2015

PROCESSO Nº. 4412/2015. – PREGAO PRESENCIAL Nº. 73/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CENTRO NORTE SINAL. VIAR. COM. E SERV. LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é aquisição de materiais de pintura para utilização na demarcação viária das vias da cidade, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito.
VALOR: R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) Meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 17.01.15.452.501.2.008 – Secretaria Municipal de Trânsito – 33.90.30 – Material Consumo – Ficha 268 – Fonte 171019.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e CARLOS ROBERTO FRANCISCO JUNIOR – Representante.
DATA: 25/08/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO FRANCISCO JUNIOR
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:999FD58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº. 104/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3839/2015 – Pregão Presencial nº. 058/2015
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Elétrica Zan Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira- Do Objeto do Contrato nº. 104/AJ/2015, a alteração do Objeto conforme o parecer técnico da empresa, onde a clausula 1º(primeira) do contrato que rege o objeto do contrato, passa a alteração dos itens 13 e 14 , sendo o item 13 (treze) poste metálico tipo sextavante para iluminação pública e o item 14 (quatorze) poste metálico tipo sextavante para iluminação pública onde a **EMENDA:(NBR 14774/8800)** aprova a adequação dos postes, uma vez que não influi em sua resistência ou qualidade estrutural. Foi sugerida apenas como melhoria na instalação e manuseio do mesmo. **GALVANIZAÇÃO A FOGO:(NBR 7398)** Os itens 13 e 14 , sendo o item 13 (treze) poste metálico tipo sextavante para iluminação pública e o item 14 (quatorze) poste metálico tipo sextavante para iluminação pública onde a GALVANIZAÇÃO A FOGO:(NBR 7398) aprova o tratamento de galvanização a quente , visto que teremos maior durabilidade contra intempéries. **ONDE NÃO SERÁ GERADO CUSTO ADICIONAL AO PROCESSO**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II da Alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 25 de Agosto de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WAGNER GRACES DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0403B6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU Nº 378/AJ/2014

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 7305/2014 - Pregão Presencial nº. 227/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa *NELSON SILVA TORRES – ÓTICA*
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira-Do Valor e Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº. 378/AJ/2014, O objeto do presente Contrato é a Aquisição de óculos de grau para atender o Fundo Municipal de Investimento Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor da Dotação Orçamentária para o presente Termo Aditivo será de R$ 32.425,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Que será remanejada para Dotação Orçamentária:
09.13.10.303.402.2080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.32.00 – Material ,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 716 – FR 181.000.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65,§ 1º da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de Agosto de 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON SILVA TORRES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3DDA0F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA Nº. 049/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 356/2013– Pregão Presencial nº 008/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: Alterações da Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 049/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data 19/08/2015 até 19/02/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de Agosto de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:29273C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 356/2013– Pregão Presencial nº 008/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: Alterações da Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 049/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data 19/08/2015 até 19/02/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de Agosto de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D1D40E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 5087/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2015.
OBJETO: a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores, com fornecimento de peças para manutenção, atendendo a diversas Secretarias, JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 22/09/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:17E4AE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisições parceladas de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para atender o CAPS AD – Fundo Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº. 3997/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SRP.
EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1287	31/08/2015	R$ 120,90

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Secretaria Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.
EMPRESA: COMERCIAL CREPALDI DE ALIMENTOS LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1288	31/08/2015	R$ 8.704,69

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Secretaria Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.
EMPRESA: COMERCIAL CREPALDI DE ALIMENTOS LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1289	31/08/2015	R$ 785,06

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Secretaria Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.
EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1292	31/08/2015	R$ 24.274,24

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Secretaria Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4E5C7B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fitas reagentes para teste de glicemia, para atender as necessidades do Programa de Hiperdia – Fundo Municipal de Saúde..
PROCESSO Nº. 3774/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015 – SRP
EMPRESA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1235	13/08/2015	R$ 202.800,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.301.801.2.058 – Secretaria Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 28 – FR 114008.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:35783091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem para atender as Unidades de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
PROCESSO Nº. 6110/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2014 - SRP
EMPRESA*:* CIRÚRGICA ESTRELA IPIGUÁ PROD. HOSPITALAR

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1246	21/08/2015	R$ 918,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 28 – FR 114008.
EMPRESA*:* CIRÚRGICA ESTRELA IPIGUÁ PROD. HOSPITALAR

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1247	31/08/2015	R$ 92.524,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 28 – FR 114008.
EMPRESA*:* CIRÚRGICA ESTRELA IPIGUÁ PROD. HOSPITALAR

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1248	31/08/2015	R$ 626.496,05

Dotação Orçamentária: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 Material de Consumo – Ficha 28 – FR 114008.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5E551F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para aquisições parceladas de produtos médico-hospitalares, para atender o UPA 24hs e as Unidades de Saúde.
PROCESSO Nº. 4495/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015 – SRP

EMPRESA: CIRÚRGICA ESTRELA IPIGUÁ PROD. HOSPITALAR

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1286	31/08/2015	R$ 412.200,00

Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 – Secretaria Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8D9895CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
MEMORANDO Nº. 11/2015/ CMS/TL/MS TRÊS LAGOAS, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convoca V.S.ª para a reunião extraordinária de nº. 420ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta única abaixo especificada.
Dia: 23 de setembro de 2015
Horário: 15h00min.
Local: Local: Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde
Rua: Manoel Rodrigues Artez, nº. 520 – Bairros Colinos

	ASSUNTO	SOLICITANTE	ASSUNTO	APOIO TÉCNICO
01	Regularização do salário para Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde/TL.	Mesa Diretora	Deliberação	Mesa Diretora

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/TL

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6923818D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054516/2015

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n°074/2015,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 054516/2015.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR IMAGEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.355.861/0001-46, Inscrição Municipal n° 1000031494, com sede na Rua Ciro Melo, n° 2059, Vila Tonani I, CEP 79.805-031, Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. Odicleves Aparecido Toledo Pucks**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG n°541.398 SSP/MS e do CPF n° 448.702.801-91, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, n° 529, Jardim Imá, CEP 79.102-200, na cidade de Campo Grande - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 009/2015, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para prestação de serviço **de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de "ressonância magnéticas", pelo período estimado de 12 meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS.,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para prestação de serviço **de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de "ressonância magnética", pelo período estimado de 12 meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS**, especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP n° 074/2015**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM – DE PROCEDIMENTOS DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá executar os serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.
5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da respectiva ata, podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;
9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.
9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso, mínima de 03 meses;
9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de registro de Preços;
9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
9.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.
12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.
12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.
12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 08 de Setembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresa:
Unidade de Diagnóstico por Imagem de Dourados LTDA
ODICLEVES APARECIDO TOLEDO PUCKS
Representante
CPF: 448.702.801-91
RG: 541.398 SSP/MS

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	SERV.	36	600,00	21.600,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE	SERV.	20	600,00	12.000,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO	SERV.	20	600,00	12.000,00
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	SERV.	24	600,00	14.400,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SIMPLES	SERV.	48	600,00	28.800,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	SERV.	24	600,00	14.400,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL	SERV.	24	600,00	14.400,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	SERV.	24	600,00	14.400,00
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÕES	SERV.	72	600,00	43.200,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBROS INFERIORE/SUPERIORES	SERV.	36	600,00	21.600,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA	SERV.	24	600,00	14.400,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN TOTAL	SERV.	48	875,00	42.000,00
13	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	SERV.	100	80,00	8.000,00
				VALOR TOTAL R$	**261.200,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D04D664B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM ARMAÇÃO E LENTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054515/2015

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Duque de Caxias, nº 715, CEP 79.990-000, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-

15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 073/2015**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 054515/2015.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **ÓTICA OLHAR PERFEITO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.406.650/0001-58, Inscrição Estadual nº 28.355.504-1, com sede na Rua Quatorze de Julho, n° 1817, Sala 43, Bairro Vila Cidade, CEP 79.002-337, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Claudio Osmar da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 2.484.611 SSP/MG e do CPF/MF nº 344.471.806-34, residente e domiciliado na Rua Edson, n° 409, Apartamento 201, União, CEP 37.170.620, na cidade de Belo Horizonte - MG.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços **para fornecimento de *óculos com armação e lente Adultos Infantil Masculino/Feminino, para atender pacientes do SUS*** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **aquisição de "óculos com armação e lente Adultos Infantil Masculino/Feminino, para atender pacientes do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde", em anexos, que será realizada com recursos do Fundo de Investimentos Sociais FIS-SAÚDE, para um período estimado de 06 meses**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP nº 073/2015**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários da peças serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.
4.3 – A **DETENTORA** deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.
4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.
4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.
5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.
5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 06 (seis) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;
9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.
9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;
9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;
9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
9.3.10. Aceitar a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir, mediante alteração qualitativa do objeto e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.
10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.
11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.
11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.
11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.
11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 14 de Setembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Representante:
CLAUDIO OSMAR DA SILVA
CPF: 344.471.806-34
RG: 2.484.611 SSP/MG
Empresa:
Ótica Olhar Perfeito LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

FIS SAÚDE C/C Nº24.294-2						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ÓTICA OLHAR PERFEITO LTDA - ME						
1	ÓCULOS VISÃO SIMPLES-INFANTIL-ATÉ +4,25/-6,00	LENTES MAC PRADO A MAX	UND	90	124,00	11.160,00
2	ÓCULOS VISÃO SIMPLES-INFANTIL - SURFAÇADA ESFERA >+4,25/-6,00	LENTES MAC PRADO A MAX	UND	90	217,00	19.530,00
3	ÓCULOS VISÃO SIMPLES - ADULTO MASCULINO/FEMININO	LENTES MAC PRADO A MAX	UND	120	133,00	15.960,00
4	ÓCULOS VISÃO SIMPLES - ADULTO MASCULINO/FEMININO - SURFAÇADA	LENTES MAC PRADO A MAX	UND	120	228,00	27.360,00
5	ÓCULOS BIFOCAL OU MULTIFOCAL - MASCULINO/FEMININO	LENTES MAC PRADO A MAX	UND	180	192,00	34.560,00
VALOR TOTAL R$						**108.570,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:67BB10F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/01/2015 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI /MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Amambai /MS, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DOS CARGOS
1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e as condições para selecionar os candidatos aptos à convocação neste Concurso Público para ocupar cargos de provimento efetivo integrantes de categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai.
1.1.1. As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação.
1.1.2. Os candidatos que formarem o Cadastro Reserva somente serão convocados por interesse e conveniência da Administração Municipal, para ocupar vagas que surgirem durante o prazo de validade do Concurso.
1.2. Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, e vencimentos constam do Anexo I; o conteúdo programático consta no Anexo II; no Anexo III constam os critérios de avaliação das Provas Práticas e o Anexo IV o Teste de Aptidão Física, deste Edital.
1.3. Os candidatos classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação, para os cargos/funções que se habilitaram, em relação aos candidatos aprovados em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.
1.4. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos/funções:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
d) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo/função;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico-pericial;
g) não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
h) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
1.4.1. O candidato investido no cargo/função habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.
1.4.2. O candidato investido nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias e que for contratado ficará submetido ao regime jurídico celetista.
1.4.2.1. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da administração municipal, de acordo com as demandas apresentadas por órgãos e entidades municipais.
1.4.3. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.
1.4.3.1. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.
1.4.3.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
1.4.4. O candidato que se escrever ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir na área de instalação da equipe de Estratégia da Saúde da Família (ESF) onde pretende trabalhar, a qual deverá ser escolhida no ato da inscrição conforme as regiões discriminadas no Anexo I.
1.4.4.1. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Concurso, caso não demonstre o atendimento desse requisito.
1.4.4.2. Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde não poderá mudar sua residência da área correspondente à sua classificação e admissão, sob pena de exoneração, assegurado o contraditório.
1.4.4.3. É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado) que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 24 de setembro a 27 de outubro 2015**, apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do concurso, contendo toda a regulamentação;
2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;
b) inscrever-se e imprimir o boleto bancário, no período entre **8 (oito) horas do dia 24 de setembro, até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2015** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.
c) efetuar o pagamento do boleto bancário, **até 1 (um) dia útil** após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
d) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº. do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº. dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);
e) é de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
f) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
g) A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
h) A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
2.1.1.1. Caso o interessado opte por mais de uma inscrição deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.
2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
a) R$120,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;
b) R$80,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio;
c) R$50,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Fundamental Completo e Cargos de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos.
2.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
2.3.1.1. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.
2.4. A relação dos candidatos inscritos e homologados para o Concurso Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: http://www.amambai.ms.gov.br/, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
2.5. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 - Centro, com atendimento das 7 às 11 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3. TAXA DE ISENÇÃO
3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da inscrição, com base no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.999/06, de 5 de outubro de 2006, mediante comprovação de estar desempregado, estar na condição de carente e residir no Município de Amambai por no mínimo 2 (dois) anos, na data da abertura das inscrições, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) apresentar declaração de próprio punho de sua hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros;
b) apresentar cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro do valor do salário de até 03 salários mínimos, e
c) declaração que a renda média per capita não ultrapasse meio salário mínimo ou em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos; e
d) cópia e original do título de eleitor ou de conta de serviço público vinculado à residência (água, luz ou telefone), com data de um ano ou mais, no próprio nome ou com declaração do locador ou proprietário do imóvel onde reside
3.2. Caso o Candidato seja aprovado no certame, após sua admissão será descontada em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento o valor referente à taxa de inscrição.
3.3. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico, www.fapec.org/concurso, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai/MS:
a) preencher e imprimir a Ficha de Inscrição/Isenção;
b) entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados no item 3.1, mediante protocolo, no período **de 24 de setembro a 09 de outubro de 2015,** na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 – Centro, com atendimento das 7 às 11 horas, exceto sábados, domingos e feriados e na FAPEC, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados; ou ainda enviar por Sedex para qualquer dos endereços acima, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.
c) O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste subitem.
3.4. A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção.
3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido será comunicado dessa medida, através de Edital específico a ser publicado no site da Prefeitura http://www.amambai.ms.gov.br, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
3.5.1. O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **28 de outubro de 2015.**
3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.
4.1. Ao candidato portador de deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos/funções do Concurso Público.
4.1.1. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para ocupar as funções de Agente Comunitário de saúde, em virtude de ser exigida aptidão plena para exercício de suas atribuições e tarefas, as quais impõem a necessidade de deslocamentos permanentes, em vias públicas urbanas e rurais, de levantar e carregar peso rotineiramente, bem como requer visão, audição e fala para a comunicação com os cidadãos.
4.2. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/função, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2.1. Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.2.2. Para os cargos/funções em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato portador de deficiência.
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
4.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência na Ficha de Inscrição.
4.5. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.6. O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.
4.6.1. Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 - Centro, com atendimento das 7 às 11 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:
a) Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.
b) cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;
c) solicitação, por escrito:
i. se necessitar da confecção de prova especial em Braile, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.
ii. se necessitar de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.6.2. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
4.6.3. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1,** conforme o caso:
a) **subitem 4.6.1, alínea 'a':** não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
b) **subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i':** não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) **subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii':** não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
4.7.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.
4.7.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
4.8. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Amambai designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo/função de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.
4.9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.
4.9.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.8, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.
4.9.2. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
4.9.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
4.9.4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.9.5. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas pare esta modalidade de provimento.
4.9.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.
4.9.7. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE SE DECLARAR NEGROS, AFRODESCENDENTES OU ÍNDÍGENAS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.435, DE 23 DE ABRIL DE 2015.
5.1. Aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se Negros, Afrodescendentes ou Indígena, será reservado à cota de 20% (vinte por cento), respectivamente, das vagas oferecidas neste Concurso Público de Provas e Títulos, observados os quantitativos indicados no Anexo I deste Edital.
5.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:
a) declarar-se Negros, Afrodescendentes ou Indígena no ato da inscrição;
b) realizar a inscrição via Internet e preencher o formulário disponível no site www.concurso.ms.gov.br e deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 - Centro, com atendimento das 7 às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem;
c) comparecer na entrevista na data e local previstos em edital específico.

5.3. A Secretaria Municipal de Gestão constituirá Comissão Especial para, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato caso aprovada na primeira fase do concurso, dentro dos limites de reserva de vagas oferecidas aos cotistas ou numero de candidatos previsto a ser chamado em edital para segunda fase se houver.
5.3.1. O candidato índio deverá apresentar-se no local da entrevista munido da Cédula Oficial de Identidade com foto expedida pela Secretaria de Segurança Pública com registro da etnia indígena.
5.4. A reserva de vaga constará no Anexo I do Edital, que especificara o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego publico oferecido.
5.5. Os candidatos Negros, Afrodescendentes ou Indígena que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do Programa de Reserva de Vagas, não podendo impetrar recurso dessa decisão.
5.6. Para todos os candidatos inscritos no Programa de Reserva de Vagas, inclusive para os candidatos indígenas, serão considerados como documento de identificação aqueles constantes no item 8.5, deste Edital.

6. DAS PROVAS
6.1. Este Concurso Público constará de:
a) Prova Escrita: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
b) Prova Prática: de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida **para os cargos de Eletricista, Merendeira, Motoristas, Operador de Maquinas**.
c) Teste de Aptidão Física: de caráter eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida **para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combates as Endemias e Construtor Civil.**
d) Prova de Títulos: de caráter classificatório, **para todos os cargos**. Serão convocados, em ordem decrescente das notas da Prova Escrita, candidatos dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo/função, incluídos os empates na última posição.
7. PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.
7.1. O concurso constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:
7.1.1. Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Administrador, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Procurador Municipal, Psicólogo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	28	5	140

7.1.2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Professor I – Educação Infantil, Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano), Professor I – Arte, Professor I – Ciências, Professor I - Educação Física, Professor I – Língua Estrangeira (Espanhol), Professor I – Geografia, Professor I – História, Professor I - Língua Portuguesa, Professor I – Matemática, Coordenação Pedagógica, Professor I – Arte (Aldeia Amambai), Professor I – Ciências (Aldeia Amambai), Professor I – Educação Física (Aldeia Amambai), Professor I – Língua Estrangeira (Espanhol) (Aldeia Amambai), Professor I – Geografia (Aldeia Amambai), Professor I – História (Aldeia Amambai), Professor I - Língua Portuguesa (Aldeia Amambai), Professor I – Matemática (Aldeia Amambai), Professor I – Língua Materna (Guarani) (Aldeia Amambai), Coordenação Pedagógica (Aldeia Amambai), Professor I - Língua Portuguesa (Aldeia Limão Verde), Professor I – Matemática (Aldeia Limão Verde), Professor I – Língua Materna (Guarani) (Aldeia Limão Verde), Coordenação Pedagógica (Aldeia Limão Verde).		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	20	5	100
Conhecimentos Pedagógicos	08	5	40

7.1.3. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Professor I – Educação Infantil (Aldeia Amambai), Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano) - (Aldeia Amambai), Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano) - (Aldeia Limão Verde), Professor I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano) - (Aldeia Jaguari).		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	20	5	100
Conhecimentos Pedagógicos	08	5	40

7.1.4. Língua Portuguesa, Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Fiscal Municipal		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

7.1.5. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos de Informática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Assistente Administrativo.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	15	5	75
Conhecimentos Básicos de Informática	05	5	25

7.1.6. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**

Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Específicos	20	5	100

7.1.7. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Específicos	20	5	100

7.1.8. Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS CARGO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:	Eletricista, Motorista.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

7.1.9. Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS CARGO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Artífice de Serviços Diversos, Construtor Civil, Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas, Servente, Servente (Aldeia Amambai), Servente (Aldeia Limão Verde), Servente (Aldeia Jaguari), Vigia.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

7.2. Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.
7.3. A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
7.4. A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.
7.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.
7.6. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas**, inferior a 40% (quarenta por cento)** do valor total das mesmas.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
8.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia 15 de novembro de 2015 e serão realizadas em Amambai em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.
8.2. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Amambai, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias diferentes, a serem definidos em Edital específico.
8.3. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.amambai.ms.gov.br, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
8.4. A aplicação das Provas Objetivas será de acordo com o agrupamento a seguir:
8.4.1. PERÍODO DA MANHÃ: Cargos de Nível Superior, Nível Fundamental Completo e Cargos de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos.
8.4.2. PERÍODO DA TARDE: Cargos de Nível Médio.
8.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
8.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
8.6. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.5, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.7. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 8.5. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
8.8. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
8.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
8.10. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
8.11. A duração total das provas será **de 4 (quatro) horas** para todos os cargos.
8.12. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas **2 (duas) horas do início da prova** e poderá levar o caderno de questões.
8.13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
8.14. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.
8.15. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

8.16. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas. Atenção: o candidato não poderá atender ao telefone celular em hipótese alguma.
8.17. Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.
8.18. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
8.19. A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço localizado a Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, pois o mesmo terá toda responsabilidade sobre a criança que estará sob os seus cuidados, durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
8.20. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
8.21. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
8.22. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.amambai.ms.gov.br e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. PROVA PRÁTICA - de caráter eliminatório.
9.1. O Concurso constará de Prova Prática e serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição. **A prova prática será aplicada para os cargos de Eletricista, Merendeira, Motoristas, Operador de Máquina**.
9.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.
9.3. Aos candidatos que participarem da Prova Prática serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ³50 pontos) ou "Não-Apto" (nota £ 49 pontos).
9.3.1. Os candidatos que obtiverem o conceito "Não-Apto" serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
9.4. A data, hora e local de realização da Prova Prática, constarão de Edital específico a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
9.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
9.6. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquina, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com os requisitos do cargo.
9.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento oficial de identidade.
9.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
9.7.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.5, para realização das Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.8. Para entrar no local da Prova Prática, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade, conforme item 8.5 e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
9.9. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
9.10. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
9.11. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
9.12. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
9.13. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
9.14. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
9.15. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
9.16. Não caberão recursos contra a Prova Prática.
9.17. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada conforme condições estabelecidas no Anexo III e terá resultado expresso em "APTO" ou "NÃO-APTO".

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - de caráter eliminatório.
10.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) a proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida **para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combates as Endemias e Construtor Civil** dentre os candidatos aprovados na Prova Escrita, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação nessa prova, incluindo os empatados na última posição, mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.
10.2. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.
10.3. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.
10.4. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.5. Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico declarando que possui condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF, conforme condições descritas no Anexo III.
10.5.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
10.5.2. O atestado médico deverá ser apresentado em original, no ato do TAF, datado, no máximo, de 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM legíveis.
10.6. O edital de convocação para o TAF informará o dia, a hora e o local de sua realização, bem como o local de entrega de atestado médico.
10.7. O candidato deverá apresentar-se para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade utilizado na sua inscrição, conforme item 8.5 deste Edital.
10.8. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e/ou data, os quais serão divulgados aos candidatos presentes que ainda não fizeram o teste.
10.8.1. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.
10.9. O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo III.
10.10. O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
10.11. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.
10.12. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo III e terá resultado expresso em "Apto" ou "Inapto".
10.12.1. Será considerado Apto o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.
10.12.2. Será considerado Inapto o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de quaisquer dos exercícios do TAF.
10.12.3. O candidato considerado Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.
10.13. Será dado conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física, mediante publicação no Diário Oficial de Amambai e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos.
10.14. Será divulgada, através de Edital específico, a classificação preliminar dos candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF), por ordem decrescente da média da Prova Escrita, no Diário Oficial de Amambai e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos.

11. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.
11.1. Para a Prova de Títulos serão convocados **todos os candidatos**, em ordem decrescente da nota da Prova Escrita, dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo/função, incluídos os empates na última posição.
11.2. Os candidatos que realizarem a Prova Prática ou Teste de Aptidão Física e forem considerados "APTOS" serão convocados.
11.3. Os candidatos serão convocados para fazer a entrega dos títulos, através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
11.4. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios de titulação acompanhada dos respectivos originais para verificação, conforme Lei Municipal nº 2.409/2014, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
11.4.1. A autenticação dos documentos será realizado por servidor público designado para tal finalidade, que deverá autenticar a cópia, declarando que "confere com o original".
11.4.2. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
11.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
11.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
11.6. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
11.7. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
11.8. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
11.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
11.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
11.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
11.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
11.12.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.
11.12.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
11.13. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

11.14. Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Concurso.

11.15. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

11.15.1. A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
TOTAL			**16,6**

11.16.1. B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas).	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado		
TOTAL			**12,6**

11.16.1. C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CARGOS DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre:**		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		
TOTAL			**9,6**

11.16. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
11.17. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.
11.18. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
11.19. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
11.20. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
11.21. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
11.22. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

11.23. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
11.24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
11.25. O tempo de serviço autônomo somente será pontuado através de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, ou seja, DECORE, emitida por profissionais de contabilidade devidamente habilitados.
11.26. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
11.27. Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
11.28. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
11.29. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
11.30. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
11.31. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
11.32. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
11.33. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação:
12.1.1. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
12.1.2. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
12.1.3. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
12.1.4. Contra o resultado da Prova de Títulos.
12.2. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
12.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 3.244 - Centro, com atendimento das 7 às 11 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

13. DAS NOTAS FINAIS
13.1. Serão considerados aprovados na Prova Escrita, os candidatos que obtiverem NPE igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.
13.2. A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (**NPE**) somados à pontuação e dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
14.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.
14.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a".
14.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br, e no www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE
15.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
15.2. A posse do candidato que se apresentar e comprovar os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito Municipal ou por autoridade designada.
15.3. Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.
15.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura.
15.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.
15.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo/função;
c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
15.6.1. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
15.7. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.

16.2. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, exceto sábados, domingos e feriados.

16.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

16.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

16.5. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.6. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos/funções oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

16.7. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

16.8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.10. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

16.11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910 e 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

16.12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

16.13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito Municipal.

AMAMBAI/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
1.	**ADMINISTRADOR**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Administração Pública ou de Empresas reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas respeitadas à formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	20h	R$ 2.940,35
2.	**ARQUITETO**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Arquitetura, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da administração ligadas a Arquitetura, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
3.	**ASSISTENTE SOCIAL**	02	-	Curso Superior de Graduação em Serviço Social- Ciências Sociais reconhecidos pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da administração ligadas a Assistência Social, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
4.	**CONTADOR**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, contabilidade pública, planejamento e controle interno, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos dos serviços	20h	R$ 2.940,35
5.	**DENTISTA**	01	-	Curso Superior de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC, e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da administração voltadas a ciência, à extensão da saúde bucal e ao bem-estar social na área de Odontologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
6.	**ENFERMEIRO**	02	-	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas a ciência, a extensão a saúde e ao bem-estar social na área de Enfermagem, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
7.	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	01	-	Curso Superior de Graduação em Agronomia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia, voltadas a ciência, a extensão, a infraestrutura, a tecnologia, a produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
8.	**ENGENHEIRO AMBIENTAL**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia Ambiental, voltadas a ciência, a extensão infraestrutura, a tecnologia, a produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
9.	**ENGENHEIRO CIVIL**	CR**	-	Curso Superior de Graduação em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia, voltadas a ciência, a extensão, a infraestrutura, a tecnologia, a produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
10.	**FARMACÊUTICO**	01	-	Curso Superior de Graduação em Farmácia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Física, voltadas a ciência, a extensão, a infraestrutura, a tecnologia, a produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
11.	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	01	-	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas a ciência, a extensão saúde e ao bem-estar social na área Médica, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 5.609,36
12.	**PROCURADOR MUNICIPAL**	01	-	Curso Superior de Graduação em Direito reconhecido pelo MEC e	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades jurídicas, respeitadas a formação e legislação profissional e os	20h	R$ 2.940,35

				Registro no órgão fiscalizador da Profissão	regulamentos do serviço, cabendo representar e defender o município em juízo, como autor, réu, assistente ou oponente nas ações cíveis, criminais, trabalhistas ou de acidentes de trabalho e nos processos especiais, desempenhando as funções de procurador fiscal, procurador administrativo e do patrimônio, bem como atividades de consultoria jurídica.		
13.	**PSICÓLOGO**	01	-	Curso Superior de Graduação em Psicologia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da administração voltadas à ciência, a extensão, a saúde e ao bem-estar social na área da Psicologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	20h	R$ 2.940,35
14.	**PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**	15	03	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para Educação Infantil	ZParticipar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 1.474,91
15.	**PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)**	01	-	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais			
16.	**PROFESSOR I – ARTE**	01	-	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas e Música.			
17.	**PROFESSOR I - CIÊNCIAS**	01	-	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.			
18.	**PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA**	01	-	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no órgão fiscalizador.			
19.	**PROFESSOR I – LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL)**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol.			
20.	**PROFESSOR I – GEOGRAFIA**	01	-	Licenciatura Plena em Geografia.			
21.	**PROFESSOR I – HISTÓRIA**	01	-	Licenciatura Plena em História			
22.	**PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa			
23.	**PROFESSOR I – MATEMÁTICA**	01	-	Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências com Habilitação em Matemática			
24.	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**	01	-	Graduação em Pedagogia com habilitação em: Administração escolar; Planejamento escolar; Inspeção escolar; Supervisão escolar; Orientação pedagógica Educacional e Coordenação pedagógica Educacional. **(Com 2 Anos de Experiência em Docência em Sala de Aula na Educação Básica)**	Diagnosticar junto à comunidade escolar, conjuntamente com a direção e outros profissionais de suporte pedagógico, as suas reais necessidades e os recursos disponíveis; Participar, com a comunidade escolar, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno da Unidade Escolar; Acompanhar a execução do currículo, visando melhor uso dos recursos, bem como sua permanente manutenção e reposição; Coletar, organizar e atualizar as informações e dados estatísticos da unidade escolar, que possibilitem constante avaliação do processo educacional; Participar e organizar os conselhos de classe; Buscar permanente atualização; Aplicação da análise sistemática e racional ao processo de desenvolvimento da educação, buscando torná-lo mais eficiente e passível de responder com maior precisão às necessidades e objetivos da sociedade; Planejar junto com os membros das unidades escolares, visando definir seus objetivos e metas; Coordenar esforços para aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem; Analisar e identificar as necessidades educacionais, visando satisfazê-las a curto, médio ou longo prazo; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, abrangendo currículo, programas, livros didáticos, planejamento de ensino, métodos de ensino, avaliação, recuperação, projetos e pesquisas escolares; Atender às necessidades dos professores, apoiando as práticas e realizando mediações entre a direção escolar e os professores, visando a formação de uma educação democrática coletiva de qualidade; Avaliar o desempenho da unidade escolar como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo, oportunizando tomar decisões embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e do currículo das unidades escolares; Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços pedagógicos da(s) unidade(s) escolar(es); Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência e evasão escola; Promover o aperfeiçoamento dos professores, através de reuniões de estudo pedagógico; Realizar trabalho articulado com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e discente de ensino ; Estimular e assessor a efetivação das mudanças necessárias à melhoria do ensino; Auxiliar o aluno nos aspectos sociais, individuais e profissionais, buscando verificar suas aptidões, habilidades e qualidades, identificando ainda suas deficiências, auxiliando-o a saná-las; Desenvolver atividades diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, buscando compreender o comportamento dos educandos, para agir de maneira adequada em relação à eles; Assistir o educando, individualmente ou em grupo, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício de suas opções básicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para integrar a família à escola e equacionar os problemas apresentados pelos alunos; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; Desenvolver processo de integração entre a escola, a família e a comunidade; Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos pedagógicos; Viabilizar diagnóstico da escolar junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da comunidade; Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando à aprendizagem, bem como a construção de sua identidade pessoal e social;	20h	R$ 1.634,84
· ALDEIA AMAMBAI							
25.	**PROFESSOR I – ARTE (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas,	20h	R$ 1.474,91

26.	**PROFESSOR I - CIÊNCIAS (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Ciências da Natureza e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.		
27.	**PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no órgão fiscalizador ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
28.	**PROFESSOR I – LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL) (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
29.	**PROFESSOR I – GEOGRAFIA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Ciências Humanas ou Sociais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
30.	**PROFESSOR I – HISTÓRIA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Ciências Humanas ou Sociais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
31.	**PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
32.	**PROFESSOR I – MATEMÁTICA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	02	-	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Matemática. e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
33.	**PROFESSOR I – LÍNGUA MATERNA (GUARANI) (ALDEIA AMAMBAÌ)**	02	-	Licenciatura Plena em Letras ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
34.	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Graduação em Pedagogia com habilitação em: Administração escolar; Planejamento escolar; Inspeção escolar; Supervisão escolar; Orientação pedagógica Educacional e Coordenação pedagógica Educacional e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo. **(Com 2 Anos de Experiência em Docência em Sala de Aula na Educação Básica)**	Diagnosticar junto à comunidade escolar, conjuntamente com a direção e outros profissionais de suporte pedagógico, as suas reais necessidades e os recursos disponíveis; Participar, com a comunidade escolar, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno da Unidade Escolar; Acompanhar a execução do currículo, visando melhor uso dos recursos, bem como sua permanente manutenção e reposição; Coletar, organizar e atualizar as informações e dados estatísticos da unidade escolar, que possibilitem constante avaliação do processo educacional; Participar e organizar os conselhos de classe; Buscar permanente atualização; Aplicação da análise sistemática e racional ao processo de desenvolvimento da educação, buscando torná-lo mais eficiente e passível de responder com maior precisão às necessidades e objetivos da sociedade; Planejar junto com os membros das unidades escolares, visando definir seus objetivos e metas; Coordenar esforços para aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem; Analisar e identificar as necessidades educacionais, visando satisfazê-las a curto, médio ou longo prazo; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, abrangendo currículo, programas, livros didáticos, planejamento de ensino, métodos de ensino, avaliação, recuperação, projetos e pesquisas escolares; Atender às necessidades dos professores, apoiando as práticas e realizando mediações entre a direção escolar e os professores, visando a formação de uma educação democrática coletiva de qualidade; Avaliar o desempenho da unidade escolar como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo, oportunizando tomar decisões embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e do currículo das unidades escolares; Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços pedagógicos da(s) unidade(s) escolar(es); Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência e evasão escola; Promover o aperfeiçoamento dos professores, através de reuniões de estudo pedagógico; Realizar trabalho articulado com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e discente de ensino ; Estimular e assessor a efetivação das mudanças necessárias à melhoria do ensino; Auxiliar o aluno nos aspectos sociais, individuais e profissionais, buscando verificar suas aptidões, habilidades e qualidades, identificando ainda suas deficiências, auxiliando-o a saná-las; Desenvolver atividades diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, buscando compreender o comportamento dos educandos, para agir de maneira adequada em relação à eles; Assistir o educando, individualmente ou em grupo, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício de suas opções básicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para integrar a família à escola e equacionar os problemas apresentados pelos alunos; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; Desenvolver processo de integração entre a escola, a família e a comunidade; Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos pedagógicos; Viabilizar diagnóstico da escolar junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da comunidade; Colaborar na construção da autoestima	20h	R$ 1.667,57

					do aluno, visando à aprendizagem, bem como a construção de sua identidade pessoal e social;		
· **ALDEIA LIMÃO VERDE**							
35.	**PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	01	-	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 1.474,91
36.	**PROFESSOR I – MATEMÁTICA (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	02	-	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com Habilitação em Matemática e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
37.	**PROFESSOR I – LÍNGUA MATERNA (GUARANI) (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	02	-	Licenciatura Plena em Letras ou Licenciatura Intercultural Indígena (Teko Arandu) com habilitação em Linguagens e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo			
38.	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	01	-	Graduação em Pedagogia com habilitação em: Administração escolar; Planejamento escolar; Inspeção escolar; Supervisão escolar; Orientação pedagógica Educacional e Coordenação pedagógica Educacional e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo. **(Com 2 Anos de Experiência em Docência em Sala de Aula na Educação Básica)**	Diagnosticar junto à comunidade escolar, conjuntamente com a direção e outros profissionais de suporte pedagógico, as suas reais necessidades e os recursos disponíveis; Participar, com a comunidade escolar, da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno da Unidade Escolar; Acompanhar a execução do currículo, visando melhor uso dos recursos, bem como sua permanente manutenção e reposição; Coletar, organizar e atualizar as informações e dados estatísticos da unidade escolar, que possibilitem constante avaliação do processo educacional; Participar e organizar os conselhos de classe; Buscar permanente atualização; Aplicação da análise sistemática e racional ao processo de desenvolvimento da educação, buscando torná-lo mais eficiente e passível de responder com maior precisão às necessidades e objetivos da sociedade; Planejar junto com os membros das unidades escolares, visando definir seus objetivos e metas; Coordenar esforços para aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem; Analisar e identificar as necessidades educacionais, visando satisfazê-las a curto, médio ou longo prazo; Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, abrangendo currículo, programas, livros didáticos, planejamento de ensino, métodos de ensino, avaliação, recuperação, projetos e pesquisas escolares; Atender às necessidades dos professores, apoiando as práticas e realizando mediações entre a direção escolar e os professores, visando a formação de uma educação democrática coletiva de qualidade; Avaliar o desempenho da unidade escolar como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo, oportunizando tomar decisões embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e do currículo das unidades escolares; Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços pedagógicos da(s) unidade(s) escolar(es); Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência e evasão escola; Promover o aperfeiçoamento dos professores, através de reuniões de estudo pedagógico; Realizar trabalho articulado com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e discente de ensino ; Estimular e assessor a efetivação das mudanças necessárias à melhoria do ensino; Auxiliar o aluno nos aspectos sociais, individuais e profissionais, buscando verificar suas aptidões, habilidades e qualidades, identificando ainda suas deficiências, auxiliando-o a saná-las; Desenvolver atividades diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, buscando compreender o comportamento dos educandos, para agir de maneira adequada em relação à eles; Assistir o educando, individualmente ou em grupo, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício de suas opções básicas; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para integrar a família à escola e equacionar os problemas apresentados pelos alunos; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; Desenvolver processo de integração entre a escola, a família e a comunidade; Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos pedagógicos; Viabilizar diagnóstico da escolar junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da comunidade; Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando à aprendizagem, bem como a construção de sua identidade pessoal e social;	20h	R$ 1.634,84

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
39.	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	02	-	Ensino Médio Completo e Curso específico de Operação ou digitação de Computadores.	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, atendimento ao público em geral, incluído as atividades que exijam digitação, respeitados os regulamentos do serviço.	40h	R$ 1.107,66
40.	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)**	01	-	Ensino Médio Completo e Curso específico Técnico ou Profissionalizante.	Auxiliar o Odontólogo na limpeza, secagem, polimento e esterilização de instrumentos odontológicos, preparação de amálgama e outros produtos de tratamento dentário; auxiliar o odontólogo quando houver necessidade de sua intervenção no abastecimento de material odontológico; participar de programas de trabalho referente a higiene bucal e programas de educação	40h	R$ 1.107,66

					sanitária, juntamente com outros profissionais da área de saúde, participar dos serviços de saúde pública os diversos setores, preencher fichas, realizar trabalhos e datilografia; executar outras tarefas afins ao cargo, respeitadas as normas e os regulamentos do serviço.		
41.	**FISCAL MUNICIPAL**	01	-	Ensino Médio Completo	Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	40h	R$ 1.329,18
42.	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	01	-	Ensino Médio Completo Profissionalizante de Técnico de Enfermagem	Auxiliar a extensão de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades -meio e atividades - fim dos órgãos e unidades de saúde, respeitada a área de formação ,as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	40h	R$ 1.329,18
	· **MAGISTÉRIO - ALDEIA AMAMBAÍ**						
43.	**PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL (ALDEIA AMAMBAÌ)**	01	-	Formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para Educação Infantil e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 983,28
44.	**PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - (ALDEIA AMAMBAÌ)**	02	-	Formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo		20h	R$ 983,28
	· **MAGISTÉRIO - ALDEIA LIMÃO VERDE**						
45.	**PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	01	-	Formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 983,28
	· **MAGISTÉRIO - ALDEIA JAGUARI**						
46.	**PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - (ALDEIA JAGUARI)**	01	-	Formação em Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou equivalente ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento escolar da Unidade Escolar em que estiver lotado; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e respeitando o Plano Municipal de Educação; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de suporte pedagógico; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato, seleção e aplicação; utilizar textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento das funções do cargo; elaborar e aplicar testes, provas e utilizar-se de outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar, acompanhar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos inerentes à função de docente; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, recuperação de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar pesquisas na área da educação; efetuar os registros necessários à escrituração escolar, como o preenchimento dos diários de classe e outros instrumentos necessários para tal fim; executar outras atribuições inerentes ao cargo.	20h	R$ 1.002,95

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

• As delimitações das áreas Urbanas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde estarão disponíveis no site www.fapec.org/concursos.

• As delimitações das áreas RURAIS para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde seguem abaixo:

PSF RURAL – ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 68: (CHÁCARA ATRAZ CLUBE MILIONÁRIOS,MANGAY).

PSF RURAL – ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 69: (REGIÃO SERTÃOZINHO E MARGEM DA RODOVIA AMAMBAI/CAARAPÓ ATÉ KM 15.)
PSF RURAL – ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 70: (CHÁCARA REGIÃO CORTUME E MARGEM ROD. AMAMBAI/JUTI ATÉ KM 5.)
PSF RURAL – ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 72: (ASSENTAMENTO SEBASTIÃO ROSA PAES)
PSF RURAL - ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 73: (ASSENTAMENTO GUANABARA)
PSF RURAL- ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 74: (ASSENTAMENTO GUANABARA).

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
47.	**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**	12	02	Ensino Fundamental Completo	I - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.	40h	R$ 1.169,54
48.	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA GUAPE MICRO ÁREA Nº 07**	01	-	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação	I - Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Política Nacional de Atenção Básica 49 III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde-de disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condições- MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica 50 nulidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.	40h	R$ 1.205,49
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA DORIANE MICRO ÁREA Nº 11	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA VILARINHO MICRO ÁREA Nº 34	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILAS INTEGRADAS (VIRACOPA) MICRO ÁREA Nº 31	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILAS INTEGRADAS (VIRACOPA) MICRO ÁREA Nº 60	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA SÃO LUIZ MICRO ÁREA Nº 40	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA JARDIM PANIRAMA MICRO ÁREA Nº 37	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA MANGUAY MICRO ÁREA Nº 65 (EXTENSÃO RESIDENCIAL NHÚ VERA)	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA LIMEIRA MICRO ÁREA Nº 55	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA LIMEIRA MICRO ÁREA Nº 58	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA LIMEIRA MICRO ÁREA Nº 54 (SUPLENTE)	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: VILA LIMEIRA MICRO ÁREA Nº 59 (SUPLENTE)	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE: CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 68	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 69	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE	01	-				

	CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 70						
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 71	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 72	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 73	01	-				
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE CENTRAL – PSF RURAL ASSENTAMENTOS MICRO ÁREA Nº 74	01	-				

PARA O CARGO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
49.	**ELETRICISTA**	01	-	Anos Finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação nas áreas de manutenção e reforma, instalação de redes elétricas, equipamentos, aparelhos ,respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 879,80
50.	**MOTORISTA**	04	01	Anos Finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos – possuir **CNH** Categoria **"D"** e **Curso de Transportes Escolares**	Condução de veículos automotores de acordo com a legislação, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.	40h	R$ 879,80

PARA O CARGO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Ord.	CARGO	VAGAS	VAGAS *	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
51.	**ARTÍFICE DE SERVIÇOS DIVERSOS**	03	01	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas e hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82
52.	**CONSTRUTOR CIVIL**	02	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação nas áreas onde forem designados, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas e hidráulicas, de maquinas e equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 804,18
53.	**MECÂNICO**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção, recuperação da frota municipal, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 804,18
54.	**MERENDEIRA**	02	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Atividade culinária voltada para a merenda escolar, de acordo com as normas de higiene e do regulamento do serviço.	40h	R$ 804,18
55.	**OPERADOR DE MAQUINAS**	1	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos e possuir CNH com Capacitação para Operar Trator de Esteira, Moto-Niveladora, Escravo-Carregador, Retroescavadeira, Trator de Pneu.	Operação de máquinas e equipamentos, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 879,80
56.	**SERVENTE**	02	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82
57.	**SERVENTE (ALDEIA AMAMBAI)**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82
58.	**SERVENTE (ALDEIA LIMÃO VERDE)**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82
59.	**SERVENTE (ALDEIA JAGUARI)**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com o atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas	44h	R$ 739,82

				Equivalente em Educação de Jovens e Adultos e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.		
60.	**VIGIA**	01	-	Anos Iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos e ser indígena da etnia Guarani/Kaiowá e residir na aldeia de origem ao cargo	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades -meio e atividades -fim do órgão de lotação, nas áreas de vigilância, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do serviço.	44h	R$ 739,82

***Vagas destinadas a Negros, Afrodescendentes e Indígenas, conforme Lei Municipal nº 2.435/2015.**

****Vagas Cadastro Reserva.**

ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMATICO

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR
Evolução Histórica e Conceito de Administração; Teorias Clássicas de Administração; Enfoque de Organização; Enfoque Sistêmico de Organização; Planejamento Estratégico; Planejamento Operacional; Estruturas Organizacionais; Conceitos e Técnicas de Administração de Recursos Humanos; Desenvolvimento Pessoal e Organizacional; Conceitos e Técnicas de Administração de Marketing; Conceitos e Técnicas de Administração de Financeira: Orçamento, Fluxo de Caixa, Controle Financeiro e Lei Federal nº. 4.320, de 1964; Conceitos e Técnicas de Administração de Organização, Sistemas e Métodos; Conhecimentos da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

FUNÇÃO: ARQUITETO
Política nacional de habitação e de desenvolvimento urbano: aspectos históricos, instrumentos e legislação. Urbanismo e Meio Ambiente: conceito de Meio Ambiente; meio ambiente e desenvolvimento – o desafio urbano, a degradação ambiental e o desenvolvimento sustentável; a qualidade ambiental nas cidades; conhecimentos sobre sistemas de gestão da qualidade e desenvolvimento tecnológico da construção civil e habitacional. Planejamento Urbano e Regional: conceitos básicos, visão interdisciplinar e interfaces com o urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional: aspectos metodológicos e processuais; os diferentes objetivos e principais enfoques. Legislação Urbana: Código de Obras (Edilício), Plano Diretor, uso e parcelamento do solo. Estatuto das Cidades – Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Equipamentos e serviços urbanos: necessidades, adequação, tipo, dimensionamento e localização; controle do uso e da ocupação do solo; serviços públicos; atribuição dos poderes públicos; estrutura urbana; sistema viário; projetos de urbanização; loteamentos. Saneamento ambiental: abastecimento de água (captação, adução, elevação, tratamento, preservação e distribuição), esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final), manejo de resíduos sólidos urbanos (coleta, limpeza publica, tratamento, reciclagem e destinação final), manejo de águas pluviais urbanas. Projetos e obras: noções sobre resistência dos materiais; técnica de materiais e construções; instalações elétricas e hidráulicas. Arquitetura e Urbanismo na prática patrimonial: Análise, aprovação e fiscalização de projetos e/ou obras em áreas sob proteção patrimonial; Identificação de bens imóveis ou sítios urbanos visando sua preservação enquanto patrimônio cultural; Levantamentos arquitetônicos; Diagnóstico do estado de conservação; Projetos e conceitos básicos de Restauração; Proposta: metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas; Obras de conservação, restauração e adaptação em edifícios e em conjuntos urbanos tombados e seus entorno: Especificações técnicas; Orçamento e composição de custos. História da arquitetura. Informática aplicada à Arquitetura (Auto Cad). Fundamentos Técnicos do Projeto. Desenho arquitetônico (NBR 6492). A paisagem e o paisagismo.Conforto ambiental da edificação e do meio urbano. Noções básicas de sistemas construtivos e processos construtivos. Noções básicas de: topografia, mecânica dos solos, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias. Materiais de construções: propriedades físicas e químicas dos materiais, utilização e técnicas de construção. Acessibilidade (NBR 9050).

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
1. Ética e Serviço Social. 2. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. 3. Orientações do CFESS sobre o trabalho profissional na área da Saúde e da Assistência Social. Relação Estado/Sociedade. 4. A questão social no Brasil. 4.1. Pobreza e desigualdade social no Brasil. 5. Instituições políticas, processo político e políticas sociais públicas. 5.1: Seguridade Social Brasileira. 5.2. Direitos e as políticas sociais no Brasil. 5.3. Gestão social das políticas públicas. 5.4. Gestão e financiamento das políticas de assistência social; Gestão de benefícios e transferência de renda; Intersetorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; 6. Trabalho social no território. 7. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais. 8. Pesquisa social. 9. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 10. Avaliação de programas sociais. 11. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. 12. Atuação na equipe interdisciplinar. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. 13. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. História da política social. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 14. A família e o serviço social. 15. Legislação Social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações correlatas. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Controle social no SUS. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. Administração e planejamento em serviço social. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria, consultoria e serviço social. 8.3. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. Responsabilidade social das empresas. Parâmetros de atuação do Assistente Social na Saúde (CFESS).

FUNÇÃO: CONTADOR
Contabilidade Pública**:** Conceitos; Campo de Aplicação, Objeto, Exercício Financeiro; Regimes Contábeis; Princípios Fundamentais de Contabilidade; Patrimônio Público; Variações Patrimoniais; Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios; Restos a Pagar; Dívida Pública; Regime de Adiantamento; Controle Interno e Externo; Orçamento Público: Conceito, Princípios, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Tomadas e Prestações de Contas; Plano de contas do Setor Público: conceito, objetivo, estrutura e classificação das contas; Registro Contábil; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: tipos, conceito, estrutura, elaboração e análise. Legislação básica: Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade n° 1111/2007, n° 1128 a 1137 de 2008 e Resolução n° 1268/2009; Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN através da Portaria n° 406 de 20/06/2011.

FUNÇÃO: DENTISTA

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo - estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia.Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Ética e Legislação Profissional. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfemeiro em central de material esterilizado Métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento comdiferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agronomia e ciências ambientais. Gestão e manejo ambiental. Ecossistemas, manejo e impactos ambientais. Fiscalização e licenciamento ambiental. Legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal. Noções gerais sobre Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanentes e Parques Estaduais, Educação Ambiental, Ecologia e Meio Ambiente, Preservação e Conservação de Recursos Naturais. Poluição ambiental rural. Conservação dos recursos naturais. Saneamento básico rural. Influência do clima nos ecossistemas naturais e agroindustriais. A agropecuária e o desenvolvimento sustentável. Planejamento agropecuário. Administração, crédito e seguro rural. Avaliação e perícias agropecuárias. Comercialização agrícola. Gestão empresarial do agronegócio. Capital e custo de produção. Medidas de resultado econômico. Fatores que afetam os resultados econômicos. Visão geral de mercado e marketing. Climatologia, meteorologia e agroclimatologia. Instrumentação e observação meteorológica. Radiação solar e plantas cultivadas. Temperatura do ar e do solo e plantas cultivadas. Relação solo, água planta. A água na atmosfera. Necessidade hídrica das culturas. Zoneamento agroclimático. Fenômenos de transporte de nutrientes. Transferência de calor e massa. Ebulição e condensação. Trocadores de calor. Solos, formação, constituição, propriedades químicas e físicas. matéria orgânica e organismos do solo. Solos, manejo e conservação. Fundamentos da ciência do solo. Introdução à fauna do solo. Microbiota do solo. Transformações bioquímicas dos nutrientes. Corretivos e fertilizantes: propriedades básicas; classificação e emprego. Nutrição mineral de plantas e adubação. Adubação verde e orgânica. Manejo da matéria orgânica do solo, amontoa e cobertura morta. Tecnologia de produção para grandes e pequenas culturas, horticultura geral, floricultura, fruticultura, olericultura, condimentares, preparo do solo e de mudas, adubação, semeadura, plantio, cultivo, tratos culturais, colheita, pós-colheita transporte e conservação. Plantas invasoras, manejo e controle. Herbicidas tipos e modo de ação. Paisagismo, parques e jardins. Manejo e Produção Florestal Genética e melhoramento vegetal e animal. Botânica e fisiologia vegetal. Construções Rurais. Entomologia agrícola. Proteção de plantas, defensivos agrícolas, características, tipos e emprego. Receituário agronômico. Fitopatologia, microbiologia e fitossanidade agrícola. Rizosfera e micro organismos do solo. Fixação biológica do nitrogênio do solo e do ar. Manejo e a microbiota do solo. Conservação do solo e da água. Sustentabilidade do uso dos recursos solo e água. Infiltração, escoamento e conservação da água. Erodibilidade do solo. Práticas conservacionistas. Extensão rural. Desenvolvimento rural. Extensão rural. Tecnologia de produção de sementes. Unidades armazenadoras, tipos, utilidade e operacionalização. Técnicas de armazenagem de produtos agrícolas. Maturação e colheita dos grãos. Estrutura e composição química dos grãos. Propriedades físicas dos grãos. A água nos grãos. Recepção, amostragem, classificação, beneficiamento, processamento e armazenagem de grãos e sementes. Higrometria. Umidade de equilíbrio. Respiração e deterioração dos grãos. Pragas de grãos armazenados. Processos de seca e aeração de produtos agrícolas. Aeração e termometria de sementes e grãos. Máquinas, implementos agrícola e logística. Mecanização agrícola, colheita e colhedoras. Energia, motores e tratores. Sistemas de preparo do solo. Técnicas de manejo cultural. Semeadura, plantio e tratos culturais.

Defesa fitossanitária. Tecnologia dos produtos agropecuários. Processamento e conservação de frutas. Bioquímica de alimentos. Microbiologia dos alimentos. Conservação de alimentos. Tecnologia do leite e derivados. Legislação específica. Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000. Lei Nº 9.972, de 25 de maio de 2000 - institui a classificação de produtos vegetais. Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. Decreto Nº 3.855, de 3 de julho de 2001. Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 - regulamenta a lei nº 9.972/2000. Técnicas e sistemas de irrigação e drenagem. Qualidade da água e cálculos de vazão. Hidrologia e manejo de bacias hidrográficas. Topografia e fotogrametria. Geodésia. Sistema de posicionamento global. Noções básicas de cartografia. Zootecnia geral. Criações de animais monogástricos e poligátricos de corte e de leite. Avicultura de corte e postura. Raças; alimentos e alimentação. Manejo, pragas, doenças e controle sanitário animal.

FUNÇÃO: Engenheiro Ambiental
Segurança do Trabalho: conceito legal e tipos de acidentes. Fundamentos de Ecologia. Populações: dinâmica e interações. Principais Biomas. Ecossistemas: fluxos de energia e materiais. Comunidades: organização espacial, temporal e funcional. Poluição das águas, solo e do ar: causas, efeitos e medidas de controle. Microbiologia ambiental. Educação ambiental. Sistemas de tratamento de água e esgoto. Tratamento de águas residuárias industriais. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos. Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981. Plano Estadual de Recursos Hídricos. Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Zoneamento Ecológico Econômico. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Área de Preservação Permanente e Reserva Legal. Indicadores ambientais: conceitos e aplicações. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceitos básicos, metodologias de avaliação, identificação dos impactos, programas ambientais, medidas de mitigação e compensatórias. Sistema de Gestão Ambiental Série ISO 14000. Resolução CONAMA: nº 305/2002; nº 357/2005; nº 397/2008; nº 420/2009; nº 430/2011.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
Topografia: Planimetria, Altimetria e Desenho Topográfico. Mecânica dos Solos: Fundamentos de Geologia, Caracterização e Comportamento dos Solos, Aplicações em Obras de Terra, Fundações. Hidrologia: Ciclo Hidrológico, Precipitação, Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos, Evaporação. Hidráulica: Escoamento em Condutos Forçados e Canais, Hidrometria. Teoria das Estruturas: Morfologia das Estruturas, Isostática, Princípios de Hiperestática. Materiais de Construção Civil: Elementos de Ciências dos Materiais, Tecnologia dos Materiais de Construção Civil. Sistemas Estruturais: Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Madeiras. Transportes: Estradas, Técnica e Economia dos Transportes. Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotos, Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Construção Civil: Tecnologia da Construção Civil, Planejamento e Controle das Construções.

FUNÇÃO: FARMACEUTICO
Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações Adversas a Medicamentos (RAM). Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Legislação Farmacêutica e Ética Profissional. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração Aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de Distribuição de Medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Conceitos de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: pROCURADOR MUNICIPAL
DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. DIREITO ADMINISTRATIVO. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de

março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Complementar Estadual n.º 307, de 11 de outubro de 2005). Consórcios públicos (Lei n° 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Princípios norteadores do processo civil. Interpretação. Direito Processual Civil no tempo e no espaço. Ação, jurisdição, processo e procedimento. Conceito. Espécies. Distinções. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Ministério Público. Advocacia pública e privada. Defensoria Pública. Auxiliares da Justiça. Jurisdição. Características. Organização judiciária. Competência. Critérios de determinação. Causas modificativas. Conexão, continência e prevenção. Tutelas de urgência. Fundamento. Conceito e finalidade. Modalidades. Tutelas de urgência e a Fazenda Pública. Tutela de urgência nos Tribunais. Ação sob o enfoque processual. Classificação. Elementos. Condições. Cumulação. Processo. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais de existência, validade e negativos. Atos processuais das partes, do magistrado e dos auxiliares da Justiça. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Preclusão. Nulidades processuais. Comunicação dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Partes. Conceito. Capacidade. Ônus. Prerrogativas da Fazenda Pública. Representação processual das pessoas jurídicas de direito público. Deveres. Responsabilidade por dano processual. Substituição e sucessão das partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de Terceiros. Espécies. Intervenção anômala da Fazenda Pública. Amicus curiae. Despesas, custas e multas processuais. Magistrado, Ministério Público, como fiscal da lei e auxiliares da Justiça. Responsabilidades. Processo de conhecimento. Procedimento ordinário. Fases. Petição inicial. Citação. Efeitos. Despacho inicial. Condutas do réu. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Audiência de instrução e julgamento. Sentença. Tutela específica e meios assecuratórios do resultado. Procedimento sumário. Procedimentos especiais do CPC e legislação extravagante (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária). Recursos. Teoria geral. Recursos em espécie. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. Duplo grau obrigatório. Do processo nos Tribunais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. A súmula vinculante 10 do STF. Súmulas. Coisa julgada. Limites. Eficácia. Formas de impugnação e desconstituição. Súmula vinculante. Conceito. Procedimento de edição. Procedimento de revisão. Efeitos. Reclamação. Homologação de sentença estrangeira. Cabimento. Procedimento. Execução e processo de execução. Cumprimento de título executivo judicial. Título executivo judicial. Liquidação. Espécies de cumprimento e procedimento. Impugnação. Da viabilidade de manejo da exceção de pré-executividade. Processo de execução. Título executivo extrajudicial. Espécies e procedimentos. Execução Provisória. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Execução contra a Fazenda Pública. Procedimento. Embargos. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. Sequestro. Intervenção Federal. Processo Cautelar. Teoria geral. Requisitos e limites. Medidas cautelares nominadas e inominadas no CPC e legislação extravagante. Arbitragem e jurisdição. Limites e distinção com o processo judicial. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Habeas corpus. Habeas Data. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Ações imobiliárias. Ação de desapropriação. Ação discriminatória. Ações decorrentes da locação. De natureza possessória. De natureza petitória. Ações de responsabilidade civil e a Fazenda Pública. Ações movidas por servidores públicos. Ações movidas por empregados da Administração Indireta para pleitear complementação de aposentadoria e pensão. Ações versando sobre políticas públicas. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação Declaratória. Medida cautelar fiscal. Mandado de segurança. Processo coletivo. Teoria Geral. Ações cabíveis. Procedimentos. Coisa julgada. Execução. Juizados Especiais Cíveis (Federal e Estadual). Juizado Especial da Fazenda Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO Conceito de tributo. Natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Sistema Constitucional Tributário e ADCT. Princípios tributários. Competência tributária. Imunidades. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartição constitucional das competências tributárias. Tributos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Destinação e vinculação constitucional da receita tributária. Fundos de participação. Regime constitucional dos impostos, taxas e contribuições. Fiscalidade, parafiscalidade e extrafiscalidade. Fontes do direito tributário. "Legislação tributária": leis, tratados e convenções Internacionais e decretos, normas complementares, convênios e demais atos infralegais. Vigência, aplicação, integração e interpretação. Obrigação tributária: obrigação principal e acessória. Fato Gerador: ocorrência, aspectos materiais, temporal e espacial. Antecipação dos efeitos do fato gerador. Territorialidade. Base de cálculo e alíquota. Efeitos, consequências, validade e invalidade dos atos jurídicos. Sujeito ativo da obrigação tributária. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável e substituto tributário. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. A imposição tributária e as convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Pagamento. Pagamento indevido. Parcelamento. Compensação e Repetição de Indébito. Acréscimos legais, moratórios e punitivos. Prescrição. Decadência. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. Certidões. Arrecadação. Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. Processo judicial Tributário. Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória de inexistência de relação jurídica, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança. Efeitos tributários na falência e recuperação judicial. Garantias e privilégios do crédito tributário. Impostos federais, estaduais e municipais. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais sobre Direito Tributário. DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL. Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b) Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral.

Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO: Natureza Jurídica do Direito do Trabalho. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Normas gerais de tutela do trabalho. Duração do trabalho. Salário mínimo. Férias. Segurança e medicina do trabalho. Normas especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Trabalho noturno. Períodos de descanso. Métodos e locais de trabalho. Proteção à maternidade. Proteção do trabalho do menor. Duração do trabalho. Contrato individual de trabalho. Disposições gerais. Remuneração e salário. Alteração, suspensão e interrupção. Rescisão. Aviso prévio. FGTS. Piso salarial. Décimo terceiro salário. Estabilidade. Proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa. Força maior. Irredutibilidade do salário. Organização sindical. Associação, enquadramento e contribuição sindical. Convenção coletiva de trabalho. Acordo coletivo de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Competência da Justiça do Trabalho. Direito de ação. Processo Judiciário do Trabalho. Disposições preliminares. Processo em geral. Dissídio individual. Procedimento sumaríssimo. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Execução. Recursos. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária na Justiça do Trabalho. Súmulas e orientações jurisprudenciais.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Ética profissional. Concepções sobre o desenvovlvimento e aprendizagem. Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento, aprendizagem e suas aplicações na educação. O desenvolvimento humano. Emoções e escola. Introdução à psicologia escolar. Contribuições da psicologia aos precessos de ensino e aprendizagem. Psicologia pedagógica. Inclusão escolar. Fracasso escolar. Relação família e escola. Desenvovlvimento psicológico e educação. Desafios da prática educativa. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ética profissional. O processo de trabalho em saúde bucal. Trabalho em equipe. Anatomia dentária. Ergonomia em saúde bucal. Educação em saúde bucal. Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Normas para o exercício profissional. PSF – desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia, higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vascular; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção gastrointestinais, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública; vigilância epidemiológica e investigação de casos; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde no Brasil; **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento;

caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo-fosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas.

FUNÇÃO: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL

O processo de Alfabetização e Letramento. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e a organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Pestalozzi e Montessori para infância e a Educação Infantil. A teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares. O pensamento de Wallon. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-RCNEI/MEC.

FUNÇÃO: PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Função social da escola. Organização da Educação Básica (LDB 9394/96). Princípios do Construtivismo: estudos de Piaget e Ferreiro. Pensamento de Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais em Educação e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana no currículo do Ensino Básico. Tendências Pedagógicas no Brasil. Concepções de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. Planejamento da prática educativa. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. A avaliação externa e seus impactos sobre a prática docente. Competências e habilidades em uma perspectiva crítica. O Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e sua influência sobre a prática dos professores nos anos iniciais do ensino fundamental.

FUNÇÃO: Professor I – Arte

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crendices. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: Professor I – Ciências

Origem da Vida e das Células: Biogênese, Abiogênese, Panspermia Cósmica, Hipótese Autotrófica e Heterotrófica. Estudo da Célula: Comparação entre Células de Bactérias, de Animais e de Vegetais quanto à Composição, Estruturas, Funções. Respiração Celular, Fermentação, Fotossíntese, Divisão Celular. Genética: 1ª e 2ª Lei de Mendel, Herança Ligada ao Sexo. Engenharia Genética: Clonagem, Alimentos Transgênicos, Leitura do Código Genético, Paternidade. A Diversidade dos Seres Vivos: Vírus. Dos Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Plantae, Animália. Características Gerais das Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas, Angiospermas e dos Animais Invertebrados e Vertebrados. Organização dos Ambientes: Ecossistemas, Fatores Ecológicos, Habitat, População, Comunidade, Bioma, Biosfera, Biodiversidade, Paisagens Naturais Brasileiras. Funcionamento do Ambiente: Pirâmides Ecológicas, Ciclos Biogeoquímicos, Interações entre os Seres Vivos, Sucessão Ecológica. Desequilíbrio Ambiental: Poluição, Resíduos Orgânicos e Inorgânicos, Inversão Térmica, Camada de Ozônio, Chuva Ácida. Funções Orgânicas do Homem: Nutrição, Sistema Nervoso, Sistema Locomotor, Sistema Cardiorrespiratório, Sistema Excretor, Sistema Endócrino, Órgãos dos Sentidos. Prevenção às Doenças: Dengue, Febre Amarela, Gripe, DST. Temas de Urgência Nacional – Temas Transversais: Meio Ambiente: Saúde; Orientação Sexual. PCN – Ensino Fundamental: Ciências. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Legislação Ambiental Brasileira e de Mato Grosso do Sul.

FUNÇÃO: Professor I - Educação Física

A Educação Física na Educação Infantil. A Educação Física no Ensino Fundamental. Objetivos Gerais e Específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Objetos de Conhecimento para a Educação Infantil. Conteúdos Curriculares para o Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física.

FUNÇÃO: Professor I – Língua Estrangeira (Espanhol)

Identificar tipos de textos; Utilizar estratégias para identificar informações específicas e para obter o significado geral do texto; Reconhecer temas centrais e secundários; Identificar ideias e relações existentes entre elas; Localizar palavras-chave; Utilizar informações visuais para auxiliar na

compreensão textual; Reconhecer palavras e expressões com sentido equivalente; Identificar referências contextuais; Fazer uma leitura detalhada, buscando conclusões lógicas; Associar informações, visando à complementação de textos; Demonstrar conhecimento adequado da estrutura gramatical da língua espanhola, que propicie a compreensão dos textos utilizados na prova; Aplicar à compreensão dos textos, conteúdos gramaticais da língua espanhola que possibilitem a leitura, a saber: tempos verbais, substantivos, adjetivos, pronomes, artigos, advérbios, proposições e conjunções; processo de formação de palavras, cognatos e falsos cognatos, acentuação, apócope, uso do muy e mucho.

FUNÇÃO: Professor I – Língua materna (guarani)
A prova de Língua Materna – Guarani avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nacional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação e conclusão.

FUNÇÃO: Professor I – Geografia
Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. A Formação do Povo Brasileiro. População: Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. PCN´s – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: Professor I – História
Diferentes Temporalidades: Tempo Histórico, Tempo Cronológico, Calendários. Fontes Históricas: Tipos. Pré-História: Paleolítico e Neolítico. A Pré-História Brasileira. Antiguidade Oriental: Egito e Mesopotâmia. Grécia e Roma. Idade Média: Feudalismo; Cultura Medieval. Renascimento Comercial Europeu. Monarquias Centralizadas: Inglaterra, Portugal, Espanha. Idade Moderna: Expansão Marítima Europeia. O Mercantilismo. A Colônia Portuguesa na América. Renascimento Cultural. O Absolutismo. A Crise no Sistema Colonial Português. O Iluminismo. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa; A Independência dos Estados Unidos; A Independência do Brasil: Primeiro Reinado, Regências e Segundo Reinado. A Revolução Industrial. Política e Ideologia do Liberalismo e Socialismo. O Imperialismo do Século XIX. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. O Nazi-Fascismo. A Guerra Fria. Brasil: República Velha; A Era Vargas (1930-1945); O Populismo (1945-1964); O Regime Militar (1964-1985); Os Governos de Sarney (1985-1990) a Fernando Henrique. A Nova Ordem Internacional: Os Desafios da Globalização, Mercosul. Atualidades do Contexto Sociopolítico e Econômico. História Regional: Conquista e Colonização da Região do Sul de Mato Grosso. As Reduções Jesuíticas. O Ouro em Cuiabá. O Primeiro Governador da Capitania de Cuiabá. A Guerra do Paraguai. A Exploração da Erva-Mate. A Formação da População: Migrantes e Imigrantes. O Movimento Divisionista. A Instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Aspectos Culturais. PCN´S – Ensino Fundamental: História. Sistema e Organização do Ensino no Brasil. Temas Transversais – Trabalho e Consumo.

FUNÇÃO: Professor I - Língua Portuguesa
Língua e Linguagem: As Linguagens Verbal e Não Verbal. Coerência e Coesão. Língua Formal e Informal. Gíria. Fonologia: Classificação dos Fonemas. Classificação das Palavras quanto ao Número de Sílabas. Classificação das Palavras quanto à Posição da Sílaba Tônica. Encontros Vocálicos. Dígrafo e Encontro Consonantal. Ortoepia e Prosódia. Ortografia. Divisão Silábica. Acentuação. Morfologia: Estrutura e Formação de Palavras: Derivação, Composição, Onomatopeia, Redução (Siglas, Abreviações E Abreviaturas). Classes Gramaticais. Sintaxe: Frase, Oração e Período. Tipos de Frases. Período Simples. Sujeito Simples, Composto, Desinencial, Indeterminado, Oração Sem Sujeito. Vozes do Verbo. Agente da Passiva. Verbos Significativos: Transitivos e Intransitivos. Verbos de Ligação. Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal. Predicativo do Sujeito e do Objeto. Adjunto Adnominal. Complemento Nominal. Adjunto Adverbial. Aposto. Vocativo. Período Composto por Coordenação e Subordinação. Orações Coordenadas Sindéticas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Orações Reduzidas. Pontuação: Vírgula (entre os Termos da Oração e entre as Orações); Ponto-e-Vírgula. Ponto Final, de Interrogação, de Exclamação. Dois Pontos. Travessão. Reticências. Figuras de Sintaxe: Concordância Nominal (Regra Geral). Concordância Verbal (do Verbo com o Sujeito Simples, do Verbo com o Sujeito. Composto, Concordância do Verbo Ser, Casos Especiais. Sintaxe de Regência: Regência Verbal e Nominal. Crase. Colocação Pronominal: Ênclise, Próclise, Mesóclise; Semântica e Estilística: o Significado das Palavras: Sinonímia, Antonímia, Paronímia, Hiponímia e Hiperonímia. Denotação e Conotação. Figuras de Linguagem: Comparação e Metáfora, Metonímia, Personificação ou Prosopopeia, Hipérbole, Eufemismo; Versificação: Versos, Métrica, Rima, Aliteração, Assonância. PCN´S – Ensino Fundamental: Língua Portuguesa. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: Professor I – Matemática
Conjuntos Numéricos. Equação e Inequação: Equação e Inequação do 1º Grau. Equação e Inequação do 2º Grau. Equação Exponencial. Funções: Função Polinomial do 1º Grau. Zeros da Função. Gráfico. Crescimento e Decrescimento. Domínio e Imagem. Função Inversa. Composição de Funções. Aplicações. Função Polinomial do 2º Grau. Zeros da Função. Estudo do Gráfico. Conjunto Imagem. Estudo do Sinal. Aplicações. Função Modular. Função Exponencial e Aplicações. Função Composta. Inequações do 1º e 2º Graus: Resolução de Inequações. Inequação Produto e Inequação Quociente. Equação Exponencial. Trigonometria: Trigonometria do Triângulo Retângulo. Equações e Funções Trigonométricas. Progressões: Aritméticas e Geométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas de Equações Lineares. Análise Combinatória: Fatorial. Permutação Simples. Arranjos Simples. Combinação Simples. Binômio de Newton. Polinômios: Grau e Valor Numérico de um Polinômio. Identidade de Polinômios. Operações com Polinômios. Equações Algébricas: Raiz de uma Equação Algébrica. Teorema Fundamental da Álgebra. Relações de Girard. Geometria no Espaço: Posições Relativas de Retas no Plano e no Espaço. Posições Relativas de Dois Planos. Diedros. Poliedros. Ângulos Poliédricos. Prismas. Pirâmides. Cilindros. Geometria Analítica: Estudo da Reta. Estudo da Circunferência. Introdução à Estatística: Medidas de Tendência Central. Medidas de Dispersão. Introdução à Matemática Financeira: Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos. PCN´S – Ensino Fundamental: Matemática. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: Coordenação Pedagógica
Concepções de Educação e Escola. Ética no trabalho docente. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social.

Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. . Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (EXCETO para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social.Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (APENAS para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. Educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

· **CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:**

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Microsoft Windows XP/2000 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Uso de correio eletrônico. Microsoft Word 2003 ou superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2003 ou superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2009, editadas por meio do Decreto Federal nº. 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, respeitando-se, porém, a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** – conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a norma atual e a nova norma estabelecida.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº. 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

1. Interpretação de textos. 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
Análise de textos simples 2. Ortografia 3. Divisão silábica 4. Utilização das letras maiúsculas 5. Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases 6. Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino 7. Sinônimo e antônimo 8. A narração: fato, personagem, tempo, espaço 9. Flexão verbal: presente, passado e futuro 10. Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

· **PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**
Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

· **PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**
Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

· **PROGRAMA DE LÍNGUA MATEMATICA – PARA OS CARGOS DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EQUIVALENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1 - Para o cargo de Motorista:
A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de pessoas, de acordo com as atribuições de cada cargo/função, utilizados pela Prefeitura.
Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital.
O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.
O critério de faltas é o seguinte:
01) **Faltas Eliminatórias** – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "Não Apto" no respectivo Concurso;
02) **Faltas Graves** – uma falta equivale a 20 pontos;
03) **Faltas Médias** – uma falta equivale a 15 pontos;
04) **Faltas Leves** – uma falta equivale a 10 pontos;
05) **Postura** – uma falta equivale a 5 pontos.
Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.
Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referente as faltas cometidas.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado não apto o candidato que cometer uma dessas faltas)
Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contra-mão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)
Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

2 - Operador de Máquinas:
2.1 – Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
2.2 – A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;
b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.
2.3 – A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda 70 pontos.
2.4 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

3. Merendeira:
3.1 – Serão avaliados os procedimentos de preparação de refeições, higienização dos alimentos, o cuidado com a limpeza e esterilização do local de trabalho e dos utensílios utilizados, observando a higiene no desempenho das tarefas, de acordo com as normas de higiene vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

3.2 – A Prova Prática consistirá na higienização de alimentos, preparação de refeições, esterilização de utensílios e limpeza do ambiente de trabalho.
3.3 – A Prova Prática terá valor máximo de 100 pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos.

4. Eletricista:
4.1 - A Prova Prática, de caráter eliminatório, avaliará o candidato, individualmente, levando em consideração sua habilidade na execução das atividades relativas ao cargo a que concorre e o grau de conhecimento, por meio de demonstração prática das tarefas a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo, sendo-lhe atribuído o conceito "Apto" ou "Não-apto".
- A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa – Instalação Elétrica: Montagem e instalação de uma luminária e chave contator elétrico – utilização correta de reator, soquetes, fiação, lâmpadas e suporte de fixação. Utilização correta de escada e itens de segurança.
b) 2ª etapa – Conhecimento e como proceder a manutenção entre alta e baixa tensão; a maneira correta na utilização de chave XS 15KV, e isolador de disco 15KV e isolador de pino 15KV. Conhecimentos de bitolas de fios.
– A primeira etapa vale 60 pontos e a segunda 40 pontos.
– Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Do Teste de Aptidão Física: (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Construtor Civil).
1.1. O **Teste de Aptidão Física (TAF)** será realizado em Amambai, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Amambai e nos endereços eletrônicos www.amambai.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.
1.2. O Teste de Aptidão Física, será realizado por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente (biologicamente) às exigências para o exercício do cargo.
1.2.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade **original**, conforme item 7.5 deste Edital, e de **atestado médico original** específico para tal fim.
1.3. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.
1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.
1.5. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste à autorização expressa nos termos do subitem 9.5.2 deste Edital.
1.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
1.7. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício da função de Agente Comunitário, sendo composto por um conjunto de testes. O resultado da avaliação de cada um dos testes será expresso em "APTO" ou "INAPTO".
1.8. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:
a) **Etapa I:** Teste de LEVANTAMENTO DE PESO: de **20 (vinte)** quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.
b) **Etapa II:** TESTE DE CAMINHADA para candidatos de ambos os sexos
Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado **INAPTO** em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.
Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).
Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

2. EXECUÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

ETAPA I – TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO
O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até a altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.
2.
2.1. Procedimentos de execução:
2.2. O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;
2.3. Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), ao mesmo tempo em que retoma a posição inicial, em pé, ereto;
2.4. Na sequência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas;
2.5. O tempo total para 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.
2.6. O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima, não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.
2.7. - O candidato que realizar o número mínimo de exercícios, 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado "Apto" nesta etapa.

ETAPA II – TESTE DE CAMINHADA DE 12 MINUTOS
O candidato deverá percorrer caminhando a maior distância possível, no tempo máximo de 12 (doze) minutos:

3. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:
3.1. O candidato deverá caminhar a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.
3.2. O candidato poderá deslocar caminhando em qualquer ritmo, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar.
3.3. O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado.
3.4. O candidato deverá realizar a caminhada partindo do início da sua raia, podendo a seguir, continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a caminhada em raia livre.
3.5. O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, por meio de sinal sonoro;

3.6. Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.
3.7. Será desclassificado o candidato que: I – Fizer uso de corrida; II - Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste; III - Impedir a caminhada dos demais candidatos; IV - Caminhar fora da pista do teste; V - Abandonar o local antes do término do teste.
3.8. Será considerado APTO o candidato que percorrer a distância correspondente à sua faixa etária, para ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

Idade	**Distância Mínima**
De 18 a 40 anos	1.000 metros
Acima de 40 anos	800 metros

3.9. Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:104B5728

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I

Exercício: 2015
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.700.000,00	25.700.000,00	2.924.321,54	11,37	12.190.788,41	47,43	13.509.211,59
RECEITAS CORRENTES	21.100.000,00	21.100.000,00	2.839.187,79	13,45	11.852.299,11	56,17	9.247.700,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.083.000,00	1.083.000,00	145.087,18	13,39	374.599,66	34,58	708.400,34
IMPOSTOS	1.047.000,00	1.047.000,00	141.027,11	13,46	360.769,90	34,45	686.230,10
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	100.000,00	100.000,00	38.460,78	38,46	38.512,54	38,51	61.487,46
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	400.000,00	400.000,00	42.312,65	10,57	87.326,66	21,83	312.673,34
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	287.000,00	287.000,00	45.319,13	15,79	140.599,12	48,98	146.400,88
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	260.000,00	260.000,00	14.934,55	5,74	94.331,58	36,28	165.668,42
TAXAS	36.000,00	36.000,00	4.060,07	11,27	13.829,76	38,41	22.170,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	27.048,26	13,52	159.040,26	79,52	40.959,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	27.048,26	13,52	159.040,26	79,52	40.959,74
RECEITA PATRIMONIAL	96.100,00	96.100,00	7.975,23	8,29	38.802,87	40,37	57.297,13
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	96.100,00	96.100,00	7.975,23	8,29	38.802,87	40,37	57.297,13
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	150,00	5,00	750,00	25,00	2.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.671.900,00	19.671.900,00	2.647.994,75	13,46	11.238.215,80	57,12	8.433.684,20
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.321.900,00	19.321.900,00	2.631.795,31	13,62	11.189.612,07	57,91	8.132.287,93
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	16.199,44	4,62	48.603,73	13,88	301.396,27
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	10.932,37	23,76	40.890,52	88,89	5.109,48
MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00	6.000,00	4.343,37	72,38	15.434,12	257,23	-9.434,12
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	40.000,00	40.000,00	6.589,00	16,47	25.456,40	63,64	14.543,60
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATUARIAL DO RPPS							
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00	4.600.000,00	85.133,75	1,85	338.489,30	7,35	4.261.510,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	53.500,00	0,00	-53.500,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	-8.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.600.000,00	4.600.000,00	45.133,75	0,98	284.989,30	6,19	4.315.010,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.050.000,00	1.050.000,00	45.133,75	4,29	217.901,50	20,75	832.098,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.550.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	67.087,80	1,88	3.482.912,20
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.700.000,00	25.700.000,00	2.924.321,54	11,37	12.190.788,41	47,43	13.509.211,59
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.700.000,00	25.700.000,00	2.924.321,54	11,37	12.190.788,41	47,43	13.509.211,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	94.824,76	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.700.000,00	25.700.000,00	2.924.321,54	11,37	12.285.613,17	47,80	13.414.386,83

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.700.000,00	24.700.000,00	2.587.998,32	13.106.873,61	11.593.126,39	2.891.744,89	12.285.613,17	12.414.386,83	2.514.476,31
DESPESAS CORRENTES	19.003.900,00	18.951.285,00	2.435.214,33	12.178.642,77	6.772.642,23	2.738.960,90	11.361.587,60	7.589.697,40	2.388.410,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.540.900,00	10.539.927,42	1.593.014,41	6.573.273,21	3.966.654,21	1.539.350,87	6.519.609,67	4.020.317,75	1.223.277,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.458.000,00	8.406.357,58	842.199,92	5.605.369,56	2.800.988,02	1.199.610,03	4.841.977,93	3.564.379,65	1.165.132,42
DESPESAS DE CAPITAL	5.576.100,00	5.628.715,00	152.783,99	928.230,84	4.700.484,16	152.783,99	924.025,57	4.704.689,43	126.065,99
INVESTIMENTOS	5.276.100,00	5.328.715,00	98.553,94	715.678,07	4.613.036,93	98.553,94	711.472,80	4.617.242,20	71.835,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	54.230,05	212.552,77	87.447,23	54.230,05	212.552,77	87.447,23	54.230,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.700.000,00	24.700.000,00	2.587.998,32	13.106.873,61	11.593.126,39	2.891.744,89	12.285.613,17	12.414.386,83	2.514.476,31
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 24.700.000,00		24.700.000,00	2.587.998,32	13.106.873,61	11.593.126,39	2.891.744,89	12.285.613,17	12.414.386,83	2.514.476,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.576,65	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.700.000,00	24.700.000,00	2.587.998,32	13.106.873,61	11.593.126,39	2.924.321,54	12.285.613,17	12.414.386,83	2.514.476,31

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

LUCIENE LOPES LESCANO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SANIMEM NOGUEIRA DUARTE
Contador
CRC 012206-O-MS

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:72FC5C4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II

Exercício: 2015
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FIS/ FMAS / FMDCA / FUNDEB / /FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 4º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/to%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.700.000,00	24.700.000,00	2.587.998,32	13.106.873,61	100,00	11.593.126,39	2.891.744,89	12.285.613,17	100,00	12.414.386,83
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	361.000,00	335.900,00	19.052,02	158.431,13	1,21	177.468,87	19.052,02	158.431,13	1,29	177.468,87
Ação Judiciária	340.000,00	311.900,00	14.073,62	143.758,13	1,10	168.141,87	14.073,62	143.758,13	1,17	168.141,87
Administração Geral	21.000,00	24.000,00	4.978,40	14.673,00	0,11	9.327,00	4.978,40	14.673,00	0,12	9.327,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	6.310.150,00	6.217.240,00	752.079,01	3.836.352,79	29,27	2.380.887,21	826.466,95	3.551.959,66	28,91	2.665.280,34
Administração Geral	6.204.000,00	6.165.990,00	751.216,61	3.833.126,79	29,25	2.332.863,21	825.604,55	3.548.733,66	28,89	2.617.256,34
Administração Financeira	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
Comunicação Social	105.000,00	50.100,00	862,40	3.226,00	0,02	46.874,00	862,40	3.226,00	0,03	46.874,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.279.500,00	1.285.400,00	85.008,17	520.547,01	3,97	764.852,99	117.214,96	454.988,27	3,70	830.411,73
Administração Geral	105.500,00	106.500,00	12.363,63	74.913,73	0,57	31.586,27	14.897,06	60.786,10	0,49	45.713,90

Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	7.105,93	11.359,74	0,09	18.640,26	7.105,93	11.359,74	0,09	18.640,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.000,00	203.000,00	16.012,63	58.889,79	0,45	144.110,21	16.743,87	54.500,51	0,44	148.499,49
Assistência Comunitária	946.000,00	945.900,00	49.525,98	375.383,75	2,86	570.516,25	78.468,10	328.341,92	2,67	617.558,08
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.350.500,00	5.350.500,00	636.089,82	3.719.605,96	28,38	1.630.894,04	821.539,35	3.442.418,64	28,02	1.908.081,36
Administração Geral	42.000,00	41.000,00	0,00	40.800,00	0,31	200,00	7.600,00	29.600,00	0,24	11.400,00
Atenção Básica	4.481.500,00	4.502.500,00	625.717,88	2.903.474,21	22,15	1.599.025,79	644.067,41	2.749.486,89	22,38	1.753.013,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	790.000,00	768.800,00	0,00	753.352,30	5,75	15.447,70	159.500,00	641.352,30	5,22	127.447,70
Vigilância Sanitária	12.000,00	13.200,00	636,44	8.760,35	0,07	4.439,65	636,44	8.760,35	0,07	4.439,65
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	9.735,50	13.219,10	0,10	11.780,90	9.735,50	13.219,10	0,11	11.780,90
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	7.458.500,00	7.512.095,00	903.929,91	3.843.351,69	29,32	3.668.743,31	893.854,54	3.724.104,03	30,31	3.787.990,97
Alimentação e Nutrição	285.000,00	275.000,00	6.166,20	65.570,05	0,50	209.429,95	6.080,20	64.076,05	0,52	210.923,95
Ensino Fundamental	5.104.500,00	5.296.266,01	748.930,53	3.195.974,18	24,38	2.100.291,83	739.448,74	3.085.239,43	25,11	2.211.026,58
Ensino Superior	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Infantil	1.939.000,00	1.851.828,99	137.641,89	523.559,43	3,99	1.328.269,56	137.134,31	517.153,42	4,21	1.334.675,57
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	85.000,00	11.191,29	58.248,03	0,44	26.751,97	11.191,29	57.635,13	0,47	27.364,87
Cultura	15.500,00	83.000,00	0,00	72.863,20	0,56	10.136,80	8.000,00	67.666,66	0,55	15.333,34
Difusão Cultural	15.500,00	83.000,00	0,00	72.863,20	0,56	10.136,80	8.000,00	67.666,66	0,55	15.333,34
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.295.000,00	1.404.400,00	26.788,01	281.712,20	2,15	1.122.687,80	26.788,01	281.663,69	2,29	1.122.736,31
Infra-Estrutura Urbana	1.290.500,00	1.399.900,00	26.718,00	281.362,21	2,15	1.118.537,79	26.718,00	281.362,21	2,29	1.118.537,79
Serviços Urbanos	4.500,00	4.500,00	70,01	349,99	0,00	4.150,01	70,01	301,48	0,00	4.198,52
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	322.500,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	322.500,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	469.500,00	469.500,00	30.214,95	112.752,09	0,86	356.747,91	29.260,75	95.162,38	0,77	374.337,62
Administração Geral	168.500,00	168.500,00	30.214,95	112.752,09	0,86	55.747,91	29.260,75	95.162,38	0,77	73.337,62
Extensão Rural	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/to%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia	201.000,00	201.000,00	16.027,98	119.447,97	0,91	81.552,03	31.187,78	108.847,97	0,89	92.152,03
Energia Elétrica	201.000,00	201.000,00	16.027,98	119.447,97	0,91	81.552,03	31.187,78	108.847,97	0,89	92.152,03
Transporte	1.211.350,00	1.213.350,00	107.175,42	361.861,05	2,76	851.488,95	106.747,50	359.849,12	2,93	853.500,88
Transporte Rodoviário	1.211.350,00	1.213.350,00	107.175,42	361.861,05	2,76	851.488,95	106.747,50	359.849,12	2,93	853.500,88
Desporto e Lazer	303.500,00	318.615,00	11.633,03	79.948,52	0,61	238.666,48	11.633,03	40.521,62	0,33	278.093,38
Desporto Comunitário	303.500,00	318.615,00	11.633,03	79.948,52	0,61	238.666,48	11.633,03	40.521,62	0,33	278.093,38
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Reserva de Contigência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.700.000,00	24.700.000,00	2.587.998,32	13.106.873,61	100,00	11.593.126,39	2.891.744,89	12.285.613,17	100,00	12.414.386,83

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LUCIENE LOPES LESCANO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SANIMEM NOGUEIRA DUARTE
Contador
CRC 012206-O-MS

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:1C43B0FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 4° BIMESTRE - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.457.716,33	14,51	24.944.126,67	56,05	19.555.873,33
RECEITAS CORRENTES	41.323.450,00	41.323.450,00	6.423.096,33	15,54	24.731.381,67	59,85	16.592.068,33
RECEITA TRIBUTARIA	4.480.000,00	4.480.000,00	473.920,20	10,58	2.527.488,19	56,42	1.952.511,81
Impostos	4.200.000,00	4.200.000,00	448.963,23	10,69	2.261.255,44	53,84	1.938.744,56
Taxas	280.000,00	280.000,00	24.956,97	8,91	266.232,75	95,08	13.767,25
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	232.000,00	232.000,00	118.311,86	51,00	412.842,71	177,95	-180.842,71
Receitas Imobiliárias	12.000,00	12.000,00	2.150,00	17,92	5.159,20	42,99	6.840,80
Receitas de Valores Mobiliários	220.000,00	220.000,00	116.161,86	52,80	407.683,51	185,31	-187.683,51
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.450,00	5.450,00	170,00	3,12	956,38	17,55	4.493,62
Receita de Serviços	5.450,00	5.450,00	170,00	3,12	956,38	17,55	4.493,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.241.000,00	36.241.000,00	5.222.908,64	14,41	20.871.614,00	57,59	15.369.386,00
Transferências Intergovernamentais	35.591.000,00	35.591.000,00	5.146.915,17	14,46	20.643.633,59	58,00	14.947.366,41
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	75.993,47	11,69	227.980,41	35,07	422.019,59
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.000,00	365.000,00	607.785,63	166,52	918.480,39	251,64	-553.480,39
Multas e Juros de Mora	128.000,00	128.000,00	15.505,07	12,11	100.096,66	78,20	27.903,34
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	560.286,08	5.602,86	573.145,765.731,46		-563.145,76
Receita da Dívida Ativa	177.000,00	177.000,00	23.498,14	13,28	161.283,49	91,12	15.716,51
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	8.496,34	16,99	83.954,48	167,91	-33.954,48
RECEITAS DE CAPITAL	3.176.550,00	3.176.550,00	34.620,00	1,09	212.745,00	6,70	2.963.805,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	178.125,00	0,00	-178.125,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	178.125,00	0,00	-178.125,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.176.550,00	3.176.550,00	34.620,00	1,09	34.620,00	1,09	3.141.930,00
Transferências Intergovernamentais	451.000,00	451.000,00	34.620,00	7,68	34.620,00	7,68	416.380,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.725.550,00	2.725.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.550,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.457.716,33	14,51	24.944.126,67	56,05	19.555.873,33

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2015 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.457.716,33	14,51	24.944.126,67	56,05	19.555.873,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.457.716,33	14,51	24.944.126,67	56,05	19.555.873,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					2.380.978,76		
Superávit Financeiro		0,00			2.380.978,76		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	44.500.000,00	47.615.711,81	5.585.492,89	27.430.264,41	20.185.447,40	5.892.164,30	21.814.320,88	25.801.390,93	21.154.274,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.377.500,00	42.065.198,11	5.160.544,18	25.837.112,60	16.228.085,51	5.649.494,02	21.030.712,83	21.034.485,28	20.404.662,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.423.500,00	22.957.632,85	3.204.412,58	12.513.844,94	10.443.787,91	3.205.297,27	12.505.731,65	10.451.901,20	12.216.335,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.953.000,00	19.106.565,26	1.956.131,60	13.323.267,66	5.783.297,60	2.444.196,75	8.524.981,18	10.581.584,08	8.188.326,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.022.500,00	5.515.513,70	424.948,71	1.593.151,81	3.922.361,89	242.670,28	783.608,05	4.731.905,65	749.612,04	0,00
INVESTIMENTOS	4.682.500,00	5.195.287,29	424.948,71	1.289.548,56	3.905.738,73	192.519,11	589.212,15	4.606.075,14	555.216,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	320.226,41	0,00	303.603,25	16.623,16	50.151,17	194.395,90	125.830,51	194.395,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	44.500.000,00	47.615.711,81	5.585.492,89	27.430.264,41	20.185.447,40	5.892.164,30	21.814.320,88	25.801.390,93	21.154.274,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	44.500.000,00	47.615.711,81	5.585.492,89	27.430.264,41	20.185.447,40	5.892.164,30	21.814.320,88	25.801.390,93	21.154.274,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.129.805,79			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	44.500.000,00	47.615.711,81	5.585.492,89	27.430.264,41		5.892.164,30	24.944.126,67		21.154.274,21	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:5D7182E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 4° BIMESTRE - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.500.000,00	47.615.711,81	5.585.492,89	27.430.264,41	100,00	20.185.447,40	5.892.164,30	21.814.320,88	100,00	25.801.390,93	0,00
Legislativa	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00	0,00
Judiciária	474.000,00	424.000,00	0,00	38.000,00	0,14	386.000,00	0,00	38.000,00	0,17	386.000,00	0,00
Ação Judiciária	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00
Administração Geral	122.000,00	72.000,00	0,00	38.000,00	0,14	34.000,00	0,00	38.000,00	0,17	34.000,00	0,00
Administração	9.090.000,00	9.669.159,43	1.473.918,20	6.888.834,31	25,11	2.780.325,12	1.527.818,53	5.650.265,87	25,90	4.018.893,56	0,00
Administração Geral	8.738.500,00	9.360.286,68	1.462.441,06	6.642.775,00	24,22	2.717.511,68	1.466.360,14	5.532.181,55	25,36	3.828.105,13	0,00
Controle Interno	28.500,00	15.999,00	7.772,00	15.514,96	0,06	484,04	7.772,00	15.514,96	0,07	484,04	0,00
Comunicação Social	323.000,00	292.873,75	3.705,14	230.544,35	0,84	62.329,40	53.686,39	102.569,36	0,47	190.304,39	0,00
Segurança Pública	8.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
Defesa Civil	8.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
Assistência Social	2.610.000,00	3.172.094,98	268.747,65	1.886.784,38	6,88	1.285.310,60	325.705,22	1.175.950,89	5,39	1.996.144,09	0,00
Administração Geral	1.749.000,00	1.721.324,05	150.157,30	946.238,32	3,45	775.085,73	226.600,11	836.953,32	3,84	884.370,73	0,00
Assistência ao Idoso	48.000,00	42.934,60	8.355,00	25.606,59	0,09	17.328,01	2.976,68	7.657,95	0,04	35.276,65	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	6.616,20	0,02	383,80	551,35	3.859,45	0,02	3.140,55	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	69.462,03	11.600,00	30.902,43	0,11	38.559,60	2.219,53	12.187,49	0,06	57.274,54	0,00
Assistência Comunitária	756.000,00	1.331.374,30	98.635,35	877.420,84	3,20	453.953,46	93.357,55	315.292,68	1,45	1.016.081,62	0,00

Saúde	10.974.000,00	12.507.412,51	1.678.375,78	7.076.182,04	25,80	5.431.230,47	1.586.000,46	5.785.719,51	26,52	6.721.693,00	0,00
Administração Geral	1.222.000,00	1.313.307,19	110.497,11	1.083.176,94	3,95	230.130,25	201.045,40	752.992,28	3,45	560.314,91	0,00
Atenção Básica	5.634.500,00	6.117.351,10	867.610,05	3.179.043,17	11,59	2.938.307,93	792.709,40	2.559.944,48	11,74	3.557.406,62	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.469.000,00	3.827.449,69	612.205,13	2.214.281,01	8,07	1.613.168,68	497.683,75	2.033.692,82	9,32	1.793.756,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	178.000,00	664.166,00	14.750,26	232.548,08	0,85	431.617,92	33.948,59	108.317,68	0,50	555.848,32	0,00
Vigilância Sanitária	224.000,00	214.700,00	14.270,90	104.117,88	0,38	110.582,12	14.852,90	98.254,74	0,45	116.445,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	246.500,00	370.438,53	59.042,33	263.014,96	0,96	107.423,57	45.760,42	232.517,51	1,07	137.921,02	0,00
Educação	11.339.000,00	11.792.988,24	1.564.569,75	6.705.862,78	24,45	5.087.125,46	1.623.206,62	5.898.696,17	27,04	5.894.292,07	0,00
Alimentação e Nutrição	370.000,00	382.729,16	-0,90	328.787,72	1,20	53.941,44	53.998,65	206.414,27	0,95	176.314,89	0,00
Ensino Fundamental	7.551.000,00	8.022.871,13	1.267.377,97	4.803.704,56	17,51	3.219.166,57	1.209.216,99	4.319.711,90	19,80	3.703.159,23	0,00
Ensino Superior	134.000,00	133.000,00	0,00	130.604,75	0,48	2.395,25	23.000,00	84.604,75	0,39	48.395,25	0,00
Educação Infantil	3.067.000,00	3.037.412,40	297.192,68	1.330.765,75	4,85	1.706.646,65	318.078,98	1.213.789,25	5,56	1.823.623,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	104.975,55	0,00	0,00	0,00	104.975,55	0,00	0,00	0,00	104.975,55	0,00
Educação Especial	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00	0,41	0,00	18.912,00	74.176,00	0,34	37.824,00	0,00
Cultura	45.000,00	8.500,00	2.000,00	7.500,00	0,03	1.000,00	2.000,00	7.500,00	0,03	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	45.000,00	8.500,00	2.000,00	7.500,00	0,03	1.000,00	2.000,00	7.500,00	0,03	1.000,00	0,00
Urbanismo	3.696.000,00	3.951.880,73	402.490,34	2.091.710,88	7,63	1.860.169,85	336.750,41	1.352.908,91	6,20	2.598.971,82	0,00
Administração Geral	963.000,00	981.518,76	170.891,50	910.778,82	3,32	70.739,94	172.412,12	411.530,10	1,89	569.988,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.688.000,00	1.929.361,97	0,00	446.234,10	1,63	1.483.127,87	34.658,32	441.230,10	2,02	1.488.131,87	0,00
Serviços Urbanos	1.045.000,00	1.041.000,00	231.598,84	734.697,96	2,68	306.302,04	129.679,97	500.148,71	2,29	540.851,29	0,00
Habitação	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Habitação Urbana	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Saneamento	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Gestão Ambiental	397.500,00	204.203,30	44.940,00	134.324,53	0,49	69.878,77	14.652,27	28.943,31	0,13	175.259,99	0,00
Administração Geral	397.500,00	204.203,30	44.940,00	134.324,53	0,49	69.878,77	14.652,27	28.943,31	0,13	175.259,99	0,00
Agricultura	667.000,00	512.800,00	0,00	52.800,00	0,19	460.000,00	8.200,00	34.300,00	0,16	478.500,00	0,00
Extensão Rural	92.000,00	52.800,00	0,00	52.800,00	0,19	0,00	8.200,00	34.300,00	0,16	18.500,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	575.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00
Comércio e Serviços	19.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	490.000,00	630.530,57	140.530,57	623.303,97	2,27	7.226,60	133.688,51	404.063,56	1,85	226.467,01	0,00
Conservação de Energia	490.000,00	630.530,57	140.530,57	623.303,97	2,27	7.226,60	133.688,51	404.063,56	1,85	226.467,01	0,00
Transporte	1.267.000,00	1.392.905,99	8.526,73	985.555,29	3,59	407.350,70	185.365,35	827.866,50	3,80	565.039,49	0,00
Transporte Rodoviário	1.267.000,00	1.392.905,99	8.526,73	985.555,29	3,59	407.350,70	185.365,35	827.866,50	3,80	565.039,49	0,00
Desporto e Lazer	332.000,00	269.009,65	1.393,87	255.802,98	0,93	13.206,67	34.815,94	164.351,74	0,75	104.657,91	0,00
Desporto Comunitário	332.000,00	269.009,65	1.393,87	255.802,98	0,93	13.206,67	34.815,94	164.351,74	0,75	104.657,91	0,00
Encargos Especiais	721.000,00	701.226,41	0,00	683.603,25	2,49	17.623,16	113.960,99	445.754,42	2,04	255.471,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	341.000,00	321.226,41	0,00	303.603,25	1,11	17.623,16	50.151,17	194.395,90	0,89	126.830,51	0,00
Outros Encargos Especiais	380.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	1,39	0,00	63.809,82	251.358,52	1,15	128.641,48	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	44.500.000,00	47.615.711,81	5.585.492,89	27.430.264,41	100,00	20.185.447,40	5.892.164,30	21.814.320,88	100,00	25.801.390,93	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:301FD933

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 4° BIMESTRE - ANEXO 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.390.000,00	4.390.000,00	2.442.022,52	55,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	675.000,00	675.000,00	535.769,92	79,37
1.1.1 - IPTU	510.000,00	510.000,00	364.647,82	71,50
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	9.386,60	187,73
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	110.000,00	110.000,00	128.245,35	116,59
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	33.490,15	66,98
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	495.439,86	70,78
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	495.439,86	70,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.115.000,00	2.115.000,00	880.358,86	41,62
1.3.1 - ISS	2.090.000,00	2.090.000,00	870.713,88	41,66
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	2.151,06	43,02
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	6.816,89	45,45
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	677,03	13,54
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	900.000,00	530.453,88	58,94
1.4.1 - IRRF	900.000,00	900.000,00	530.453,88	58,94
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.745.000,00	28.745.000,00	17.139.614,56	59,63
2.1 - Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	7.405.322,91	56,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	7.405.322,91	56,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	7.961.145,61	58,97
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	25.873,34	57,50
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	83.079,92	83,08
2.5 - Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.087.839,76	72,52
2.6 - Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	576.353,02	96,06
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	33.135.000,00	33.135.000,00	19.581.637,08	59,10

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.749.000,00	5.749.000,00	3.389.642,58	58,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.481.064,42	56,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.602.778,24	59,36
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	5.174,65	57,50
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	14.875,93	74,38
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300.000,00	300.000,00	189.757,69	63,25
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	95.991,65	79,99
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	3.402.636,23	54,88
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.180.000,00	6.180.000,00	3.373.980,42	54,60
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	28.655,81	143,28
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	431.000,00	431.000,00	-15.662,16	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.463.000,00	4.463.000,00	2.639.078,42	59,13	2.639.078,42	59,13	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.063.000,00	1.063.000,00	655.208,68	61,64	655.208,68	61,64	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.400.000,00	3.400.000,00	1.983.869,74	58,35	1.983.869,74	58,35	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.737.000,00	1.839.508,91	857.605,20	46,62	726.685,24	39,50	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	713.000,00	811.108,91	106.161,43	13,09	80.053,02	9,87	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.024.000,00	1.028.400,00	751.443,77	73,07	646.632,22	62,88	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.200.000,00	6.302.508,91	3.496.683,62	55,48	3.365.763,66	53,40	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.365.763,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	77,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	21,36
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	1,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)

22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)				8.283.750,00	8.283.750,00	4.895.409,27	59,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.776.000,00	1.874.108,91	761.370,11	40,63	735.261,70	39,23	0,00
23.1 Creche	815.000,00	917.508,91	251.624,02	27,42	235.758,93	25,70	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	815.000,00	917.508,91	251.624,02	27,42	235.758,93	25,70	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	961.000,00	956.600,00	509.746,09	53,29	499.502,77	52,22	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	961.000,00	956.600,00	509.746,09	53,29	499.502,77	52,22	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	5.962.000,00	6.416.741,84	3.657.371,16	57,00	3.325.197,90	51,82	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.424.000,00	4.428.400,00	2.735.313,51	61,77	2.630.501,96	59,40	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.538.000,00	1.988.341,84	922.057,65	46,37	694.695,94	34,94	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	8.000,00	7.000,00	4.604,75	65,78	4.604,75	65,78	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2	7.746.000,00	8.297.850,75	4.423.346,02	53,31	4.065.064,35	48,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-15.662,16
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	28.655,81
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	12.993,65
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	4.047.465,95
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	20,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	183.815,37	0,00	72.578,53	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	183.815,37	0,00	72.578,53	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.746.000,00	8.297.850,75	4.607.161,39	55,52	4.137.642,88	49,86	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.131,11
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.373.980,42
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.494.487,81
49.1 - Orçamento do Exercício	3.287.337,65
49.2 - Restos a Pagar	207.150,16
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	175,67
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-119.200,61

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:037B1556

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 4° BIMESTRE - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.390.500,00	4.390.500,00	2.442.652,11	55,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	510.000,00	510.000,00	364.647,82	71,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	495.439,86	70,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.090.000,00	2.090.000,00	870.713,88	41,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	900.000,00	530.453,88	58,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.500,00	10.500,00	12.167,25	115,88
Dívida Ativa dos Impostos	125.000,00	125.000,00	135.062,24	108,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	34.167,18	62,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.745.000,00	28.745.000,00	17.139.614,56	59,63
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	7.405.322,91	56,96
Cota Parte do ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.087.839,76	72,52
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	576.353,02	96,06
Cota-Parte do ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	7.961.145,61	58,97
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	83.079,92	83,08
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	45.000,00	45.000,00	25.873,34	57,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	25.873,34	57,50
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	33.135.500,00	33.135.500,00	19.582.266,67	59,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.523.000,00	3.523.000,00	1.837.864,18	52,17
Provenientes da União	2.746.000,00	2.746.000,00	1.415.739,32	51,56
Provenientes dos Estados	753.000,00	753.000,00	286.961,61	38,11
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	24.000,00	24.000,00	135.163,25	563,18
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.023.000,00	4.023.000,00	1.837.864,18	45,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	9.890.000,00	11.282.403,58	6.864.144,91	60,84	5.714.524,38	50,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	6.229.500,00	6.380.806,15	3.701.739,84	58,01	3.697.793,62	57,95	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.660.500,00	4.901.597,43	3.162.405,07	64,52	2.016.730,76	41,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.084.000,00	1.225.008,93	212.037,13	17,31	71.195,13	5,81	0,00
Investimentos	1.084.000,00	1.225.008,93	212.037,13	17,31	71.195,13	5,81	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.974.000,00	12.507.412,51	7.076.182,04	56,58	5.785.719,51	46,26	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	4.436,37	0,06	3.815,97	0,07	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	4.436,37	0,06	3.815,97	0,07	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	4.436,37	0,06	3.815,97	0,07	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	10.974.000,00	12.507.412,51	7.071.745,67	99,94	5.781.903,54	99,93	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	2.844.563,54

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	18.913,96	0,00	18.913,96	0,00	0,00
Inscritos em 2014	872.204,17	22.913,70	417.545,34	431.745,13	0,00
Total	891.118,13	22.913,70	436.459,30	431.745,13	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.222.000,00	1.313.307,19	1.083.176,94	15,31	752.992,28	13,01	0,00
Atenção Básica	5.634.500,00	6.117.351,10	3.179.043,17	44,93	2.559.944,48	44,25	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.469.000,00	3.827.449,69	2.214.281,01	31,29	2.033.692,82	35,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	178.000,00	664.166,00	232.548,08	3,29	108.317,68	1,87	0,00
Vigilância Sanitária	224.000,00	214.700,00	104.117,88	1,47	98.254,74	1,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	246.500,00	370.438,53	263.014,96	3,72	232.517,51	4,02	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.974.000,00	12.507.412,51	7.076.182,04	100,00	5.785.719,51	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:5AC42C31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
1097-9	Luciano Soares Pereira	Gerente E. J. A. Prod Mudas	**30**	26/08 a 24/09/15	**Não**
404-9	Luiz Antonio de Souza Baltazar	Técnico em Enfermagem	**185**	11/08/15a11/02/16	**Não**
2711-1	Alaor Jose Domingos Filho	Advogado	**14**	01 a 14/09/15	**Não**
2099-0	Jose Januário do Nascimento	Operador de Moto Niveladora	**31**	03/09 a 03/10/15	**Não**
7456-0	Ingride Escola Aguado	Agente de Saúde Publica	**11**	28/08 a 07/09/15	**Não**
6327-4	Angela Cristina Prior	Prof. Educação Física	**10**	26/08 a 04/09/15	**Não**
2920-3	Danielle da silva Antunes	Agente de Serviço Escolar	**14**	17 a 30/08/15	**Não**
1617-9e3774-5	Valdete de Souza Silva	Prof. Séries Iniciais	**30**	28/07 a 26/08/15	**Não**
643-2e644-0	Sueli dos Santos Souza	Prof. Séries Iniciais	**30**	19/08 a 17/09/15	**Não**
2231-4	Adenice de Souza Gomes	Cozinheiro Escolar	**07**	27/08 a 02/09/15	**Não**
3283-2	Marta Campana Moessa Alves	Cozinheira Escolar	**30**	06/08 a 04/09/15	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de setembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:BDABECBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 097/2015

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 097/2.015, que tem por objeto **formação de registro de preços para contratação de empresa para serviço de revisões/consertos em bicicletas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se Vencedora a empresa:

Item	Formação de registro de preços para contratação de empresa para serviço de revisões/consertos em bicicletas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	Unid.	Qntde.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - REVISÃO COM DESEMPENOS (LAVAR, ENGRAXAR, DESEMPENAR RODAS E POLIR BICICLETAS)	Unid.	100	38,00	3.800,00	**Paraná Bike Center Ltda**
2	PEÇA - ARO 26 (ARO 26 ½ DE ALUMÍNIO PARA BICICLETA CALOI E DE FERRO PARA BICICLETA MONARK)	Unid.	40	23,00	920,00	**Paraná Bike Center Ltda**
3	PEÇA - BORRACHINHA FREIO (BORRACHINHA PARA FREIO DE BICICLETA CALOI E BORRACHINHA PARA FREIO TIPO VARETA PARA BICICLETA MONARK)	Unid.	150	4,15	622,50	**Paraná Bike Center Ltda**
4	PEÇA - CABO DE FREIO (CABO DE AÇO)	Unid.	100	3,00	300,00	**Paraná Bike Center Ltda**
5	PEÇA - CÂMARA ARO 26 (CÂMARA DE AR PARA BICICLETA)	Unid.	150	13,00	1.950,00	**Paraná Bike Center Ltda**
6	PEÇA - CAPA CORRENTE CALOY POTI COR AZUL	Unid.	40	14,32	572,80	**Paraná Bike Center Ltda**
7	PEÇA - CAPA CORRENTE GENOVA AZUL	Unid.	5	14,00	70,00	**Paraná Bike Center Ltda**
8	PEÇA - CATRACA 24 T (CATRACA 24 DESTES RODA LIVRE)	Unid.	100	13,65	1.365,00	**Paraná Bike Center Ltda**
9	PEÇA- CESTA GRANDE	Unid.	60	23,00	1.380,00	**Paraná Bike Center Ltda**
10	PEÇA - COLAR ROLAMENTO DIREÇÃO	Unid.	120	1,82	218,40	**Paraná Bike Center Ltda**
11	PEÇA - COLAR ROLAMENTO	Unid.	120	1,59	190,80	**Paraná Bike Center Ltda**
12	PEÇA - COLAR ROLAMENTO CUBOS	Unid.	120	1,00	120,00	**Paraná Bike Center Ltda**
13	PEÇA - CONDUITES COM TEFLON (CONDUITES PARA FREIO E MARCHA DE BICICLETAS COM TEFLON)	Unid.	120	3,50	420,00	**Paraná Bike Center Ltda**
14	PEÇA - CONES PARA CUBO	Unid.	120	2,50	300,00	**Paraná Bike Center Ltda**
15	PEÇA - COROA 46 T (COROA 46 DENTES)	Unid.	60	12,32	739,20	**Paraná Bike Center Ltda**
16	PEÇA - COROA REDUZIDA 38 T (COROA 38 DENTES)	Unid.	60	11,00	660,00	**Paraná Bike Center Ltda**
17	PEÇA - CORRENTE TEC (CORRENTE GROSSA)	Unid.	60	14,00	840,00	**Paraná Bike Center Ltda**
18	PEÇA - CUBO DIANTEIRO	Unid.	100	14,65	1.465,00	**Paraná Bike Center Ltda**
19	PEÇA - CUBO TRASEIRO	Unid.	100	16,00	1.600,00	**Paraná Bike Center Ltda**
20	PEÇA - DESCANSO CENTRAL (PEZINHO PARA BICICLETA)	Unid.	50	12,99	649,50	**Paraná Bike Center Ltda**
21	PEÇA - DESCANÇO LATERAL TRASEIRO (PEZINHO PARA BICICLETA)	Unid.	100	8,83	883,00	**Paraná Bike Center Ltda**
22	PEÇA - EIXO DIANTEIRO COMPLETO	Unid.	100	11,66	1.166,00	**Paraná Bike Center Ltda**
23	PEÇA - EIXO TRASEIRO	Unid	100	12,66	1.266,00	**Paraná Bike Center Ltda**
24	PEÇA - ESPANDE - PARAFUSO DE GUIDÃO (PARAFUSO PARA GUIDÃO DE BICICLETA)	Unid.	50	4,00	200,00	**Paraná Bike Center Ltda**
25	PEÇA - GARFO	Unid.	30	28,00	840,00	**Paraná Bike Center Ltda**
26	PEÇA - GARUPA PARA CALOY POTI COR AZUL	Unid.	20	24,66	493,20	**Paraná Bike Center Ltda**
27	PEÇA - GARUPA PARA MONARK BARRA CIRCULAR	Unid.	10	26,33	263,30	**Paraná Bike Center Ltda**
28	PEÇA - GARUPA PARA MONARK TROPICAL	Unid.	5	15,00	75,00	**Paraná Bike Center Ltda**
29	PEÇA - GUIDÃO CURVADO (GUIDÃO PARA CALOI POTY, BARRA FORTE, BARRA CIRCULAR, MONARK TROPICAL E GENOVA CAIRU)	Unid.	10	12,00	120,00	**Paraná Bike Center Ltda**
30	PEÇA - HASTES PARA PARALAMAS (SUPORTE PARA FIXAR PARALAMAS)	Unid.	100	3,50	350,00	**Paraná Bike Center Ltda**
31	PEÇA - JOGO CENTRO 45 ML	Unid.	100	13,33	1.333,00	**Paraná Bike Center Ltda**
32	PEÇA - JOGO DE CABOS (CABOS DE FREIOS)	Unid.	200	3,66	732,00	**Paraná Bike Center Ltda**
33	PEÇA - JOGO DE DIREÇÃO	Unid.	200	13,00	2.600,00	**Paraná Bike Center Ltda**
34	PEÇA - RAIO GROSSO	Unid.	5000	0,59	2.950,00	**Paraná Bike Center Ltda**
35	PEÇA - KIT FREIO VARETA (FREIO COMPLETO PARA BICICLETAS MONARK)	Unid.	50	13,00	650,00	**Paraná Bike Center Ltda**
36	PEÇA - LUVA DE GUIDÃO	Par	60	4,00	240,00	**Paraná Bike Center Ltda**
37	PEÇA - MAÇANETA (MAÇANETA DE FREIO)	Unid.	50	9,50	475,00	**Paraná Bike Center Ltda**
38	PEÇA - PARAFUSO ESPANDER	Unid.	50	3,50	175,00	**Paraná Bike Center Ltda**
39	PEÇA - PARAFUSO PARA GARUPA	Unid.	50	0,66	33,00	**Paraná Bike Center Ltda**
40	PEÇA - PARAFUSOS PARA PARALAMA	Unid.	50	0,50	25,00	**Paraná Bike Center Ltda**
41	PEÇA - PARALAMA PARA MONARK	Unid.	20	25,00	500,00	**Paraná Bike Center Ltda**
42	PEÇA - PARALAMAS CALOI POTI COR AZUL	Par	10	26,00	260,00	**Paraná Bike Center Ltda**
43	PEÇA - PATIN DE FREIO (BORRACHINHA PARA FREIOS MODELO V BRACK)	Par	100	4,66	466,00	**Paraná Bike Center Ltda**
44	PEÇA - PÉ DE VELAS	Unid.	100	24,00	2.400,00	**Paraná Bike Center Ltda**

45	PEÇA - PEDAL	Par	60	9,00	540,00	**Paraná Bike Center Ltda**
46	PEÇA - PNEU ARO 26 1/2	Unid.	150	32,33	4.849,50	**Paraná Bike Center Ltda**
47	PEÇA - ROLAMENTO PARA TRICICLO	Unid.	5	9,66	48,30	**Paraná Bike Center Ltda**
48	PEÇA - SELIN (BANCO DE BICICLETAS - SELLY ROYAL COM DUAS MOLAS LARGAS PARA CALOI POTI)	Unid.	80	26,00	2.080,00	**Paraná Bike Center Ltda**
49	PEÇA - SUPORTE DE GUIDÃO (MESINHA PARA FIXAR GUIDÃO COM SUPORTE)	Unid.	50	12,66	633,00	**Paraná Bike Center Ltda**
50	REMENDO PARA CÂMARA - ARO 26	Unid.	150	4,00	600,00	**Paraná Bike Center Ltda**
Total dos Itens com Menor Preço						**45.429,50**

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Setembro de 2015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CE8277CC

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1005 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$665.525,98 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
243	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	17.455,66				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
244	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	5.745,51				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
246	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	80.011,54				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
249	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	44.178,03				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
252	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	878,31				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
254	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	64.220,18				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
257	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	45.523,25				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –					
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde						
261	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	2.461,38				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –					
272	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	20.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv					
281	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	127.659,63				
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
288	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	24.016,94				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
289	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	1.448,82				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
294	10.301.0003.2029.0007	Atenção Básica	1.874,28			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
301	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.100,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
303	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.429,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
306	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	24.128,43			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
311	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	57.474,72			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
317	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	19.952,29			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
318	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.124,84			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
319	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	24.877,62			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
321	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	712,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
325	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.074,98			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
332	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.100,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
354	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	16.114,40			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
361	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	25.042,60			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	013 005	Componente da Vigilância Sanitária – (Bl				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
364	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	12.811,12			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1201	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.628,21			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
1203	10.301.0003.2029.0007	Atenção Básica	12.482,24			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	392.147,64
	Fontes de Recurso
Superávit Financeiro:	133.378,50
	Fontes de Recurso

Anulação:						
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
271	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-14.659,63			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
305	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-113.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
323	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-11.628,21			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				

341	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-712,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Agosto de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de agosto de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:B632E6BE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1006 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
427	08.122.0004.2037.0009	Proteção Social - Manutenção Geral	8.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
456	08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	200,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
396	08.122.0004.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	-8.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
403	08.122.0004.2037.0002	Proteção Social - Manutenção Geral	-200,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Agosto de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de agosto de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1617DE72

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1007 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$443.370,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
513	12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos	7.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
530	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	22.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
535	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	1.200,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
542	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	6.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
543	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	32.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
548	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	8.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
550	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	4.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
554	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	19.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
561	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	300,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
576	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
583	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
594	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	1.670,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
596	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	200,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
598	12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	28.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
638	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	24.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
642	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
643	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	3.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
645	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	36.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
651	12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	3.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
662	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	12.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
663	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	2.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

680	12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	14.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
738	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	13.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
739	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
743	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
745	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
749	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	8.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
752	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	400,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
754	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
756	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	1.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
760	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	2.600,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
763	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
765	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	1.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
771	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	8.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
772	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
775	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
777	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1199	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	28.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
815	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
823	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
831	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	10.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
846	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	7.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
852	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	3.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
860	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
901	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	22.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
903	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
917	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	14.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	303.200,00
	Fontes de Recurso

Anulação:						
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
523	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	-28.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
547	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
552	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-3.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
646	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	-500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
742	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	-1.170,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
753	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
767	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
812	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
836	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
838	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental	-11.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
841	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental	-1.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
844	12.361.0004.2045.0015	Manutenção de Ensino Fundamental	-3.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
858	12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
866	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
874	12.365.0004.2048.0005	Manutenção da Educação Infantil	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

882	12.365.0004.2048.0006	Manutenção da Educação Infantil	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
898	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	-12.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
906	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	-10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
914	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	-10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
922	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	-20.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Agosto de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de agosto de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:DDCF61C9

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1008 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
936	04.122.0004.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
948	13.392.0004.1020.0000	Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste	1.200,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
965	13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	2.600,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
973	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	200,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
975	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	2.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
980	13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	4.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
981	13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
984	13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	2.300,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
934	04.122.0004.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-1.900,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
935	04.122.0004.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-2.300,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
944	13.392.0004.1020.0000	Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste	-700,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
947	13.392.0004.1020.0000	Festas e Eventos Municipais - Festa do Leitão/Festoeste	-800,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
952	13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-240,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
964	13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-1.800,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
974	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-1.200,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
976	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-1.060,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
979	13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-4.800,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Agosto de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de agosto de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:944B4BE1

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1009 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$225.929,32 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
989	27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	8.250,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
991	27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	640,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1000	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	7.685,32			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1002	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

1010	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	11.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1013	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	12.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1134	27.812.0004.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	342,00			
	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
1193	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	12,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1197	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	185.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	505 000	Recursos de transferências do Estado não				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	185.012,00
	Fontes de Recurso

Anulação:						
02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
1009	27.812.0004.2064.0000	Comunicação e Publicidade - FUNDESG	-7.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1012	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-33.917,32			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Agosto de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de agosto de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:F741B76E

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1010 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.598,99 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
1033	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1035	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1017	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	4.200,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1021	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	840,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

1038	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	26.558,99			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
1018	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-500,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
1019	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-500,00			
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1020	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-19.558,99			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1022	04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg	-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1025	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1026	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1027	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-1.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1029	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-1.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1032	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-5.540,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1034	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal - FUNPESG	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Agosto de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de agosto de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:7B547AF7

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1011 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$91.200,04 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	Fundação de Saúde					
379	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	6.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
387	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	81.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1136	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	4.200,04			
	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02 03 00	Fundação de Saúde					
377	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-10.200,04			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
384	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-81.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Agosto de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de agosto de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:AFFED5A2

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1012 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.715.975,92 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	Secretaria de Governo					
35	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	9.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
36	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	1.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
41	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
42	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
50	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	1.944,19			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
63	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	400,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
64	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	2.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
101	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	15.300,96			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
104	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	50.000,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1129	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		1.048,06		
	3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1154	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município		904,38		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
87	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa		190.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
91	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil		56.797,82		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
111	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer		1.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
113	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer		6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
114	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer		3.046.305,24		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
116	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer		543.872,55		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
119	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		82.974,83		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
120	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		37.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
122	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		8.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
122	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
124	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
124	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura		10.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
126	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública		5.925,22		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
127	15.452.0005.2013.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública		1.100,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
139	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		33.865,30		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
140	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		6.200,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
141	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		98.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
144	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		1.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
144	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		105.277,37		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
145	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		5.000,00		

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
156	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	25.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
157	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	4.900,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
158	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	1.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
158	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	19.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
159	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	40.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
161	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	12.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02 01 05	Secretaria de Agricultura,	Pecuária e Meio Ambiente				
170	18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	229.260,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
190	20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
198	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
200	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	9.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
201	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	3.400,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços					
206	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e S	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	4.588.680,51
	Fontes de Recurso

Anulação:						
02 01 01	Secretaria de Governo					
51	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-1.944,19			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
54	04.122.0001.2005.0000	Escola de governo	-500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
59	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-17.293,98			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
60	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-6.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
79	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-56.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
93	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	-797,82			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
102	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-7.048,06			
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
103	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-904,38			
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
109	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-7.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
137	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	-12.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
141	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-1.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
152	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
153	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	-500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 05	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					
193	20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
195	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária -3.400,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços					
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços					
203	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Ser	-4.406,98			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
209	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Ser	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Agosto de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de agosto de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:E762E554

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1013 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.102.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
1054	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	50.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1067	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	100.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

1070	17.512.0005.1014.0000	Ampl., Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAE	450.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1071	17.512.0005.1015.0000	Ampl., Reforma e Reap.do Sistema de Água - SAAE	100.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1079	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	2.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1085	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	400.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	950.000,00
	Fontes de Recurso

Anulação:						
02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
1070	17.512.0005.1014.0000	Ampl., Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto - SAAE	-150.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1085	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Agosto de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 03 de agosto de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:20B43AC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/01/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE TERENOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Terenos, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DOS CARGOS
1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e as condições para selecionar os candidatos às vagas oferecidas neste Concurso Público de Candidatos aptos à convocação para ocupar cargos de provimento efetivo integrantes de categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal**.**
1.1.1. As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação.
1.1.2. Os candidatos que formarem o Cadastro Reserva somente serão convocados por interesse e conveniência da Administração Municipal, para ocupar vagas que surgirem durante o prazo de validade do Concurso.
1.2. Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, e vencimentos constam do Anexo I; o conteúdo programático consta no Anexo II; no Anexo III constam os critérios de avaliação das Provas Práticas e o Anexo IV o Teste de Aptidão Física, deste Edital.
1.3. Os candidatos classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação, para os cargos/funções que se habilitaram, em relação aos candidatos aprovados em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.
1.4. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos/funções:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
d) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo/função;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico-pericial;
g) não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
h) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

1.5. O candidato investido no cargo/função habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.
1.6. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da administração municipal, de acordo com as demandas apresentadas por órgãos e entidades municipais.
1.7. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.
1.8. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.
1.9. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
1.10. O candidato que se inscrever ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir no município na data de inscrição.
1.10.1. O candidato apresentará o comprovante de residência no ato da posse, perdendo sua classificação, com a consequente eliminação do Concurso, caso não demonstre o atendimento desse requisito.
1.10.2. Após a posse, o ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde poderá mudar sua residência desde que seja dentro do perímetro urbano.
1.10.3. É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado) que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 23 de setembro a 22 de outubro de 2015**, apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do concurso, contendo toda a regulamentação;
2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;
b) inscrever-se e imprimir o boleto bancário, no período entre **8 (oito) horas do dia 23 de setembro de 2015 até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2015** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.
c) efetuar o pagamento do boleto bancário, até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
d) digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº. do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº. dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);
e) é de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
f) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
g) A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
h) A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
a) R$ 120,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;
b) R$ 80,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio;
c) R$ 50,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Alfabetizado.
2.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
2.3.1.1. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.
2.4. A relação dos candidatos inscritos e homologados para o Concurso Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura: http://www.terenos.ms.gov.br/, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
2.5. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Terenos, localizada na Avenida: Doutor Antônio José Paniago, 119, centro, com atendimento das 7 às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3. TAXA DE ISENÇÃO
3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento no art. 4º II, do Decreto 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n° 6593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência recursos financeiros.
3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 ou considerado membro de "família de baixa renda", através de declaração/comprovante emitida pela Secretária de Assistência Social do Município em que reside;
b) apresentar cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro do valor do salário de até 03 salários mínimos e dos membros da família;
c) entregar a cópia do documento de identidade.
3.3. O candidato para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, efetuar inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Terenos.
a) imprimir a Ficha de Inscrição/Isenção;
b) entregar a Ficha de Inscrição/Isenção e os comprovantes discriminados acima, mediante protocolo, no período **de 23 de setembro a 05 de outubro de 2015,** na Prefeitura Municipal de Terenos/MS, , localizada na Avenida: Doutor Antônio José Paniago, 119, centro, com atendimento das 7 às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
c) O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste subitem.
3.4. A Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção.
3.5. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido será comunicado dessa medida, através de Edital específico a ser publicado no site da Prefeitura http://www.terenos.ms.gov.br, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
3.6.1. O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **23 de outubro de 2015.**

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.
4.1. Ao candidato portador de deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos/funções do Concurso Público.
4.1.1. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para provimento para ocupar as funções de Agente Comunitário, em virtude de ser exigida aptidão plena para exercício de suas atribuições e tarefas, as quais impõem a necessidade de deslocamentos permanentes, em vias públicas urbanas e rurais, de levantar e carregar peso rotineiramente, bem como requer visão, audição e fala para a comunicação com os cidadãos.
4.2. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/função, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.2.1. Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.2.2. Para os cargos/funções em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato portador de deficiência.
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
4.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência na Ficha de Inscrição.
4.5. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.6. O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.
4.6.1. Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Terenos/MS, localizada na Avenida: Antônio José Paniago, 119, centro, com atendimento das 7 às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:
a) Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.
b) cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;
c) solicitação, por escrito:
i. se necessitar da confecção de prova especial em Braile, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.
ii. se necessitar de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.6.2. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
4.6.3. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1,** conforme o caso:
a) **subitem 4.6.1, alínea 'a':** não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.
b) **subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i':** não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
c) **subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii':** não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
4.7.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.
4.7.2. As vagas que não forem providas por falta candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
4.8. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Terenos/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo/função de habilitação é compatível com a respectiva deficiência.
4.9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.
4.9.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 3.8, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.
4.9.2. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.
4.9.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 3** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.
4.9.4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.9.5. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas pare esta modalidade de provimento.
4.9.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.9.7. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

5. DAS PROVAS
5.1. Este Concurso Público constará de:
a) Prova Escrita Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
b) Prova Prática: de caráter eliminatório, para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.**
c) Teste de Aptidão Física: de caráter eliminatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**.
d) Prova de Títulos: de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, para os cargos de nível superior.

6. PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.
6.1. O concurso constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:
6.1.1. . Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Enfermeiro Plantonista, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Médico Plantonista Clínico Geral, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	28	5	140

6.1.2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Professor de Ensino Fundamental (1º Ao 9º Ano) Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Professor de Ensino Fundamental (1º Ao 9º Ano) – Artes.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	12	5	60
Conhecimentos Específicos	20	5	100
Conhecimentos Pedagógicos	8	5	40

6.1.3. . Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	5	50
Conhecimentos Específicos	20	5	100

6.1.4. Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Atendente		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

6.1.5. . Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL ALFABETIZADO	Auxiliar de Serviços Diversos, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas.		
MODALIDADES	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	20	5	100
Matemática	20	5	100

6.2. . Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.
6.3. A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
6.4. . A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.
6.5. Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.
6.6. . Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total das mesmas.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS
7.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **22 de novembro de 2015** e serão realizadas em Terenos/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.
7.2. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Terenos, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias diferentes, a serem definidos em Edital específico.
7.3. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.terenos.ms.gov.br, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.4.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 7.4, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.4.3. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme item 7.4. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
7.5. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
7.6. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
7.7. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
7.7.1. A duração total das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
7.8. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
7.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
7.10. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.
7.11. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
7.12. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
7.13. Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.
7.14. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
7.15. A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço localizado a Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, pois o mesmo terá toda responsabilidade sobre a criança que estará sob os seus cuidados, durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
7.16. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
7.17. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
7.18. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.terenos.ms.gov.br e no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. PROVA PRÁTICA - de caráter eliminatório.
8.1. Serão convocados todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.
8.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.
8.3. . Aos candidatos que participarem da Prova Prática serão atribuídos os conceitos “Apto” (nota ³50 pontos) ou “Não-Apto” (nota £ 49 pontos).
8.3.1. Os candidatos que obtiverem o conceito “Não-Apto” serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
8.4. . A data, hora e local de realização da Prova Prática, constarão de Edital específico a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.terenos.ms.gov.br, e no www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
8.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
8.6. . Os candidatos deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com os requisitos do cargo.
8.7. . O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento oficial de identidade.
8.7.1. . Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
8.7.2. . O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 8.5, para realização das Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.8. . Para entrar no local da Prova Prática, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao Examinador o seu documento original de identidade, conforme item 8.5 e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
8.9. . Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
8.10. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
8.11. . Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
8.12. . Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.
8.13. . Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
8.14. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
8.15. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
8.16. Não caberão recursos contra a Prova Prática.

8.17. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada conforme condições estabelecidas no Anexo III e terá resultado expresso em "APTO" ou "NÃO-APTO".

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - de caráter eliminatório.
9.1. . Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Terenos/MS e nos endereços eletrônicos www.terenos.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.
9.2. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.
9.3. . O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.
9.4. . Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
9.5. Para participar do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar laudo médico declarando que possui condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF, conforme condições descritas no Anexo IV.
9.5.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
9.5.2. O atestado médico deverá ser apresentado em original, no ato do TAF, datado, no máximo, de 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM legíveis.
9.6. . O edital de convocação para o TAF informará o dia, a hora e o local de sua realização, bem como o local de entrega de atestado médico.
9.7. . O candidato deverá apresentar-se para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade utilizado na sua inscrição, conforme item 7.5 deste Edital.
9.8. . Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e/ou data, os quais serão divulgados aos candidatos presentes que ainda não fizeram o teste.
9.8.1. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.
9.9. Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo IV.
9.10. O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
9.11. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.
9.12. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo IV e terá resultado expresso em "Apto" ou "Inapto".
9.12.1. Será considerado Apto o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.
9.12.2. Será considerado Inapto o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de quaisquer dos exercícios do TAF.
9.12.3. O candidato considerado Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.
9.13. Será dado conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física, mediante publicação no Diário Oficial de Terenos e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Terenos/MS e nos endereços eletrônicos www.terenos.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos.

10. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório, para os cargos de nível superior.
10.1. Para a Prova de Títulos serão convocados todos os candidatos, dos cargos de nível superior, aprovados na Prova Escrita Objetiva.
10.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Terenos/MS e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.terenos.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
10.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
10.3.1. . Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
10.4. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
10.5. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
10.6. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
10.7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
10.8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
10.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
10.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
10.10.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.
10.10.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
10.11. . Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
10.11.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
10.12. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.13. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
10.14. Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Concurso.
10.15. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

10.15.1. A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**Formação Profissional:**		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	**Eventos de Capacitação:**		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
TOTAL			**14,6**

10.16. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
10.17. São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.
10.18. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.
10.19. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
10.20. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
10.21. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
10.22. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.
10.23. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
10.24. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
10.25. . Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
10.26. . Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
10.27. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
10.28. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
10.29. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
10.30. . Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
10.31. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
10.32. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.terenos.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DOS RECURSOS
11.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação:
11.1.1. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
11.1.2. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
11.1.3. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
11.1.4. Contra o resultado da Prova de Títulos.
11.2. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
11.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Terenos/MS, localizada na Avenida: Antônio José Paniago, 119, centro, com atendimento das 7 às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

12. DAS NOTAS FINAIS
12.1. Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, os candidatos que obtiverem NPE igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista.
12.2. A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (**NPE**) somados à pontuação e dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
13.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

13.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
c)maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a".
13.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Terenos/MS, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.terenos.ms.gov.br, e no www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE
14.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
14.2. A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito Municipal ou por autoridade designada.
14.3. Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.
14.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura.
14.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.
14.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo/função;
c) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.
14.6.1. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.
14.7. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.
15.2. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Terenos/MS, exceto sábados, domingos e feriados.
15.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.
15.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
15.5. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
15.6. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos/funções oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Terenos/MS.
15.7. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Terenos/MS.
15.8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
15.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
15.10. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.
15.11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910 e 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.
15.12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
15.13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito Municipal.

TERENOS/MS, 21 de setembro de 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
1.	**ENFERMEIRO PLANTONISTA**	1	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados	36 horas	R$ 257,00 (PLANTÃO 12h DIURNO E NOTURNO)

				aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.		
2.	**FARMACÊUTICO**	*CR	Curso Superior de Graduação com Registro no CRF, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. DESCRIÇÃO DETALHADA Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	40 horas	R$ 2.398,50
3.	**FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**	1	Curso Superior de Graduação em Farmácia Bioquímica, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública, planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços, executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.	40 horas	R$ 2.398,50
4.	**MEDICO CLINICO GERAL**	1	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da Clínica Médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; Prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; Emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da Clínica Médica; Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; Promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.	20 horas	R$ 3.439,60
5.	**MEDICO CLINICO GERAL**	4	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da Clínica Médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; Prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; Emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da Clínica Médica; Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; Promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.	40 horas	R$ 10.822,98
6.	**MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**	1	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade. Prestar assistência médica específica a todas as questões ginecológicas e obstétricas. Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvoscopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc. Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial à prevenção da gravidez na adolescência. Prevenir, detectar e acompanhar as DSTs/HIV/AIDS, dentro do conceito de abordagem sindrômica; prevenção, detecção precoce, assistência e acompanhamento ao câncer de colo uterino e de mama; pré-natal de baixo, médio e alto risco dentro dos conceitos de humanização do nascimento; assistência ao climatério, menopausa e pós-menopausa; assistência às questões ligadas à sexualidade humana; assistência às vítimas de violência, incluindo doméstica e sexual, e suas famílias. Realizar atividades educativas em grupo em todas as ações acima citadas. Realizar ações de vigilância epidemiológica específica da saúde da mulher. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos, sempre que necessário ou quando convocado pela gestão da unidade. Participar do acolhimento, atendendo as intercorrências dos usuários. Atender nos domicílios sempre que houver necessidade. Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes e/ou estagiários.	20 horas	R$ 3.439,60

				Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Acompanhamento atendimento Pré-Natal. Realizar atividades correlatas.		
7.	**MÉDICO ORTOPEDISTA**	1	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Ortopedia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar; atender aos pacientes referentes a área de ortopedia; realizar os procedimentos ambulatoriais inerentes a especialidade; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas, valendo de meios clínicos ou cirúrgicos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; ser apoio de capacitação na área especifica, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se pela equipe de técnico em imobilização em gesso; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência na área ortopédica; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional médico ortopedista voltadas para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.	20 horas	R$ 3.439,60
8.	**MÉDICO PEDIATRA**	1	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Pediatria reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Realizar consultas individuais para crianças e adolescentes. Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde das crianças e adolescentes, sob seu cuidado, bem como de suas respectivas famílias. Realizar procedimentos médicos individuais em crianças e adolescentes. Emitir atestado de óbito quando necessário para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples. Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do acolhimento da unidade, atendendo as intercorrências dos usuários da unidade. Realizar atendimentos conjuntos com enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos. Atender crianças e adolescentes nos domicílios sempre que houver necessidade. Participar de atividades em escolas, creches ou outras instituições coletivas sempre que necessário. Solicitar Inter consultas com especialistas, através dos mecanismos de referência e contra referência sempre que houver necessidade. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade. Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim. Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da unidade. Desenvolver e/ou participar de projetos Inter setoriais que concorram para promover a saúde das crianças, adolescentes e de suas famílias. Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes ou estagiários. Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Realizar atividades correlatas.	20 horas	R$ 3.439,60
9.	**MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**	3	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da Clínica Médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; Prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; Emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da Clínica Médica; Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; Promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.	36 horas	R$ 1.050,00 (PLANTÃO 12h)
10.	**MÉDICO PSIQUIATRA**	1	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Psiquiatra reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	20 horas	R$ 3.439,60
11.	**MÉDICO VETERINÁRIO**	1	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; proceder ao controle de zoonoses; orientar proprietários sobre o modo de tratar e criar animais; fazer o atendimento ambulatorial de pessoas atacadas por animais. Execução, supervisão e pesquisa no campo da biologia, aplicada à veterinária. Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem	40 horas	R$ 2.398,50

				para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.		
12.	**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) ARTES**	1	Nível Superior, Graduação com Licenciatura em Artes Visuais ou Educação Artística	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	R$ 1.438,34
13.	**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1º AO 9º ANO) LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS**	1	Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	R$ 1.438,34

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
14.	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RURAL I PATAGÔNIA**	4	Ensino Médio Completo	Visitas domiciliares para monitoramento difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento, realizar pesquisas de campo para estimar a frequência aos serviços de saúde em campanhas de prevenção de doenças, identificar os principais sintomas de doenças transmissíveis, levando ao conhecimento da autoridade competente; esclarecer a população sobre diagnósticos, prescrições médicas, pedido para exames de laboratório e retorno quando necessário; orientar sobre o planejamento familiar e o uso adequado de métodos anticonceptivos; orientar sobre a realização dos exames pré-natais, acompanhando a evolução da gestação e puerpério; acompanhar o crescimento e desenvolvimento da população infantil; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40 horas	R$ 1.099,28
15.	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RURAL II SANTA MÔNICA**	4				
16.	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF RURAL III JAMIC**	4				
17.	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF URBANA I – VILA FERREIRA**	1				
18.	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF URBANA II – VILA JAMIL**	2				
19.	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**	5	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica.	40 horas	R$ 1.099,28
20.	**ATENDENTE**	1	Ensino Médio Completo	Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar os caminhos mais adequados de solução; registrar as reclamações; agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40 horas	R$ 788,00
21.	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	7	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras atividades correlatas ao cargo.	36 horas	R$ 1.063,34
22.	**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**	1	Ensino Médio Completo c/ curso específico na área	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	36 horas	R$ 1.063,34

PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
23.	**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**	*CR	Alfabetizado	Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias, fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros, cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão, utilizar materiais de limpeza tais como : água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas, coletar o lixo em embalagem adequada; repor papel higiênico toalhas e sabonetes, :lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças; auxiliar no atendimento das cantinas escolares; limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público primar pela qualidade dos serviços executados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes conferem solicitadas pelo superior hierárquico; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes a sua função.	40 horas	R$ 788,00
24.	**MOTORISTA**	1	Alfabetizado e possuir CNH categoria “D”.	Dirigir veículos de acordo com o vinculo da CNH; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica, e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas,	40 horas	R$ 1.104,39

				materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; recolher os veículos após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.		
25.	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**	1	Alfabetizada e possuir CNH categoria "C".	Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; proceder ao transporte de aterros; executar serviços de pavimentação; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.	40 horas	R$ 1.166,00

***CR – Cadastro reserva**

ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMATICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite. Mosquitos como o "Aedes Aegypti" - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo-fosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos

pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfemeiro em central de material esterilizado Métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento comdiferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FARMACÊUTICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações Adversas a Medicamentos (RAM). Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Legislação Farmacêutica e Ética Profissional. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração Aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de Distribuição de Medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Conceitos de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Interações e incompatibilidades medicamentosas. Legislação Farmacêutica. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral, exames laboratoriais nas doenças sexualmente transmissíveis. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Bioquímica Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Microbiologia Clínica; Imunologia Clínica; Uroanálise. Ética profissional. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA)

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomelite difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquitossomose, leischimaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares;
Exames complementares invasivos e não□invasivos de uso corriqueiro na pratica clinica diária. Controle de infecções hospitalares. Métodos radiológicos. Interpretação dos exames por imagem. Imunofisologia. O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Terapia medicamentosa; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia e fisiologia de animais de produção: rebanho bovino, caprino, ovino e suíno. Sistema locomotor, cardiorrespiratório e digestivo. Enfermidades de animais de produção e silvestres: Etiopatogenia, diagnóstico, profilaxia e tratamento das enfermidades de espécies de produção herbívoras ruminantes e não ruminantes. Reprodução assistida. Doenças bacterianas, viróticas, parasitológicas. Sanitária e Ambiental, Legislação

Federal do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Meio Ambiente e da Saúde, Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal. Zoonoses: enfermidades de animais domésticos e silvestres transmissíveis ao homem: Etiopatogenia, diagnóstico e profilaxia. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1° AO 9º ANO) - ARTES

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crendices. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – (1° AO 9º ANO) – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

A prova de Inglês avaliará a competência do candidato em leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros. A prova constará de questões que avaliam o seu conhecimento em itens de vocabulário de uso comum e em estruturas gramaticais básicas e intermediárias. Será explorado, também, o aspecto nocional da língua, por exemplo, estruturas que indicam comparação, exemplificação, conclusão, etc. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social.Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia, higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vascular; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção gastrointestinais, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública; vigilância epidemiológica e investigação de casos; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde no Brasil; **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

TÉCNICO EM LABORATORIO

Colheita de Sangue (soro e plasma); Líquidos orgânicos; Bioquímica (reagentes, dosagens); Hematologia (hemograma, VHS, coagulograma); Imunologia (antígeno, anticorpo, complemento, aglutinação, sistema ABO, sistema Rh, testes de Coombs, látex, Waaler Rose, ASLO, VDRL, imunofluorescência enzimaimunoensaio, fator reumatoide); Unidades de volume (cálculos e diluições); Microbiologia (bactérias, meios de cultura, semeadura em bacteriologia e micologia, técnicas de coloração, lâminas para esfregaços); Parasitologia (técnicas para diagnóstico de enteroparasitoses, técnicas específicas de diagnósticos); Urianálise (coleta de urina, tiras reativas na urianálise, testes de proteína, glicose e bilirrubina). **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras

providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2009, editadas por meio do Decreto Federal nº. 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, respeitando-se, porém, a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** – conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a norma atual e a nova norma estabelecida.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº. 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

1. Análise de textos simples 2. Ortografia 3. Divisão silábica 4. Utilização das letras maiúsculas 5. Reconhecimento dos sinais de pontuação e sua aplicação em textos e frases 6. Flexão das palavras: diminutivo e aumentativo / singular e plural / masculino e feminino 7. Sinônimo e antônimo 8. A narração: fato, personagem, tempo, espaço 9. Flexão verbal: presente, passado e futuro 10. Propaganda, imagens, formas, objetos, sinais.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação. Regra de Três Simples. Equações de Primeiro Grau, Sistema Monetário Brasileiro.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1 – Da Avaliação das Provas Práticas: (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas).

1.1. A **AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS** será realizada em Terenos/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Terenos/MS e nos endereços eletrônicos www.terenos.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

1.2. A Avaliação das Provas Práticas será realizada por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

2 - Para o cargo de Motorista:

A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de pessoas, de acordo com as atribuições de cada cargo/função, utilizados pela Prefeitura.

Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital.

O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

O critério de faltas é o seguinte:

01) **Faltas Eliminatórias** – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "Não Apto" no respectivo Concurso;
02) **Faltas Graves** – uma falta equivale a 20 pontos;
03) **Faltas Médias** – uma falta equivale a 15 pontos;
04) **Faltas Leves** – uma falta equivale a 10 pontos;
05) **Postura** – uma falta equivale a 5 pontos.

Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.

Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referente as faltas cometidas.

01- FALTAS ELIMINATÓRIAS: (Será automaticamente considerado não apto o candidato que cometer uma dessas faltas)

Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
Transitar em contra-mão de direção.
Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
Exceder a velocidade regulamentada para a via.

02 – FALTAS GRAVES: (serão descontados 20 pontos de cada falta cometida)

Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso ou parte dele.
Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.

Deixar de usar o cinto de segurança.

03 - FALTAS MÉDIAS: (serão descontados 15 pontos de cada falta cometida)
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão com imperfeição.
Desengrenar o veículo nos declives.
Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
Utilizar incorretamente os freios.
Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

3 - Operador de Máquinas Pesadas:
2.1 – Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.
2.2 – A prova consistirá de duas etapas:
a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;
b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.
2.3 – A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda 70 pontos.
2.4 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
1 – Do Teste de Aptidão Física: (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias).
1.1. O **Teste de Aptidão Física (TAF)** será realizado em Terenos/MS, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Terenos e nos endereços eletrônicos www.terenos.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.
1.2. O Teste de Aptidão Física, será realizado por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente (biologicamente) às exigências para o exercício do cargo.
1.2.1 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade **original**, conforme item 7.4 deste Edital, e de **atestado médico original** específico para tal fim.
1.3. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.
1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.
1.5. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste à autorização expressa nos termos do subitem 9.5.2 deste Edital.
1.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.
1.7. O Teste de Aptidão Física tem por finalidade avaliar se o candidato possui capacidades, no âmbito físico, motor e orgânico, que integram as habilidades básicas para o exercício da função de Agente Comunitário, sendo composto por um conjunto de testes. O resultado da avaliação de cada um dos testes será expresso em "APTO" ou "INAPTO".
1.8. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades de levantamento de peso e de corrida, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:
a) **Etapa I:** Teste de LEVANTAMENTO DE PESO: de **20 (vinte)** quilogramas, para os candidatos de ambos os sexos.
b) **Etapa II:** TESTE DE CAMINHADA para candidatos de ambos os sexos
Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas duas etapas. O candidato, uma vez considerado **INAPTO** em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.
Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).
Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

1. **EXECUÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**

ETAPA I – TESTE DE LEVANTAMENTO DE PESO
O candidato deverá suspender uma barra com anilhas com peso total de 20 (vinte) quilogramas até a altura do apêndice xifoide (altura do peito) por 5 (cinco) vezes consecutivas.
1. Procedimentos de execução:
1.1 - O candidato deverá assumir a posição inicial em pé, ereto;
1.2 - Em seguida deverá flexionar as pernas, pegar a barra colocada no chão, elevando-a até a altura do apêndice xifoide (altura do peito), ao mesmo tempo em que retoma a posição inicial, em pé, ereto;
1.3 - Na sequência, a barra deverá ser levada novamente ao chão, repetindo a execução por 5 (cinco) vezes consecutivas;
1.4 - O tempo total para 5 (cinco) execuções será de no máximo 1 (um) minuto para ambos os sexos.
1.5 - O movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima, não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de execuções realizadas corretamente.
1.6 - O candidato que realizar o número mínimo de exercícios, 5 (cinco) execuções, no tempo previsto de 1 (um) minuto será considerado "Apto" nesta etapa.

ETAPA II – TESTE DE CAMINHADA DE 12 MINUTOS
O candidato deverá percorrer caminhando a maior distância possível, no tempo máximo de 12 (doze) minutos:
2. Procedimentos de execução:
2.1 - O candidato deverá caminhar a maior distância possível no tempo máximo de 12 (doze) minutos.
2.2 - O candidato poderá deslocar caminhando em qualquer ritmo, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar.
2.3 - O teste poderá ser realizado em uma pista de corrida ou caminhada, ou em um local adaptado.
2.4 - O candidato deverá realizar a caminhada partindo do início da sua raia, podendo a seguir, continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a caminhada em raia livre.
2.5 - O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, por meio de sinal sonoro;

2.6 - Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.
2.7 - Será desclassificado o candidato que: I – Fizer uso de corrida; II - Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste; III - Impedir a caminhada dos demais candidatos; IV - Caminhar fora da pista do teste; V - Abandonar o local antes do término do teste.
2.8 - Será considerado APTO o candidato que percorrer a distância correspondente à sua faixa etária, para ambos os sexos, conforme tabela abaixo:

Idade	**Distância Mínima**
De 18 a 40 anos	1.000 metros
Acima de 40 anos	800 metros

2.9 - Será considerado INAPTO o candidato que não atingir o desempenho exigido e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução do teste.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A2D46735

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTARIO-ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES/ RPPS / FMTCEL/ FHIS

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.796.000,00	54.796.000,00	7.184.413,98	13,11	31.123.611,60	56,79	23.672.388,40
RECEITAS CORRENTES	48.948.000,00	48.948.000,00	7.184.413,98	14,67	31.033.288,96	63,40	17.914.711,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.870.000,00	3.870.000,00	521.630,47	13,47	2.978.602,26	76,96	891.397,74
IMPOSTOS	3.475.000,00	3.475.000,00	503.927,64	14,50	2.837.216,16	81,64	637.783,84
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	680.000,00	680.000,00	41.046,06	6,03	950.864,76	139,83	-270.864,76
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	600.000,00	600.000,00	111.214,68	18,53	771.962,44	128,66	-171.962,44
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.385.000,00	1.385.000,00	164.984,68	12,18	458.025,24	48,57	926.974,76
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	810.000,00	810.000,00	186.682,22	23,04	656.363,72	81,03	153.636,28
TAXAS	395.000,00	395.000,00	17.702,83	4,48	141.386,10	35,79	253.613,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.900.000,00	399.185,01	21,00	1.337.173,28	70,37	562.826,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.660.000,00	1.660.000,00	288.595,06	17,38	941.535,68	56,71	718.464,32
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	110.589,95	46,07	395.637,60	164,84	-155.637,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.209.100,00	2.209.100,00	278.909,48	12,62	1.427.138,99	64,60	781.961,01
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.189.100,00	2.189.100,00	278.909,48	12,74	1.427.138,99	65,19	761.961,01
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.359.000,00	40.359.000,00	5.904.972,90	14,63	24.937.812,79	61,78	15.421.187,21
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	39.709.000,00	39.709.000,00	5.814.610,72	14,64	24.531.463,67	61,77	15.177.536,33
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00	650.000,00	90.362,18	13,90	406.349,12	62,51	243.650,88
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.900,00	595.900,00	79.716,12	13,37	352.561,64	59,16	243.338,36
MULTAS E JUROS DE MORA	11.000,00	11.000,00	22.884,06	208,03	125.311,38 1.139,19		-114.311,38
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00	21.000,00	2.808,26	13,37	20.372,66	97,01	627,34
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	412.000,00	412.000,00	35.269,61	8,56	132.729,33	32,21	279.270,67
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	151.900,00	151.900,00	18.754,19	12,34	74.148,27	48,81	77.751,73
RECEITAS DE CAPITAL	5.848.000,00	5.848.000,00	0,00	0,00	90.322,64	1,54	5.757.677,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	78.892,16	0,00	-78.892,16
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	78.892,16	0,00	-78.892,16
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.848.000,00	5.848.000,00	0,00	0,00	11.430,48	0,19	5.836.569,52

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	990.000,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.858.000,00	4.858.000,00	0,00	0,00	11.430,48	0,23	4.846.569,52
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.204.000,00	2.204.000,00	246.247,57	11,17	1.221.390,83	55,41	982.609,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.000.000,00	57.000.000,00	7.430.661,55	13,03	32.345.002,43	56,74	24.654.997,57
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.000.000,00	57.000.000,00	7.430.661,55	13,03	32.345.002,43	56,74	24.654.997,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.000.000,00	57.000.000,00	7.430.661,55	13,03	32.345.002,43	56,74	24.654.997,57

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DES)PESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.964.000,00	55.873.737,84	5.926.483,72	32.937.259,54	22.936.478,30	7.878.909,94	26.172.407,43	29.701.330,41	8.859.753,98
DESPESAS CORRENTES	43.099.000,00	44.634.964,23	5.598.245,55	30.779.711,33	13.855.252,90	7.413.153,70	24.879.609,34	19.755.354,89	8.403.083,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.659.600,00	25.691.849,49	4.080.032,50	15.717.381,34	9.974.468,15	4.765.143,28	15.717.381,34	9.974.468,15	5.787.956,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	400,86	9.599,14	0,00	400,86	9.599,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.429.400,00	18.933.114,74	1.518.213,05	15.061.929,13	3.871.185,61	2.648.010,42	9.161.827,14	9.771.287,60	2.615.127,37
DESPESAS DE CAPITAL	7.731.000,00	7.510.688,61	328.238,17	2.157.548,21	5.353.140,40	465.756,24	1.292.798,09	6.217.890,52	456.670,49
INVESTIMENTOS	7.099.000,00	6.909.940,49	217.061,69	1.713.522,81	5.196.417,68	354.579,76	848.772,69	6.061.167,80	345.494,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	598.748,12	111.176,48	444.025,40	154.722,72	111.176,48	444.025,40	154.722,72	111.176,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.134.000,00	3.728.085,00	0,00	0,00	3.728.085,00	0,00	0,00	3.728.085,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.036.000,00	1.843.072,29	248.762,62	1.006.011,05	837.061,24	273.260,57	1.006.011,05	837.061,24	242.965,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.000.000,00	57.716.810,13	6.175.246,34	33.943.270,59	23.773.539,54	8.152.170,51	27.178.418,48	30.538.391,65	9.102.719,32
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	57.000.000,00	57.716.810,13	6.175.246,34	33.943.270,59	23.773.539,54	8.152.170,51	27.178.418,48	30.538.391,65	9.102.719,32
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.166.583,95	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	57.000.000,00	57.716.810,13	6.175.246,34	33.943.270,59	23.773.539,54	8.152.170,51	32.345.002,43	25.371.807,70	9.102.719,32

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.204.000,00	2.204.000,00	246.247,57	11,17	1.221.390,83	55,41	982.609,17
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.204.000,00	2.204.000,00	246.247,57	11,17	1.221.390,83	55,41	982.609,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.202.000,00	2.202.000,00	246.247,57	11,18	1.221.390,83	55,46	980.609,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.202.000,00	2.202.000,00	246.247,57	11,18	1.221.390,83	55,46	980.609,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.036.000,00	1.843.072,29	248.762,62	1.006.011,05	837.061,24	273.260,57	1.006.011,05	837.061,24	242.965,34
DESPESAS CORRENTES	2.036.000,00	1.843.072,29	248.762,62	1.006.011,05	837.061,24	273.260,57	1.006.011,05	837.061,24	242.965,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.036.000,00	1.843.072,29	248.762,62	1.006.011,05	837.061,24	273.260,57	1.006.011,05	837.061,24	242.965,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6EB8D7EC

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2015/ 4º. BIMESTRE

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA /FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / 4º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/to%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	54.964.000,00	55.873.737,84	5.926.483,72	32.937.259,54	97,04	22.936.478,30	7.878.909,94	26.172.407,43	96,30	29.701.330,41
Legislativa	2.153.000,00	2.191.000,00	229.603,61	1.645.512,34	4,85	545.487,66	348.577,61	1.407.564,34	5,18	783.435,66
Ação Legislativa	2.153.000,00	2.191.000,00	229.603,61	1.645.512,34	4,85	545.487,66	348.577,61	1.407.564,34	5,18	783.435,66
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	12.500,00	8.000,00	0,00	5.730,39	0,02	2.269,61	0,00	5.730,39	0,02	2.269,61
Representação Judicial e Extrajudicial	12.500,00	8.000,00	0,00	5.730,39	0,02	2.269,61	0,00	5.730,39	0,02	2.269,61
Administração	5.913.000,00	5.975.078,24	713.681,20	3.901.590,13	11,49	2.073.488,11	909.122,83	3.430.400,83	12,62	2.544.677,41
Planejamento e Orçamento	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Administração Geral	5.433.000,00	5.753.483,67	701.018,13	3.711.548,59	10,93	2.041.935,08	884.489,52	3.316.076,78	12,20	2.437.406,89
Administração Financeira	304.000,00	75.154,57	7.740,00	59.428,97	0,18	15.725,60	3.410,24	51.511,48	0,19	23.643,09
Administração de Receitas	173.500,00	143.940,00	4.923,07	130.612,57	0,38	13.327,43	21.223,07	62.812,57	0,23	81.127,43
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Defesa Civil	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.880.500,00	2.008.063,84	220.386,35	1.151.318,26	3,39	856.745,58	286.144,53	953.906,76	3,51	1.054.157,08
Administração Geral	132.000,00	107.915,84	15.336,99	52.791,02	0,16	55.124,82	8.067,46	24.442,88	0,09	83.472,96
Assistência ao Idoso	69.000,00	121.532,96	0,00	120.552,96	0,36	980,00	21.552,16	69.982,56	0,26	51.550,40
Assistência ao Portador de Deficiência	85.000,00	104.032,96	0,00	102.119,04	0,30	1.913,92	18.133,68	59.424,08	0,22	44.608,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.500,00	115.500,00	0,00	7.850,52	0,02	107.649,48	0,00	180,00	0,00	115.320,00
Assistência Comunitária	1.469.000,00	1.559.082,08	205.049,36	868.004,72	2,56	691.077,36	238.391,23	799.877,24	2,94	759.204,84
Previdência Social	5.700.000,00	5.753.000,00	318.873,53	1.213.577,81	3,58	4.539.422,19	324.067,55	1.145.298,00	4,21	4.607.702,00
Previdência Básica	146.000,00	411.000,00	30.596,93	199.583,36	0,59	211.416,64	35.790,95	131.303,55	0,48	279.696,45

Previdência do Regime Estatutário	1.910.000,00	1.963.000,00	288.276,60	1.013.994,45	2,99	949.005,55	288.276,60	1.013.994,45	3,73	949.005,55
Reserva do RPPS	3.644.000,00	3.379.000,00	0,00	0,00	0,00	3.379.000,00	0,00	0,00	0,00	3.379.000,00
Saúde	12.890.000,00	12.873.638,33	1.964.260,87	6.997.667,62	20,62	5.875.970,71	1.873.990,14	6.310.773,36	23,22	6.562.864,97
Administração Geral	415.000,00	698.124,21	34.474,07	481.608,09	1,42	216.516,12	69.629,61	300.527,82	1,11	397.596,39
Atenção Básica	10.039.000,00	9.126.014,12	1.576.420,54	5.088.390,01	14,99	4.037.624,11	1.419.531,42	4.628.208,90	17,03	4.497.805,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.974.500,00	2.466.500,00	293.183,03	1.191.169,71	3,51	1.275.330,29	324.035,88	1.156.776,83	4,26	1.309.723,17
Vigilância Sanitária	185.000,00	215.000,00	2.893,50	90.105,79	0,27	124.894,21	3.503,50	78.865,79	0,29	136.134,21
Vigilância Epidemiológica	276.500,00	368.000,00	57.289,73	146.394,02	0,43	221.605,98	57.289,73	146.394,02	0,54	221.605,98
Trabalho	612.000,00	385.000,00	79.392,51	347.006,57	1,02	37.993,43	79.392,51	347.006,57	1,28	37.993,43
Outros Encargos Especiais	612.000,00	385.000,00	79.392,51	347.006,57	1,02	37.993,43	79.392,51	347.006,57	1,28	37.993,43
Educação	17.046.500,00	16.706.472,55	1.851.541,03	11.205.560,57	33,01	5.500.911,98	2.987.787,78	8.806.924,29	32,40	7.899.548,26
Alimentação e Nutrição	600.000,00	1.295.396,15	0,00	923.718,27	2,72	371.677,88	84.089,44	349.723,16	1,29	945.672,99
Ensino Fundamental	13.888.000,00	13.234.897,43	1.536.029,63	9.019.362,68	26,57	4.215.534,75	2.574.501,08	7.219.772,30	26,56	6.015.125,13
Educação Infantil	2.529.000,00	2.152.728,97	315.511,40	1.252.629,62	3,69	900.099,35	329.197,26	1.227.578,83	4,52	925.150,14
Difusão Cultural	29.500,00	23.450,00	0,00	9.850,00	0,03	13.600,00	0,00	9.850,00	0,04	13.600,00
Cultura	553.500,00	248.899,17	9.801,88	224.521,73	0,66	24.377,44	13.486,95	215.967,38	0,79	32.931,79
Difusão Cultural	553.500,00	248.899,17	9.801,88	224.521,73	0,66	24.377,44	13.486,95	215.967,38	0,79	32.931,79
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.820.500,00	3.687.430,78	241.148,17	2.102.936,40	6,20	1.584.494,38	403.055,33	1.283.601,16	4,72	2.403.829,62
Infra-Estrutura Urbana	1.989.000,00	2.390.184,78	205.422,99	848.100,03	2,50	1.542.084,75	233.943,88	619.390,50	2,28	1.770.794,28
Serviços Urbanos	831.500,00	1.297.246,00	35.725,18	1.254.836,37	3,70	42.409,63	169.111,45	664.210,66	2,44	633.035,34
Habitação	34.000,00	34.000,00	0,00	15.766,00	0,05	18.234,00	0,00	8.326,00	0,03	25.674,00
Habitação Rural	3.000,00	17.566,00	0,00	15.566,00	0,05	2.000,00	0,00	8.326,00	0,03	9.240,00
Habitação Urbana	31.000,00	16.434,00	0,00	200,00	0,00	16.234,00	0,00	0,00	0,00	16.434,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	636.000,00	1.078.127,75	0,00	977.936,58	2,88	100.191,17	102.800,00	420.536,58	1,55	657.591,17
Preservação e Conservação Ambiental	636.000,00	1.078.127,75	0,00	977.936,58	2,88	100.191,17	102.800,00	420.536,58	1,55	657.591,17
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/to%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Agricultura	710.000,00	510.012,05	3.469,00	489.652,82	1,44	20.359,23	6.783,69	8.598,39	0,03	501.413,66
Promoção da Produção Agropecuária	710.000,00	510.012,05	3.469,00	489.652,82	1,44	20.359,23	6.783,69	8.598,39	0,03	501.413,66
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	11.000,00	2.664,00	0,00	2.664,00	0,01	0,00	0,00	2.664,00	0,01	0,00
Turismo	11.000,00	2.664,00	0,00	2.664,00	0,01	0,00	0,00	2.664,00	0,01	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	243.000,00	596.456,40	129.901,33	593.961,31	1,75	2.495,09	134.578,30	402.460,86	1,48	193.995,54
Conservação de Energia	243.000,00	596.456,40	129.901,33	593.961,31	1,75	2.495,09	134.578,30	402.460,86	1,48	193.995,54
Transporte	1.978.500,00	1.941.052,74	68.800,18	1.239.225,24	3,65	701.827,50	279.361,93	801.764,67	2,95	1.139.288,07
Administração Geral	71.500,00	170.510,00	11.720,32	147.406,10	0,43	23.103,90	132.333,93	139.006,10	0,51	31.503,90
Transporte Rodoviário	1.907.000,00	1.770.542,74	57.079,86	1.091.819,14	3,22	678.723,60	147.028,00	662.758,57	2,44	1.107.784,17
Desporto e Lazer	666.500,00	1.012.256,99	905,60	444.037,59	1,31	568.219,40	35.042,33	242.289,67	0,89	769.967,32
Desporto Comunitário	666.500,00	1.012.256,99	905,60	444.037,59	1,31	568.219,40	35.042,33	242.289,67	0,89	769.967,32
Encargos Especiais	610.000,00	510.000,00	94.718,46	378.594,18	1,12	131.405,82	94.718,46	378.594,18	1,39	131.405,82
Serviço da Dívida Interna	610.000,00	510.000,00	94.718,46	378.594,18	1,12	131.405,82	94.718,46	378.594,18	1,39	131.405,82
Reserva de Contingência	490.000,00	349.085,00	0,00	0,00	0,00	349.085,00	0,00	0,00	0,00	349.085,00
Reserva de Contingência	490.000,00	349.085,00	0,00	0,00	0,00	349.085,00	0,00	0,00	0,00	349.085,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.036.000,00	1.843.072,29	248.762,62	1.006.011,05	2,96	837.061,24	273.260,57	1.006.011,05	3,70	837.061,24
Legislativa	50.000,00	12.000,00	2.031,72	7.836,40	0,02	4.163,60	2.031,72	7.836,40	0,03	4.163,60
Ação Legislativa	50.000,00	12.000,00	2.031,72	7.836,40	0,02	4.163,60	2.031,72	7.836,40	0,03	4.163,60
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	360.000,00	308.492,15	44.212,73	168.020,82	0,50	140.471,33	44.212,73	168.020,82	0,62	140.471,33
Administração Geral	360.000,00	308.492,15	44.212,73	168.020,82	0,50	140.471,33	44.212,73	168.020,82	0,62	140.471,33
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	46.000,00	44.000,00	6.354,41	24.525,37	0,07	19.474,63	6.354,41	24.525,37	0,09	19.474,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	45.000,00	43.000,00	6.354,41	24.525,37	0,07	18.474,63	6.354,41	24.525,37	0,09	18.474,63
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	682.000,00	748.500,00	70.617,30	322.546,80	0,95	425.953,20	70.617,30	322.546,80	1,19	425.953,20
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	378,80	2.494,25	0,01	7.505,75	378,80	2.494,25	0,01	7.505,75
Atenção Básica	387.000,00	463.000,00	58.725,67	279.537,24	0,82	183.462,76	58.725,67	279.537,24	1,03	183.462,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	230.000,00	202.000,00	7.023,55	25.717,91	0,08	176.282,09	7.023,55	25.717,91	0,09	176.282,09
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	6.451,17	0,02	8.548,83	0,00	6.451,17	0,02	8.548,83
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	58.500,00	4.489,28	8.346,23	0,02	50.153,77	4.489,28	8.346,23	0,03	50.153,77
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	898.000,00	730.080,14	125.546,46	483.081,66	1,42	246.998,48	150.044,41	483.081,66	1,78	246.998,48
Ensino Fundamental	725.000,00	541.080,14	92.938,30	373.423,18	1,10	167.656,96	117.436,25	373.423,18	1,37	167.656,96
Educação Infantil	173.000,00	189.000,00	32.608,16	109.658,48	0,32	79.341,52	32.608,16	109.658,48	0,40	79.341,52
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/to%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.000.000,00	57.716.810,13	6.175.246,34	33.943.270,59	100,00	23.773.539,54	8.152.170,51	27.178.418,48	100,00	30.538.391,65
Fonte:										
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:69722AD6

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JU

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.746.200,00	3.746.200,00	2.191.958,21	1.800.098,80
RECEITAS CORRENTES	3.746.200,00	3.746.200,00	2.191.958,21	1.800.098,80
Receita de Contribuições dos Segurados	1.400.000,00	1.400.000,00	796.831,12	693.574,84
Pessoal Civil	1.400.000,00	1.400.000,00	796.831,12	693.574,84
Ativo	1.400.000,00	1.400.000,00	796.831,12	693.574,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	260.000,00	260.000,00	144.704,56	0,00
Receitas Patrimonial	2.085.200,00	2.085.200,00	1.250.422,53	1.106.523,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.085.200,00	2.085.200,00	1.250.422,53	1.106.523,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.204.000,00	2.204.000,00	1.221.390,83	1.332.098,17
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	5.950.200,00	5.950.200,00	3.413.349,04	3.132.196,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.700.000,00	5.753.000,00	1.213.577,81	914.898,77	1.145.298,00	889.256,54
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	5.700.000,00	5.753.000,00	1.213.577,81	914.898,77	1.145.298,00	889.256,54
Pessoal Civil	1.875.000,00	1.928.000,00	1.013.994,45	799.228,77	1.013.994,45	799.228,77
Aposentadorias	1.300.000,00	1.343.000,00	645.287,74	491.972,07	645.287,74	491.972,07
Pensões	250.000,00	260.000,00	135.084,28	121.695,56	135.084,28	121.695,56
Outros Benefícios Previdenciários	325.000,00	325.000,00	233.622,43	185.561,14	233.622,43	185.561,14
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.825.000,00	3.825.000,00	199.583,36	115.670,00	131.303,55	90.027,77
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.825.000,00	3.825.000,00	199.583,36	115.670,00	131.303,55	90.027,77
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	5.700.000,00	5.753.000,00	1.213.577,81	914.898,77	1.145.298,00	889.256,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	250.200,00	197.200,00	2.199.771,23	2.217.298,20	2.268.051,04	2.242.940,43

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	16.546.953,15	14.382.813,08
Investimentos	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.204.000,00	2.204.000,00	1.221.390,83	1.332.098,17
Receita de Contribuições	2.202.000,00	2.202.000,00	1.221.390,83	1.332.098,17
Patronal	2.200.000,00	2.200.000,00	1.221.390,83	1.220.541,60
Pessoal Civil	2.200.000,00	2.200.000,00	1.221.390,83	1.220.541,60
Ativo	2.200.000,00	2.200.000,00	1.221.390,83	1.220.541,60
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	111.556,57
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	2.204.000,00	2.204.000,00	1.221.390,83	1.332.098,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A98A1726

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre /2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	48.940.900,00	30.840.176,60	28.855.262,91
Receitas Tributárias	3.870.000,00	2.978.602,26	2.712.975,27
IPTU	680.000,00	950.864,76	589.925,69
ISS	1.385.000,00	671.679,82	814.658,34
ITBI	600.000,00	771.962,44	324.505,90
IRRF	810.000,00	656.363,72	586.243,43

Taxas	395.000,00	141.386,10	397.641,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	-213.654,58	0,00
Receitas de Contribuições	4.102.000,00	2.558.564,11	2.180.635,73
Receitas Previdenciárias	3.862.000,00	2.162.926,51	2.025.673,01
Outras Receitas de Contribuições	240.000,00	395.637,60	154.962,72
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.459.300,00	1.548.209,86	1.300.544,99
(-) Aplicações Financeiras	2.459.300,00	1.548.209,86	1.300.544,99
Transferências Correntes	40.359.000,00	24.937.812,79	23.628.838,33
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	19.870,48	17.701,32
Convênios	650.000,00	406.349,12	394.427,50
FPM	15.500.000,00	9.907.658,49	9.185.026,00
ICMS	10.000.000,00	5.771.948,89	5.573.796,13
IPVA	400.000,00	420.493,77	379.506,44
ITR	800.000,00	253.008,49	95.028,73
Outras Transferências Correntes	12.977.000,00	8.158.483,55	7.983.352,21
Demais Receitas Correntes	609.900,00	365.197,44	332.813,58
Dívida Ativa	412.000,00	145.365,13	229.999,84
Diversas Receitas Correntes	197.900,00	219.832,31	102.813,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.848.000,00	90.322,64	871.096,53
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	78.892,16	0,00
Transferências de Capital	5.848.000,00	11.430,48	871.096,53
Convênios	4.858.000,00	11.430,48	871.096,53
Outras Transferências de Capital	990.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.848.000,00	11.430,48	871.096,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	54.788.900,00	30.851.607,08	29.726.359,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VII)	46.478.036,52	31.785.722,38	27.858.061,50	25.885.620,39	23.216.385,70
Pessoal e Encargos Sociais	27.534.921,78	16.723.392,39	15.336.776,60	16.723.392,39	15.262.685,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	400,86	2.157,91	400,86	2.157,91
Outras Despesas Correntes	18.933.114,74	15.061.929,13	12.519.126,99	9.161.827,14	7.951.542,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	46.468.036,52	31.785.321,52	27.855.903,59	25.885.219,53	23.214.227,79
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.510.688,61	2.157.548,21	2.328.919,82	1.292.798,09	2.045.609,47
Investimentos	6.909.940,49	1.713.522,81	1.921.746,91	848.772,69	1.638.436,56
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	598.748,12	444.025,40	407.172,91	444.025,40	407.172,91
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.911.940,49	1.713.522,81	1.921.746,91	848.772,69	1.638.436,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.728.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	57.108.062,01	33.498.844,33	29.777.650,50	26.733.992,22	24.852.664,35
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	2.319.162,01	2.647.237,25	51.291,06	4.117.614,86	4.873.695,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.003.300,00
Fonte:	

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:EBF972CF

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Exercício: 2015

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2015 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	de Inscritos em 31dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	48.193,25	266.557,42	314.750,57	0,00	0,10	1.298.205,23	2.688.366,95	1.663.549,95	1.570.935,47	471.916,10	1.943.720,61	1.943.720,71
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	48.193,25	266.557,42	314.750,57	0,00	0,10	1.298.205,23	2.688.366,95	1.663.549,95	1.570.935,47	471.916,10	1.943.720,61	1.943.720,71
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	48.193,25	266.557,42	314.750,57	0,00	0,10	1.298.205,23	2.688.366,95	1.663.549,95	1.570.935,47	471.916,10	1.943.720,61	1.943.720,71
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	86.134,79	86.134,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	706,00	148.635,63	149.341,53	0,00	0,10	82.248,40	2.476.662,90	1.457.065,00	1.364.450,52	471.916,10	722.544,68	722.544,78
Investimentos	47.487,25	31.787,00	79.274,25	0,00	0,00	1.215.956,83	211.704,05	206.484,95	206.484,95	0,00	1.221.175,93	1.221.175,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	186.070,73	186.070,73	0,00	0,00	0,00	1.730,59	1.730,59	1.730,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	48.193,25	452.628,15	500.821,30	0,00	0,10	1.298.205,23	2.690.097,54	1.665.280,54	1.572.666,06	471.916,10	1.943.720,61	1.943.720,71

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:544EAD3E

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.880.000,00	3.880.000,00	3.302.226,24	85,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.081.000,00	1.081.000,00	1.186.359,03	109,75
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	680.000,00	680.000,00	950.864,76	139,83
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	102.858,23	10.285,82
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	132.636,04	33,16
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.000,00	602.000,00	771.962,44	128,23
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	771.962,44	128,66
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	1.387.000,00	1.387.000,00	687.541,05	49,57
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	672.737,37	48,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	11.381,67	1.138,17
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	3.422,01	342,20
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	810.000,00	810.000,00	656.363,72	81,03
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	810.000,00	810.000,00	656.363,72	81,03
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.640.000,00	29.640.000,00	17.949.661,73	60,56
2.1 - Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	9.907.658,49	60,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	15.500.000,00	9.907.658,49	63,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	7.214.935,90	57,72
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	40.000,00	40.000,00	24.838,08	62,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	65.474,98	65,47
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	316.260,51	31,63
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	420.493,77	84,10
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.520.000,00	33.520.000,00	21.251.887,97	63,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	1.032.000,00	1.032.000,00	706.355,32	68,45
5.1 - Transferências do Salário Educação	450.000,00	450.000,00	353.984,38	78,66
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	270.000,00	270.000,00	195.060,00	72,24
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	270.000,00	270.000,00	157.310,94	58,26
5.5 - Outras Transferências do FNDE	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.430.000,00	1.430.000,00	271.086,54	18,96
6.1 - Transferências de Convênios	1.430.000,00	1.430.000,00	271.086,54	18,96
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.862.000,00	2.862.000,00	977.441,86	34,15

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.928.000,00	5.928.000,00	3.589.932,35	60,56
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.981.531,70	63,92
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.442.987,18	57,72
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	4.967,62	62,10
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	13.095,00	65,48
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	200.000,00	200.000,00	63.252,10	31,63
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	84.098,75	84,10
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	5.848.970,38	64,99
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.980.000,00	8.980.000,00	5.786.655,79	64,44
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	62.314,59	311,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.052.000,00	3.052.000,00	2.196.723,44	71,98

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.196.723,44
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.287.000,00	7.332.000,00	4.365.586,92	59,54	4.365.586,92	59,54
13.1 - Com Educação Infantil	1.025.000,00	1.070.000,00	898.833,41	84,00	898.833,41	84,00
13.2 - Com Educação Fundamental	6.262.000,00	6.262.000,00	3.466.753,51	55,36	3.466.753,51	55,36
14 - OUTRAS DESPESAS	1.713.000,00	1.668.000,00	1.056.092,58	63,31	566.717,93	33,98
14.1 - Com Educação Infantil	61.500,00	61.500,00	30.336,06	49,33	30.336,06	49,33
14.2 - Com Educação Fundamental	1.651.500,00	1.606.500,00	1.025.756,52	63,85	536.381,87	33,39
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.000.000,00	9.000.000,00	5.421.679,50	60,24	4.932.304,85	54,80

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.932.304,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	78.663,89
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	78.663,89

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100

22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)			8.380.000,00 8	.380.000,00	5.312.971,99	63,40
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.702.000,00	2.341.728,97	1.362.288,10	58,17	1.337.237,31	57,10
23.1 - Creche	1.506.000,00	1.487.231,28	727.504,08	48,92	707.380,76	47,56
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	454.500,00	499.500,00	393.716,25	78,82	393.716,25	78,82
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.051.500,00	987.731,28	333.787,83	33,79	313.664,51	31,76
23.2 - Pré-escola	1.196.000,00	854.497,69	634.784,02	74,29	629.856,55	73,71
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	632.000,00	632.000,00	535.453,22	84,72	535.453,22	84,72
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	564.000,00	222.497,69	99.330,80	44,64	94.403,33	42,43
24- ENSINO FUNDAMENTAL	14.613.000,00	13.749.774,88	9.367.658,87	68,13	7.590.665,48	55,21
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.913.500,00	7.868.500,00	4.492.510,03	57,09	4.003.135,38	50,88
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.699.500,00	5.881.274,88	4.875.148,84	82,89	3.587.530,10	61,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	17.315.000,00	16.091.503,85	10.729.946,97	66,68	8.927.902,79	55,48
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						2.196.723,44
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						62.314,59
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4						0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						376.477,01
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						2.635.515,04
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						6.292.387,75
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %						29,61
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.450.000,00	1.455.000,00	862.444,45	59,27	595.300,04	40,91
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.050.000,00	2.745.396,15	1.541.326,70	56,14	596.277,11	21,72
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.500.000,00	4.200.396,15	2.403.771,15	57,23	1.191.577,15	28,37
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	20.815.000,00	20.291.900,00	13.133.718,12	64,72	10.119.479,94	49,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO					Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					680.207,25	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					680.207,25	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR						78.663,89
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						5.786.655,79
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.686.674,09
49.1 Orçamento do Exercício						3.810.695,05
49.2 Restos a Pagar						875.979,04
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						62.314,59
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL						1.240.960,18
FONTE:						
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.						
3-Caput do art. 212 da CF/1988						
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.						

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:44CBC91D

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SEVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.890.000,00	3.890.000,00	3.311.533,32	85,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	950.864,76	139,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	771.962,44	128,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	672.737,37	48,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	810.000,00	810.000,00	656.363,72	81,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	114.239,90	3.808,00
Divida Ativa dos Impostos	412.000,00	412.000,00	145.365,13	35,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.640.000,00	29.640.000,00	17.949.661,73	60,56
Cota-Parte do FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	9.907.658,49	63,92
Cota-Parte do ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	316.260,51	31,63
Cota-Parte do IPVA	500.000,00	500.000,00	420.493,77	84,10
Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	7.214.935,90	57,72
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	65.474,98	65,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	24.838,08	62,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	24.838,08	62,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.530.000,00	33.530.000,00	21.261.195,05	63,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.012.000,00	4.012.000,00	2.064.586,13	51,46
Provenientes da União	2.717.000,00	2.717.000,00	1.560.103,48	57,42
Provenientes dos Estados	705.000,00	705.000,00	504.482,65	71,56
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	960.000,00	960.000,00	57.394,85	5,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.972.000,00	4.972.000,00	2.121.980,98	42,68

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	11.863.000,00	12.479.138,33	7.299.956,21	58,00	6.613.061,95	53,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.102.500,00	9.436.918,12	5.455.355,69	58,00	5.455.355,69	58,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.760.500,00	3.042.220,21	1.844.600,52	61,00	1.157.706,26	38,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.709.000,00	1.143.000,00	20.258,21	2,00	20.258,21	2,00
Investimentos	1.709.000,00	1.143.000,00	20.258,21	2,00	20.258,21	2,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.572.000,00	13.622.138,33	7.320.214,42	54,00	6.633.320,16	49,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.972.000,00	4.947.138,33	2.441.699,89	33,35	2.162.166,15	32,59
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.972.000,00	4.947.138,33	2.441.699,89	33,35	2.162.166,15	32,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.972.000,00	4.947.138,33	2.441.699,89	33,35	2.162.166,15	32,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.600.000,00	8.675.000,00	4.878.514,53	66,64	4.471.154,01	67,40
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÊDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						21,03

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					1.281.974,75
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	530.028,75	17.894,00	376.081,95	136.052,80	0,00
Inscritos em 2013	1.572,48	0,00	861,36	711,12	0,00
Inscritos em 2012	3.644,17	0,00	0,00	3.644,17	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	535.245,40	17.894,00	376.943,31	140.408,09	0,00
TOTAL	535.245,40	17.894,00	376.943,31	140.408,09	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	10.426.000,00	9.589.014,12	5.367.927,25	73,33	4.907.746,14	73,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.204.500,00	2.668.500,00	1.216.887,62	16,62	1.182.494,74	17,82
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	230.000,00	96.556,96	1,31	85.316,96	1,28
Vigilância Epidemiológica	316.500,00	426.500,00	154.740,25	2,11	154.740,25	2,33
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	425.000,00	708.124,21	484.102,34	6,61	303.022,07	4,56
TOTAL	13.572.000,00	13.622.138,33	7.320.214,42	100,00	6.633.320,16	100,00
***1- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
***2- O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j"						
***3- O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"						
***4- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
***5- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:88577A76

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSNTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6C0424E6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - RREO 4° BIMESTRE - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2014 A AGO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.430.582,33	3.787.471,67	3.746.900,53	4.405.620,10	3.879.325,31	3.394.947,01	3.431.733,91	3.124.032,29	3.437.067,82	3.624.715,94	3.439.374,24	3.789.827,73	43.491.598,88	47.072.450,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	408.405,27	196.986,87	201.056,69	454.501,76	269.579,42	116.663,09	597.724,13	208.382,84	276.604,95	584.613,56	262.728,50	211.191,70	3.788.438,78	4.480.000,00
IPTU	12.984,87	8.117,85	5.453,89	5.868,31	787,98	643,84	229,16	359,57	26.180,81	293.557,28	26.683,80	16.205,38	397.072,74	510.000,00
ISS	96.004,12	159.195,29	148.973,60	184.251,90	221.222,20	72.400,28	72.495,41	72.713,37	109.651,18	114.801,42	129.681,64	77.748,38	1.459.138,79	2.090.000,00
ITBI	184.280,69	12.625,11	27.473,36	14.859,67	13.928,14	6.591,66	393.552,85	38.619,95	7.931,27	8.562,39	20.788,60	5.465,00	734.678,69	700.000,00
IRRF	108.415,91	13.168,85	13.179,69	244.197,78	18.687,28	17.920,70	110.060,76	28.131,16	116.527,94	66.735,61	69.840,34	102.550,09	909.416,11	900.000,00
Outras receitas Tributárias	6.719,68	3.879,77	5.976,15	5.324,10	14.953,82	19.106,61	21.385,95	68.558,79	16.313,75	100.956,86	15.734,12	9.222,85	288.132,45	280.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.104,38	46.445,45	44.260,55	75.497,68	45.143,46	42.230,56	51.195,29	55.994,79	54.943,18	45.023,57	55.310,89	63.000,97	621.150,77	232.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	125,12	489,34	406,40	0,00	60,00	120,00	166,38	270,00	110,00	60,00	110,00	60,00	1.977,24	5.450,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.949.149,37	3.518.511,84	3.323.920,56	3.826.372,24	3.462.426,29	3.178.971,49	2.717.375,93	2.819.725,72	3.084.726,86	2.969.016,01	2.816.999,65	3.212.014,63	37.879.210,59	41.990.000,00
Cota Parte do FPM	780.012,43	737.192,08	975.767,99	1.569.431,11	1.195.224,72	1.220.092,86	888.658,45	475.153,87	1.179.422,94	749.723,50	808.311,55	888.735,02	11.467.726,52	13.000.000,00
Cota Parte do ICMS	1.042.252,24	980.350,67	1.025.362,50	1.055.192,39	994.433,85	847.998,83	925.341,11	1.453.834,47	938.652,51	939.843,58	902.323,61	958.717,65	12.064.303,41	13.500.000,00
Cota Parte do IPVA	12.395,57	12.792,53	12.586,05	8.104,12	11.578,77	311.076,83	43.647,99	52.870,82	52.746,65	50.097,46	34.243,94	20.090,56	622.231,29	600.000,00
Cota Parte do ITR	23.171,87	770.909,29	199.417,41	215.664,97	192.748,41	5.880,31	1.048,35	21.984,60	5.594,27	309.894,91	182.821,45	367.867,46	2.297.003,30	1.500.000,00
Transf. da LC 87/1996	3.503,51	3.503,51	3.503,51	7.007,02	0,00	0,00	0,00	12.936,66	3.234,17	3.234,17	3.234,17	3.234,17	43.390,89	45.000,00
Transf. da LC 61/1989	10.253,69	9.649,33	10.334,11	23.571,61	0,00	14.390,18	8.561,60	8.391,79	8.796,29	24.795,38	9.444,44	8.700,24	136.888,66	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	425.486,13	436.520,35	446.615,96	476.818,43	471.050,76	457.283,72	398.229,18	418.192,27	427.587,58	413.664,81	385.284,65	402.687,45	5.159.421,29	6.180.000,00
Outras Transferências Correntes	652.073,93	567.594,08	650.333,03	470.582,59	597.389,78	322.248,76	451.889,25	376.361,24	468.692,45	477.762,20	491.335,84	561.982,08	6.088.245,23	7.065.000,00
Outras Receitas Correntes	30.798,19	25.038,17	177.256,33	49.248,42	102.116,14	56.961,87	65.272,18	39.658,94	20.682,83	26.002,80	304.225,20	303.560,43	1.200.821,50	365.000,00
DEDUÇÕES (II)	372.267,05	500.949,54	443.327,46	471.555,55	478.797,07	477.009,72	363.009,51	403.356,03	435.930,04	425.434,57	358.376,73	447.728,91	5.177.742,18	5.749.000,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	372.267,05	500.949,54	443.327,46	471.555,55	478.797,07	477.009,72	363.009,51	403.356,03	435.930,04	425.434,57	358.376,73	447.728,91	5.177.742,18	5.749.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.058.315,28	3.286.522,13	3.303.573,07	3.934.064,55	3.400.528,24	2.917.937,29	3.068.724,40	2.720.676,26	3.001.137,78	3.199.281,37	3.080.997,51	3.342.098,82	38.313.856,70	41.323.450,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:32C3CFEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015.

Exercício: 2015
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FHIS

RESLATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2014 A Agosto/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.736.179,70	4.530.396,87	4.405.369,07	5.212.167,00	4.683.808,00	4.528.830,19	4.549.243,46	4.103.990,54	4.710.481,36	4.187.658,14	3.965.322,41	3.991.893,60	52.605.340,34	54.876.000,00
Receita Tributária	314.220,89	330.584,08	327.477,60	311.941,99	233.667,09	532.290,93	884.546,05	279.161,61	411.018,85	328.187,25	291.346,09	234.321,36	4.478.763,79	3.870.000,00
IPTU	7.593,10	9.350,75	16.351,60	17.833,16	4.944,63	30.105,54	672.218,48	75.614,72	74.785,32	52.150,01	27.730,68	13.315,38	1.001.993,37	680.000,00
ISS	120.531,73	101.775,01	99.651,57	80.456,76	84.421,54	86.615,16	74.448,49	77.531,50	88.341,05	92.677,36	81.924,86	86.777,41	1.075.152,44	1.385.000,00
ITBI	65.592,35	100.996,56	94.457,47	62.856,80	3.467,01	318.487,96	32.821,91	30.168,26	166.221,50	109.581,12	65.255,48	45.959,20	1.095.865,62	600.000,00
IRRF	77.354,47	75.961,50	73.143,64	108.178,15	95.574,33	51.656,66	91.667,52	84.245,58	76.516,08	70.021,33	111.384,80	75.297,42	991.001,48	810.000,00
Outras Receitas Tributárias	43.149,24	42.500,26	43.873,32	42.617,12	45.259,58	45.425,61	13.389,65	11.601,55	5.154,90	3.757,43	5.050,27	12.971,95	314.750,88	395.000,00
Receita de Contribuições	92.206,55	99.339,23	103.167,73	399.290,22	179.979,32	142.451,39	150.575,90	149.047,59	155.693,63	160.240,44	164.846,18	234.338,83	2.031.177,01	1.900.000,00
Receita Patrimonial	9.623,87	257.090,36	161.576,43	104.090,81	222.182,00	147.987,88	176.905,94	203.253,93	225.913,84	171.985,92	207.980,62	70.928,86	1.959.520,46	2.209.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.485,00	13.896,54	11.637,96	1.348,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.367,56	14.000,00
Transferências Correntes	3.219.550,53	3.786.967,23	3.727.338,52	4.313.054,89	3.984.105,95	3.663.940,05	3.287.083,21	3.422.470,09	3.875.327,08	3.492.580,82	3.249.422,72	3.422.248,84	43.444.089,93	46.287.000,00
Cota-Parte do FPM	936.014,92	884.630,49	1.170.921,59	1.883.317,31	1.434.269,66	1.464.111,44	1.066.390,12	1.150.917,53	1.415.307,51	1.231.461,03	1.078.719,18	1.066.482,02	14.782.542,80	15.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	940.339,81	884.491,04	925.101,57	952.014,66	945.067,52	814.068,36	888.315,98	931.082,75	901.094,75	902.238,18	912.711,32	920.357,04	10.916.882,98	12.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.059,85	8.056,01	4.783,01	3.774,91	37.175,24	241.526,69	30.171,27	28.173,60	30.327,27	23.624,70	13.051,77	16.443,23	450.167,55	500.000,00
Cota-Parte do ITR	32.773,03	609.408,52	153.608,95	148.881,35	127.924,89	14.208,03	33.053,48	51.344,68	61.877,91	11.975,74	10.285,82	5.589,96	1.260.932,36	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.160,94	3.160,94	3.160,94	6.321,88	0,00	0,00	0,00	12.419,04	3.104,76	3.104,76	3.104,76	3.104,76	40.642,78	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	665.809,94	683.076,62	698.874,42	746.135,91	799.711,52	785.567,92	684.118,10	718.412,72	734.552,88	710.635,00	661.880,68	691.776,97	8.580.552,68	8.980.000,00
Outras Transferências Correntes	628.392,04	714.143,61	770.888,04	572.608,87	639.957,12	344.457,61	585.034,26	530.119,77	729.062,00	609.541,41	569.669,19	718.494,86	7.412.368,78	7.767.000,00
Outras Receitas Correntes	66.092,86	42.519,43	74.170,83	82.441,03	63.873,64	42.159,94	50.132,36	50.057,32	42.527,96	34.663,71	51.726,80	30.055,71	630.421,59	595.900,00
DEDUÇÕES (II)	463.542,76	556.867,32	532.336,47	604.244,83	621.779,26	549.474,34	664.367,86	524.376,08	574.770,76	526.336,11	460.352,39	563.313,06	6.641.761,24	7.328.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	81.085,10	80.529,20	81.777,90	125.567,03	115.745,28	80.969,42	88.666,13	83.920,16	88.096,88	88.569,83	88.678,21	162.185,21	1.165.790,35	1.400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	382.457,66	476.338,12	450.558,57	478.677,80	506.033,98	468.504,92	575.701,73	440.455,92	486.673,88	437.766,28	371.674,18	401.127,85	5.475.970,89	5.928.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.272.636,94	3.973.529,55	3.873.032,60	4.607.922,17	4.062.028,74	3.979.355,85	3.884.875,60	3.579.614,46	4.135.710,60	3.661.322,03	3.504.970,02	3.428.580,54	45.963.579,10	47.548.000,00

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:AFE3489F